SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 04 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XI | Nº 2500

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

CONSELHO DIRETOR

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente – DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário – ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário – DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeita Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro – JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro – ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO FISCAL EFETIVO

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões – NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá – NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus – OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá – RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro – EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões – ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas – ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas – FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 098/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80 inciso II e VII, Art. 98, Art. 99 e Art. 128 inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA,

CONSIDERANDO os termos do Art. 150º da Lei Municipal nº 014/93 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO, de 12 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Raimundo Nonato Machado do Nascimento, solicitando exoneração de seu cargo de Topógrafo,

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** do CARGO DE TOPÓGRAFO, o Sr. **RAIMUNDO NONATO MACHADO DO NASCIMENTO,** ficando o mesmo desligado definitivamente do quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

Art. 2º - Esta exoneração rompe de forma irrevogável o vínculo do referido servidor com o Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia **01/11/2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 18 de novembro de 2019.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:18B20BAE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da Representação em Manaus, localizada à Rua Monsenhor Coutinho, nº 84 – Centro – Manaus/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame:

Pregão Presencial SRP N° 024/2019-CPL/AMATURÁ
Objeto: Eventual contratação, pelo menor preço por item, de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a internet, através de link via satélite, e internet via rádio em atendimento às diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Amaturá.
Data de abertura dos envelopes: 17 de dezembro de 2019. Hora: 09:00 H

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na Sede da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Localizada na Rua 21 de junho, 1746 – Centro, mediante o pagamento de taxa de expediente

referente à custas de reprodução do instrumento convocatório, no valor de R$ 20,00 (vinte) reais.

Amaturá/Am, 03 de dezembro de 2019.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Presidente da CPL/Amaturá

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:15EDE790

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da Representação em Manaus, localizada à Rua Monsenhor Coutinho, nº 84 – Centro – Manaus/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame:

Pregão Presencial SRP N° 025/2019-CPL/AMATURÁ
Objeto: Eventual contratação, pelo menor preço por item, de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica e sustentação de produtos e serviços de Tecnologia da Informação (T. I.) em atendimento às diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Amaturá.
Data de abertura dos envelopes: 17 de dezembro de 2019. Hora: 10:00 H

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na Sede da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Localizada na Rua 21 de junho, 1746 – Centro, mediante o pagamento de taxa de expediente referente à custas de reprodução do instrumento convocatório, no valor de R$ 20,00 (vinte) reais.

Amaturá/Am, 03 de novembro de 2019.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Presidente da CPL/Amaturá

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:4D2C2395

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ,** com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital da Tomada de Preços n.º 005/2019,

CONSIDERANDO o resultado da Tomada de Preços n.º 005/2019 aberta em 21/11/2019 às 08:30 H na Comissão Permanente de Licitação de Amaturá**;**

CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão Permanente de Licitação, constante do presente processo administrativo relativo à Tomada de Preços Nº **005/2019,** instaurado na Comissão Permanente de Licitação**;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela empresa **CONSUTEC CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI EPP, CNPJ N° 04.115.756/0001-37**, no valor de R$ 797.192,40 (setecentos e noventa e sete mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos), para ADEQUAÇÃO DA VICINAL AMATURÁ-BÓIA NO MUNICIPIO DE AMATURÁ-AM;

RESOLVE:

Art. 1º. Adjudicar o resultado da presente licitação à empresa vencedora do certame, acima mencionada que apresentou o menor preço para execução do objeto.

Art. 2º. **HOMOLOGAR** nos termos do Lei n.º 8.666/93, o resultado da presente licitação para execução do objeto**.**

Prefeitura Municipal de Amaturá, em 26 de novembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 26 de novembro de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:FF760C90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato de Prestação de Serviços n° 015/2019

Data: 26/11/2019.
Partes: Prefeitura Municipal de Amaturá e CONSUTEC CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI EPP.
Objeto: Adequação da Vicinal Amaturá-Bóia no Municipio de Amaturá-Am.
Vigência: 26/11/2019 a 25/01/2020.
Valor Global: R$ 797.192,40 (setecentos e noventa e sete mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: 02.06.15.122.0011.2.031 – manutenção da secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos.
Elemento da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 10 – Recursos Ordinários.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 005/2019.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Amaturá em 26 de novembro de 2019 em consonância com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:38AFFA93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ,** com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital da Tomada de Preços n.º 006/2019,

CONSIDERANDO o resultado da Tomada de Preços n.º 006/2019 aberta em 21/11/2019 às 10:00 H na Comissão Permanente de Licitação de Amaturá**;**

CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão Permanente de Licitação, constante do presente processo administrativo relativo à Tomada de Preços Nº **006/2019,** instaurado na Comissão Permanente de Licitação**;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela empresa **CONSUTEC CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI EPP, CNPJ N° 04.115.756/0001-37**, no valor de R$ 395.519,87 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos), para ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PUBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. Adjudicar o resultado da presente licitação à empresa vencedora do certame, acima mencionada que apresentou o menor preço para execução do objeto.

Art. 2º. **HOMOLOGAR** nos termos do Lei n.º 8.666/93, o resultado da presente licitação para execução do objeto**.**

Prefeitura Municipal de Amaturá, em 26 de novembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 26 de novembro de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:6F62BCCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato de Prestação de Serviços n° 016/2019

Data: 26/11/2019.
Partes: Prefeitura Municipal de Amaturá e CONSUTEC CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI EPP.
Objeto: Adequação do Prédio Público para Implantação do Mercado Municipal.
Vigência: 26/11/2019 a 24/02/2020.
Valor Global: R$ 395.519,87 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária: 02.06.15.122.0011.2.031 – manutenção da secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos.
Elemento da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 10 – Recursos Ordinários.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 006/2019.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Amaturá em 26 de novembro de 2019 em consonância com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:C2D395D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ,** com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital da Tomada de Preços n.º 007/2019,

CONSIDERANDO o resultado da Tomada de Preços n.º 007/2019 aberta em 21/11/2019 às 11:30 H na Comissão Permanente de Licitação de Amaturá**;**

CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão Permanente de Licitação, constante do presente processo administrativo relativo à Tomada de Preços Nº **007/2019,** instaurado na Comissão Permanente de Licitação**;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela empresa **CONSUTEC CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI EPP, CNPJ N° 04.115.756/0001-37**, no valor de R$ 199.245,78 (cento e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), para ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PUBLICO - CENTRAL DE ARTESANATO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ-AM;

RESOLVE:

Art. 1º. Adjudicar o resultado da presente licitação à empresa vencedora do certame, acima mencionada que apresentou o menor preço para execução do objeto.

Art. 2º. **HOMOLOGAR** nos termos do Lei n.º 8.666/93, o resultado da presente licitação para execução do objeto**.**

Prefeitura Municipal de Amaturá, em 26 de novembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 26 de novembro de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:C40E4500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato de Prestação de Serviços n° 017/2019

Data: 26/11/2019.
Partes: Prefeitura Municipal de Amaturá e CONSUTEC CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI EPP.
Objeto: Adequação do Prédio Público - Central de Artesanato do Município de Amaturá-Am.
Vigência: 26/11/2019 a 24/02/2020.
Valor Global: R$ 199.245,78 (cento e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 02.06.15.122.0011.2.031 – manutenção da secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos.
Elemento da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 10 – Recursos Ordinários.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 007/2019.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Amaturá em 26 de novembro de 2019 em consonância com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:53662981

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ,** com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital da Tomada de Preços n.º 008/2019,

CONSIDERANDO o resultado da Tomada de Preços n.º 008/2019 aberta em 21/11/2019 às 13:00 H na Comissão Permanente de Licitação de Amaturá**;**

CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão Permanente de Licitação, constante do presente processo administrativo relativo à Tomada de Preços Nº **008/2019,** instaurado na Comissão Permanente de Licitação**;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela empresa **CONSUTEC CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI EPP, CNPJ N° 04.115.756/0001-37**, no valor de R$ 248.305,53 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), para ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PUBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DE POLO TECNOLÓGICO;

RESOLVE:

Art. 1º. Adjudicar o resultado da presente licitação à empresa vencedora do certame, acima mencionada que apresentou o menor preço para execução do objeto.

Art. 2º. **HOMOLOGAR** nos termos do Lei n.º 8.666/93, o resultado da presente licitação para execução do objeto**.**

Prefeitura Municipal de Amaturá, em 26 de novembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 26 de novembro de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:92180D81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato de Prestação de Serviços n° 018/2019

Data: 26/11/2019.
Partes: Prefeitura Municipal de Amaturá e CONSUTEC CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI EPP.
Objeto: Adequação do Prédio Público para Implantação de Polo Tecnológico.
Vigência: 26/11/2019 a 25/01/2020.
Valor Global: R$ 248.305,53 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 02.06.15.122.0011.2.031 – manutenção da secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos.
Elemento da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 10 – Recursos Ordinários.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 008/2019.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Amaturá em 26 de novembro de 2019 em consonância com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:785C1B42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ,** com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital da Tomada de Preços n.º 009/2019,

CONSIDERANDO o resultado da Tomada de Preços n.º 009/2019 aberta em 21/11/2019 às 14:30 H na Comissão Permanente de Licitação de Amaturá**;**

CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão Permanente de Licitação, constante do presente processo administrativo relativo à Tomada de Preços Nº **009/2019,** instaurado na Comissão Permanente de Licitação**;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela empresa **CONSUTEC CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI EPP, CNPJ N° 04.115.756/0001-37**, no valor de R$ 554.059,31 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), para CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA CIDADE, PARA A ADIMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. Adjudicar o resultado da presente licitação à empresa vencedora do certame, acima mencionada que apresentou o menor preço para execução do objeto.

Art. 2º. **HOMOLOGAR** nos termos do Lei n.º 8.666/93, o resultado da presente licitação para execução do objeto**.**

Prefeitura Municipal de Amaturá, em 26 de novembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 26 de novembro de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:87FF8C94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato de Prestação de Serviços n° 019/2019

Data: 26/11/2019.
Partes: Prefeitura Municipal de Amaturá e CONSUTEC CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI EPP.
Objeto: Construção do Parque da Cidade, para a Administração Pública Municipal.
Vigência: 26/11/2019 a 24/02/2020.
Valor Global: R$ 554.059,31 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).
Dotação Orçamentária: 02.06.15.122.0011.2.031 – manutenção da secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos.
Elemento da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 10 – Recursos Ordinários.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 009/2019.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Amaturá em 26 de novembro de 2019 em consonância com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:B63B6443

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICACAO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇAO - CARTA CONVITE Nº 013/2019

O **Prefeito Municipal de Anamã**, no uso de suas atribuições legais, declara que na publicação do **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, ANO XI**, **Edição 2497**, **páginas 1 e 2, Exercício de 2019:**

Onde se lê: R$ 20.650,63 (vinte mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e três centavos)

Leia – se: R$ 27.650,65 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da publicação

Anamã/AM, em 02 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito de Anamã

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:DEBF1F7A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 495/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JESSICA RAIKA RODRIGUES FERREIRA**, para o cargo de **COORDENADOR I,** lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:FA799EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N.º 064/2017.

Objeto: locação de imóvel residencial para instalação de residência do **comandante oficial do 2º pelotão do 4º batalhão da polícia militar** por um período de **12 (doze)** meses – visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal Administração.
Celebrantes: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município contratante, e o Sr. **Clonildo Alves dos Santos,** CPF n.º 633.099.802-78.

Cláusula Primeira – A finalidade deste termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo e valor do Primeiro Termo Aditivo a Carta Contrato n.º 064/2017.

Cláusula Segunda – DO VALOR – o valor inicial pactuado fica aditivado no montante de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).** passando a somar o valor global de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) que é:
Valor principal R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) + (mais);
Valor do primeiro aditivo R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) + (mais);
Valor do segundo aditivo R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Cláusula Terceira – DO PRAZO – fica prorrogada a Cláusula terceira (**da vigência**) do segundo termo aditivo, ora em vigor, que vencerá no dia 30 de novembro de 2019, por mais **12 (doze)** meses a contar do dia 01 (primeiro) de dezembro de 2019 e sessando pleno direito em 30 de novembro de 2020.

Cláusula Quarta – Ficam integralmente mantidas as demais cláusulas do Termo de Contrato Primitivo que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste aditivo.

Data: 29/11/2019.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal de Apuí/AM.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:22F14CB0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 027/2019.

Onde se lê: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 027/2019. **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 009/2019**

Leia-se: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 027/2019.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - N.º 027/2019.

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, marcação, remarcação e emissão de passagens aéreas (nacionais),**para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM.

Abertura da Seção: 13/12/2019 ás 14:30h

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sala de reuniões da CML – Rua Augusto Luzeiro, nº 65, Centro – Atalaia do Norte/AM, podendo ser retirado mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de DAM ou depósito identificado, a ser recolhido na agência do Banco Bradesco nº 0736-6, Conta Corrente nº 510879-9 – Arrecadação da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, com o valor de acordo com os gastos referentes aos custos de reprodução (R$ 100,00 – Cem Reais), ou gratuitamente mediante apresentação de uma mídia óptica (CD/DVD), ou mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos, no :horário de 08:00h as 12:00h e de 14:00h ás 17:00h.

Atalaia do Norte (AM), 02 de dezembro de 2019.

ROZÁLIA DA SILVA NÓBREGA
Presidente da CML.

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 02/12/2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:CE6CF532

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
ERRADA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 026/2019

Onde se lê: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 026/2019. **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 009/2019**

Leia-se: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 026/2019.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - N.º 026/2019.

Objeto: **Contratação pelo menor preço por item, de horas voo na região do Vale do Javari,** para atender a necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM.

Abertura da Seção: 13/12/2019 ás 13:00h

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sala de reuniões da CML – Rua Augusto Luzeiro, nº 65, Centro – Atalaia do Norte/AM, podendo ser retirado mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de DAM ou depósito identificado, a ser recolhido na agência do Banco Bradesco nº 0736-6, Conta Corrente nº 510879-9 – Arrecadação da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, com o valor de acordo com os gastos referentes aos custos de reprodução (R$ 100,00 – Cem Reais), ou gratuitamente mediante apresentação de uma mídia óptica (CD/DVD), ou mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos, no :horário de 08:00h as 12:00h e de 14:00h ás 17:00h.

Atalaia do Norte (AM), 02 de dezembro de 2019.

ROZÁLIA DA SILVA NÓBREGA
Presidente da CML.

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 02/12/2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:305AF6DD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 074 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **GLEIDSON RATO SERRÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos em exercício, usando das suas atribuições que lhes foram conferidas por Leis, etc, e
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37, inciso II da Constituição Federal.
R E S O L V E:
I – EXONERAR a partir desta data 02/12/2019 a servidora **JEISSA LEITE CUNHA,** do Cargo Comissionado de Secretária de Departamento de Recursos Humanos, símbolo CC-2 da Câmara Municipal de Barcelos, pela consideração acima exposta.

II – Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 02 de dezembro de 2019.

GLEIDSON RATO SERRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
José Wellington Carioca da Silva
Código Identificador:F3EA8236

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 075 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **GLEIDSON RATO SERRÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos em exercício, usando das suas atribuições que lhes foram conferidas por Leis, etc, e
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37, inciso II da Constituição Federal.
R E S O L V E:
I – EXONERAR a partir desta data 02/12/2019 a servidora **ELIZANE ALBUQUERQUE NASCIMENTO,** do Cargo Comissionado de Secretária de Departamento de Recursos Humanos, símbolo CC-2 da Câmara Municipal de Barcelos, pela consideração acima exposta.

II – Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 02 de dezembro de 2019.

GLEIDSON RATO SERRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
José Wellington Carioca da Silva
Código Identificador:F0529C02

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 076 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **GLEIDSON RATO SERRÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos em exercício, usando das suas atribuições que lhes foram conferidas por Leis, etc, e
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37, inciso II da Constituição Federal.
R E S O L V E:
I – EXONERAR a partir desta data 02/12/2019 a servidora **WANDERLEYA BRAZÃO LACERDA,** do Cargo Comissionado de Auxiliar de Assistente, símbolo CC-3 da Câmara Municipal de Barcelos, pela consideração acima exposta.

II – Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 02 de dezembro de 2019.

GLEIDSON RATO SERRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
José Wellington Carioca da Silva
Código Identificador:51690E05

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 077 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **GLEIDSON RATO SERRÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos em exercício, usando das suas atribuições que lhes foram conferidas por Leis, etc, e
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37, inciso II da Constituição Federal.
R E S O L V E:
I – EXONERAR a partir desta data 02/12/2019 o servidor **GENILSON BRAZÃO CORREA,** do Cargo Comissionado de Assessor Técnico, símbolo CC-01 da Câmara Municipal de Barcelos, pela consideração acima exposta.

II – Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 02 de dezembro de 2019.

GLEIDSON RATO SERRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
José Wellington Carioca da Silva
Código Identificador:8E64BF71

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 078 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **GLEIDSON RATO SERRÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos em exercício, usando das suas atribuições que lhes foram conferidas por Leis, etc, e
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37, inciso II da Constituição Federal.
R E S O L V E:
I – EXONERAR a partir desta data 02/12/2019 o servidor **EMERSON AFONSO NASCIMENTO** do Cargo Comissionado de Representante na Capital, símbolo CC-02 da Câmara Municipal de Barcelos, pela consideração acima exposta.

II – Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 02 de dezembro de 2019.

GLEIDSON RATO SERRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
José Wellington Carioca da Silva
Código Identificador:8870E77A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
LEI Nº 241, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI Nº 241, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Denomina "SANTA CECÍLIA" o Cemitério localizado no Distrito de Cristo Redentor, neste Município de Barreirinha-AM, e dá outras providências.

O Senhor GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS, Prefeito do Município de Barreirinha, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 63 e Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município.
Faz saber aos cidadãos que a Câmara Municipal de Barreirinha-CMB, em Sessão Ordinária do corrente ano, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica denominado "SANTA CECÍLIA" o Cemitério localizado no distrito de Cristo Redentor, de acordo com a medição e localização por coordenadas geográficas da área destinada para instalação do Cemitério, medindo 100x100 perfazendo um total de 10.000,00m². Perímetro de 400.00 metros de acordo com as coordenadas geográficas e confrontações em anexo.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreirinha, em 12 de novembro de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador:7E19A665

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
LEI Nº 242, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI Nº 242, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Denomina "ZEZINHO BEZERRA" o Parque de Exposição do Município de Barreirinha e dá outras providências.

O Senhor **GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito do Município de Barreirinha, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 63 e Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município.
Faz saber aos cidadãos que a Câmara Municipal de Barreirinha-CMB, em Sessão Ordinária do corrente ano, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:
LEI
Art. 1º - O Parque de Exposição da cidade de Barreirinha, Estado do Amazonas, passa a ter a seguinte denominação:
"PARQUE DE EXPOSIÇÃO ZEZINHO BEZERRA"
Art. 2º - Os dizeres "**PARQUE DE EXPOSIÇÃO ZEZINHO BEZERRA"** será agravado em letras maiúsculas em placa de metal inox ou em outro material equivalente, em tamanho proporcional, devendo ser afixada em lugar visível e de destaque no parque.
Art. 3º - As dotações orçamentárias para atender as despesas deste projeto, estão consignadas em orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreirinha, em 12 de novembro de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador:36C88A8B

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
LEI Nº 243, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI Nº 243, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição a concurso público para provimento de cargo efetivo realizado no âmbito do município e dá outras providências. **"**

O cidadão **Glenio José Marques Seixas,** Prefeito do Município de Barreirinha/AM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Barreirinha/Am., **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º São isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo realizado pela Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Barreirinha:

I – Os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;
II – A isenção mencionada no Art. 1º deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo (CadÚnico) do Governo Federal.

Parágrafo Único – O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do concurso.

Art. 2º - O Edital do Concurso Público definirá os prazos limites para a apresentação do requerimento de isenção, assim como a resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.

Parágrafo Único – em caso de indeferimento do candidato, o mesmo deverá ser comunicado antes do término do prazo previsto para as inscrições.

Art. 3º - Sem prejuízos das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir da isenção de que trata o Art. 1º estará sujeito a:

I – Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II – Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
III – Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;

Art. 4º - O Edital do concurso deverá informar sobre a isenção de que trata esta Lei e sobre as sanções aplicáveis aos candidatos que venha a prestar informação falsa, referidas no Art. 3º.

Art. 5º - A isenção de que trata esta Lei não se aplica aos concursos públicos cujos editais tenham sido publicados anteriormente à sua vigência.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreirinha, em 12 de novembro de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador:FE9B8389

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2019-CPL/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará abertura do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2019-CPL/PMB.**
Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Mobiliários e Carteiras Escolares, para atender as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, conforme condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.
Tipo: "Menor preço por item".
Data da abertura: 16 de dezembro de 2019, às 10h:00min.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos poderão ser **ANALISADOS E RETIRADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000**,** no horário de 08:00 às 12:00 horas, com reprodução no valor de R$ 50,00 ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive.

BARREIRINHA - AM, 03 de dezembro de 2019.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Pregoeiro Municipal
Decreto nº 103/2019 – GPMB

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:2BBD19D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 029/2019-CPL/PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 08 de novembro de 2019, sob o Código Identificador: 6950EFFF, Edição 2483, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
O valor global registrado para as Empresas: **RG XAVIER GUIMARAES EIRELI – EPP, CNPJ Nº 32.969.749/0001-38,** para os itens **1, 3, 5, 7, 9, 11, 14, 15, 16, 20, 21, 23, 24, 28, 29, 31 e 32**, com o valor global de **R$ 220.090,00 (duzentos e vinte mil e noventa reais) e E. A. COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 15.535.644/0001-30,** para os itens **2, 4, 6, 8, 10, 12, 13, 17, 18, 19, 22, 25, 26, 27, 30, 33 e 34,** com o valor global de **R$ 196.600,00 (cento e noventa e seis mil e seiscentos reais),** para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

Leia-se:
O valor global registrado para as Empresas: **RG XAVIER GUIMARAES EIRELI – EPP, CNPJ Nº 32.969.749/0001-38,** para os itens **1, 3, 5, 7, 9, 11, 14, 15, 16, 20, 21, 23, 24, 28, 29, 31 e 32**, com o valor global de **R$ 196.600,00 (cento e noventa e seis mil e seiscentos reais) e E. A. COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 15.535.644/0001-30,** para os itens **2, 4, 6, 8, 10, 12, 13, 17, 18, 19, 22, 25, 26, 27, 30, 33 e 34,** com o valor global de **R$ 220.090,00 (duzentos e vinte mil e noventa reais),** para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, 07 de outubro de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

RG XAVIER GUIMARAES EIRELI – EPP
CNPJ Nº 32.969.749/0001-38

E. A. COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 15.535.644/0001-30

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:276DACC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019-CPL/PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 08 de novembro de 2019, sob o Código Identificador: 6950EFFF, Edição 2483, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação do **Processo Licitatório do Pregão Presencial SRP nº 035/2019-CPL/PMB**, em favor das empresas vencedoras: **RG XAVIER GUIMARAES EIRELI – EPP, CNPJ Nº 32.969.749/0001-38,** para os itens **1, 3, 5, 7, 9, 11, 14, 15, 16, 20, 21, 23, 24, 28, 29, 31 e 32**, com o valor global de **R$ 220.090,00 (duzentos e vinte mil e noventa reais) e E. A. COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 15.535.644/0001-30,** para os itens **2, 4, 6, 8, 10, 12, 13, 17, 18, 19, 22, 25, 26, 27, 30, 33 e 34,** com o valor global de **R$ 196.600,00 (cento e noventa e seis mil e seiscentos reais),** para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

Leia-se:
I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação do **Processo Licitatório do Pregão Presencial SRP nº 035/2019-CPL/PMB**, em favor das empresas vencedoras: **RG XAVIER GUIMARAES EIRELI – EPP, CNPJ Nº 32.969.749/0001-38,** para os itens **1, 3, 5, 7, 9, 11, 14, 15, 16, 20, 21, 23, 24, 28, 29, 31 e 32**, com o valor global de **R$ 196.600,00 (cento e noventa e seis mil e seiscentos reais) e E. A. COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 15.535.644/0001-30,** para os itens **2, 4, 6, 8, 10, 12, 13, 17, 18, 19, 22, 25, 26, 27, 30, 33 e 34,** com o valor global de **R$ 220.090,00 (duzentos e vinte mil e noventa reais),** para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 07 de outubro de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:1D7C78A1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018-FAPESB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 27 de agosto de 2019, sob o Código Identificador: 0A99FB8D, Edição 2430, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal**.** UNIDADE: 01-FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA. PROJETO /ATIVIDADE: 09.272.0137.2.051-MANUTENÇÃO DO FAPESB. ELEMENTO: 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 043-Previdenciário/ Taxa Administrativa 2%..

Leia-se:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal**.** UNIDADE: 01-FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA. PROJETO /ATIVIDADE: 09.272.0137.2.051-MANUTENÇÃO DO FAPESB. ELEMENTO: 33.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física. FONTE DE RECURSOS: 043-Previdenciário/ Taxa Administrativa 2%.

AMPARO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 002/2018-FAPESB.

Barreirinha/AM, 31 de julho de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:E1A5D101

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº GPMB080/2019.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor José Roberto do Carmo Cruz – Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Beruri/Am e Prefeito do Município de Beruri/AM em Exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando, a solicitação feita por meio do Ofício Nº051/2019 – COMPDEC, datado de 29 de novembro de 2019.
Considerando, a necessidade de deslocamento do Senhor **Enédice Carvalho da Silva**, **Coordenador da Defesa Civil**, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para participar de uma reunião com a equipe do Ministério de Desenvolvimento Regional (Brasília), no período **05 a 07/12/19**, na Capital do Estado do Amazonas;
Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, ao Senhor **Enédice Carvalho da Silva**, RG nº. 5490, CPF nº. 073.480.882-87, **Coordenador da Defesa Civil**, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para participar de uma reunião com a equipe do Ministério de Desenvolvimento Regional (Brasília), no período **05 a 07/12/19**, na Capital do Estado do Amazonas, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA / PAUTA DE VIAGEM		
DATA	**HORA**	**ATIVIDADE**
05/12/2019	05h30	Saída do terminal hidroviário da cidade de Beruri-Am, com destino à cidade de Manaus por via fluvial.
06/12/2019	08h00	Abertura da Reunião co a equipe do Ministério de Desenvolvimento Regional (Brasília) com Secretários e Coordenadores Municipais de Defesa Civil do Amazonas.
07/12/2019	15h00	Retorno/ chegada à cidade de Beruri / AM, Por via fluvial.

Art. 2º - Determinar processar e pagar ao Senhor **Enédice Carvalho da Silva**, a importância de R$ 429,00 (QUATROCENTOS E VINTE NOVE REAIS), referente ao pagamento do valor equivalente a 03 (três) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da Prefeitura Municipal Beruri/AM.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERURI, em Exercício, do Estado do Amazonas, Beruri, 02 de dezembro de 2019.

JOSÉ ROBERTO DO CARMO CRUZ
Vereador-Presidente da Camara Municipal / Prefeito Muncipal de Beruri/AM, em Exercício
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:4E7B0D2B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL TRADICIONAL COMUM Nº 034/2019

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em referência à empresa **GML CONSULTORIA EMPRESARIAL E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita regularmente sob o CNPJ nº **09.151.742/0001-91,** estabelecida à Rua Virgínia Wolf, nº 06, Conj. Shangrilá VII, bairro Parque Dez de Novembro – CEP: 69.054-751, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, o item 01 totalizando o valor global de R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais);
II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial Tradicional Comum nº 034/2019, em favor da empresa vencedora do item a ela adjudicado, pelo critério menor preço, no valor global de R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais), tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Cartilhas de Prevenção à Dengue que serão utilizadas na execução da Implementação de ações de Educação em Saúde Ambiental no município de Boa Vista do Ramos como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, Zika e Chicungunya, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Convênio FUNASA nº 3369/17 e na Proposta junto ao MS de nº 086603/2017 assim como no Edital e seus anexos, pelo critério menor preço por item;

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 28 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:EFA603F7

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

A Prefeitura de Boa Vista do Ramos, por meio da Presidente da Comissão Municipal de Licitação, nomeado pela Portaria nº 026/2019, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Amazonas no dia 16/01/2019, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da licitação na modalidade Tomada de Preços n° 016/2019, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NA ÁREA URBANA DE BOA VISTA DO RAMOS, OBJETO DO CONVÊNIO 843170/2017, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE COMPROMISSO E PROJETO BÁSICO ANEXO", e por ter atendido a todos os requisitos do Edital e de Habilitação julgou **HABILITADA** a empresa: **J. J. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 15.672.324/0001-43**, sendo lavrado em ata e concedido a manifestação recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n° 8.666/93, e que foi transcorrido sem a interposição de recurso e com base aos termos do art. 43, inciso III da Lei Federal n° 8.666/93, passou-se à abertura do envelope de proposta de preços da empresa habilitada.

Ato contínuo, após a análise da proposta de preço apresentada pela empresa habilitada na licitação passou-se ao **RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS** e considerando a aprovação do setor de engenharia por meio do parecer técnico datado de 28 de novembro de 2019, resolveu considerar **CLASSIFICADA** a empresa **J. J. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 15.672.324/0001-43**, situada à Avenida Djalma Batista, nº 98, bairro Parque Dez de Novembro – CEP: 69.055-038, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, do certame e com base nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n° 8.666/93.
Ficando desde já, aberto o prazo recursal aos interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo eventualmente efetuar interposição de recurso pelo período de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato por meio da efetiva publicação na imprensa oficial.

Maiores informações disponível na Sala da CML na sede da Prefeitura de Boa Vista do Ramos, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 - Centro, Boa Vista do Ramos/AM, CEP 69.195-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 02 de dezembro de 2019.

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:19071FF4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ATO DA PRESIDÊNCIA N. 004/2019/CMBA/GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais expressa na legislação pertinente,

R E S O L V E:

PUBLICAÇÃO, da PAUTA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, a serem realizadas na data de 17 de dezembro de 2019, a saber:

• ***SESSÃO ORDINÁRIA (9HS)***

PAUTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, EXERCÍCIO DE 2015, DE RESPONSABILIDADE DO EX-GESTOR, SR. ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA. PROCESSO TCE-AM Nº 11418/2016. PARECER PRÉVIO Nº 39/2018 – TCE – TRIBUNAL PLENO, QUE RECOMENDA À CÂMARA MUNICIPAL A **DESAPROVAÇÃO.**

• **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA (AS 14HS)**

PAUTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, EXERCÍCIO 2010, DE RESPONSABILIDADE DA EX-GESTORA, SRA. MARIA DAS DORES OLIVEIRA MUNHOZ. PROCESSO TCE-AM Nº 3002/2011. PARECER PRÉVIO Nº 23/2018- TCE – TRIBUNAL PLENO, RECOMENDANDO À CÂMARA MUNICIPAL A **APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS ANUAIS.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, em 03 de dezembro de 2019.

VEREADOR VALFRIDO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:F566EA51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 207 /2019, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra situada na BR-317, Perímetro Urbano, destinada à instalação do Instituto Federal do Amazonas/IFAM.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso da competência que lhe confere o inciso XII, do artigo 72, da LOM, e com fundamento nos artigos 2º e 5º, alínea "m", do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO a urgência e a utilidade pública existentes no ato de desapropriação de que trata o presente decreto:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra com o seguinte perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01,** representadas no sistema GMS, sobre as coordenadas planas, latitude -08 50' 12,39000"; e longitude -67 18' 12,49000"; do datum SIRGAS 2000, situado ao leste do referido imóvel, junto segue confrontando Com a BR-317, com o azimute plano de 331,91º por uma distância aproximada de 118 metros até o vértice **P-02,** de coordenadas geográficas GMS, sobre as coordenadas planas, latitude -08 50' 08,96000"; e longitude -67 18' 14,33000"; desde segue confrontando com Merval Marinho Veras, ao norte, com uma distância aproximada de 868 metros, e azimute pleno 252,01º até o vértice **P-03,** de coordenadas planas GMS, latitude -08 50' 17,69000" e longitude -67 18' 41,37000"; desde segue confrontando com aeroporto municipal ao oeste do referido imóvel, por uma distância aproximada de 118 metros e azimute plano 175,8º até o vértice **P-04,** de coordenadas planas GMS, latitude -08 50' 21,68000" e longitude -67 18' 41,08000" desde segue confrontando ainda com Merval Marinho Veras ao sul do referido imóvel, por uma distância aproximada de 1.156,000 metros e azimute plano 179,99º até o vértice **P-01,** de coordenadas GMS, latitude -08 50' 12,39000" e longitude -67 18' 12,49000" ponto inicial da presente descrição.

Art. 2º: A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se à instalação de edificações e campus do Instituto Federal do Amazonas-IFAM.
Art. 3º: É declarada a urgência da desapropriação, para efeito de imissão definitiva do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.
Art. 4º: Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada, consignando a indenização à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal. Elemento de Despesa: Aquisição de Imóveis e Fontes de Recursos: 4.4.90.61.00.00.00.00.0010 – Aquisição de Imóveis, cabendo às Secretarias Municipal de Obras e Serviços Urbanos e de Administração, o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 5º. Para fins de indenização será calculado o valor por metro quadrado considerando a utilidade da área, o interesse público a que se destina e o valor de mercado praticado pelo Município.
Art. 6º. O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 7º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 3 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:08FBB576

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA COM REABERTURA

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/19-CPL/PMB

O **MUNICÍPIO DE BORBA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, nomeada pela Portaria nº 030/19-GPMB, de 18.04.19, torna público que a **Chamada Pública nº 003/2019-CPL/PMB**, objetivando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar usados na Merenda Escolar Indígena do Município de Borba/AM**, para cumprimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, com data de abertura ocorrida em **21/11/2019**, foi considerada **DESERTA pela 2ª. vez,** face a ausência total de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame.
Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e/ou Informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda no dia **17/12/2019**, às 09h na Prefeitura Municipal de Borba, localizada na Av. Silvério Nery, nº 1000, Bairro Ipiranga, CEP: 69.200-000, junto à Comissão Permanente de Licitação.
O Edital e seus anexos se encontram disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB, no período de **04 a 16/12/2019**, localizada na Av. Silvério Nery, nº 1000, bairro Ipiranga, CEP: 69.200-000, na cidade de Borba/AM, de segunda à sexta-feira, de 08h às 13h.

Borba/AM, 03 de dezembro de 2019.

MELANE DE MENDONÇA BENTES
Presidente CPL/PMB

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador:CCC89CE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Borba, vem por meio deste retificar:
- Aviso de Licitação PP n° 010/2019-CPL/PMB, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, em 15.04.19, Edição nº 2337, pag. 22:
Onde se lê: "26 de março de 2019"
Leia-se: "26 de abril de 2019".

Borba/AM, 29 de abril de 2019.

MELANE DE MENDONÇA BENTES
Presidente da CPL

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador:05B4225D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 005/19-CPL/PMB

A Prefeitura Municipal de Borba, vem por meio deste retificar:
- Despacho de Homologação PP 005/19-CPL/PMB, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, em 21.06.2019, Edição nº 2383, pag. 13:
Onde se lê: " AVENIDA COM. DE PROD. ALIM. E ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI – EPP, CNPJ Nº 09.439.244/0001-40, os itens: 02, 03, 04, 05, 13, 20, 21, 22, 29, 30, 31, 33, 34, 38, 39, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 59 e 63"
Leia-se: " AVENIDA COM. DE PROD. ALIM. E ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - EPP – CNPJ Nº 09.439.244/0001-40, os itens: 02, 03, 04, 05, 13, 20, 21, 22, 29, 30, 31, 33, 34, 38, 39, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 59, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90".
- Extrato da Ata de Registro de Preço nº 011/2019-CPL/PMB, PP 005/19, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, em 13.07.2019, Edição nº 2420, pag. 17:
Onde se lê: " AVENIDA COM. DE PROD. ALIM. E ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI – EPP, CNPJ Nº 09.439.244/0001-40, os itens: 02, 03, 04, 05, 13, 20, 21, 22, 29, 30, 31, 33, 34, 38, 39, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 59 e 63"
Leia-se: " AVENIDA COM. DE PROD. ALIM. E ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - EPP – CNPJ Nº 09.439.244/0001-40, os itens: 02, 03, 04, 05, 13, 20, 21, 22, 29, 30, 31, 33, 34, 38, 39, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 59, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90".

Borba/AM, 12 de setembro de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador:3FC82DB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP NOS: 025 E 027/19-CPL/PMB

O MUNICÍPIO DE BORBA, torna público através da sua Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB, que realizará licitações na modalidade:
a) PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 025/19–CPL/PMB, objetivando a Eventual e futura Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Pintura e Ferragens para atender a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Borba/AM. DATA: **17 de dezembro de 2019**, HORÁRIO: **09:00hs.** Edital e anexos disponível, no período de **05/12/19** a **17/12/19**;
b) PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 027/19–CPL/PMB, objetivando a eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte aéreo de pessoal e/ou carga, em aeronave tipo bimotor, com capacidade máxima para transportar 5 (cinco) passageiros e 01 (um) tripulante, mais 90 kg (noventa quilogramas) de carga, com combustível e com piloto, para transporte intermunicipal que atendam os interesses da Prefeitura Municipal de Borba/AM**.** DATA: **18 de dezembro de 2019**, HORÁRIO: **09hs.** Edital e anexos disponível, no período de **06/12/19** a **18/12/19.** Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis, nos períodos acima discriminados, na sede da Prefeitura Municipal de Borba, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB, à Av. Silvério Nery, nº 1000, Ipiranga, CEP 69.200-000, Borba/AM, de segunda à sexta-feira, de 08h às 13h e o valor de reprodução de cada um é de R$ 100,00 (cem reais), o qual será recolhido aos cofres do Município

Borba/AM, 03 de dezembro de 2019.

KLEBER REIS MATTOS
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:969C7FE7

MUNICÍPIO DE BORBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019-CPL/PMB

O PREFEITO DE BORBA/AM, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve: Homologar o Certame Licitatório, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DE RUAS EM ÁREA URBANA, COM CALÇADA, MEIO-FIO, SARJETA E DRENAGEM, Convênios nº 175/DPCN/2017 e nº 192/DPCN/2017, ambos firmados com o Ministério da Defesa, através do Departamento do Programa Calha Norte.**

Borba/AM, 03/12/2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:7DB14F32

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.181/2019

"Dispõe sobre o repasse de Aportes Financeiros para suprir o Déficit Financeiro do Fundo de Previdência Municipal de Carauari- CarauariPrev e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carauari,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente.

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar aportes necessários para suprir as insuficiências financeiras do Fundo de Previdência Municipal de Carauari- CarauariPrev.

§1º O aporte do caput deste artigo refere-se à complementação do Município para cobertura de eventual insuficiência financeira do RPPS do servidor público municipal.

§2º O aporte de recursos financeiros ao Regime Próprio de Previdência Social, disposto nesta lei, visa garantir o equilíbrio financeiro do Fundo de Previdência Municipal de Carauari- Carauariprev, observando-se as normas estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º - O aporte se dará de forma a atender à necessidade do Fundo Municipal de Previdência para arcar com os benefícios mensais, incidente sobre o valor total da folha de pagamento dos Inativos e Pensionistas do CarauariPrev.

§ 1º Na hipótese do saldo patrimonial do Fundo Financeiro e das receitas mensais, a serem repassadas ao fundo, forem insuficientes para arcar com as despesas ordinárias, o Município deverá aportar os valores necessários para complementar a arrecadação e honrar com a folha mensal de benefícios e demais despesas com a manutenção do RPPS.

§ 2º Os valores dos aportes financeiros, se houverem, serão transferidos à crédito para a conta de recursos previdenciários do CarauariPrev.

Art. 3º - O Fundo de Previdência Municipal de Carauari deverá apurar o déficit previdenciário da instituição, bem como o possível valor da dívida que a Prefeitura Municipal de Carauari possui com o Fundo Previdenciário.
§ 1º Existindo déficit previdenciário, proceder-se-á a amortização dos valores dos aportes financeiros, bem como o parcelamento do saldo devedor, se houver, até que a Prefeitura Municipal de Carauari quite seu débito junto ao Fundo de Previdência, onde cessará o repasse dos aportes pelo Município de Carauari.

§ 2º Não havendo déficit previdenciário a ser quitado pela Prefeitura Municipal de Carauari, os valores transferidos, à título de aporte financeiro, serão compensados nas GPRS, a partir do mês em que a arrecadação mensal do fundo de previdência for superior ao montante dos gastos com a manutenção do RPPS.

Art. 4º. O Poder Executivo deverá incluir no orçamento dos exercícios seguintes as dotações necessárias para o implemento desta Lei, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINTE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., 03 de dezembro de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:DBE1921A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2019

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato **nº 087/2019**, celebrado em 25/11/2019.
2.CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a empresa *MICHEL DA S. FREITAS - EPP*
3.OBJETO: pavimentação asfáltica nas ruas Pedro Aguiar, Campos Oliveira, João Ramos Coelho e Rui Solto no Município de Coari-AM, *decorrente Tomada de Preço nº 06/2019-CPL.*
4.VALOR GLOBAL: *R$ 1.646.554,84 (Um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).*
5.PRAZO: 180 (Cento e Oitenta) dias.
6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação orçamentária: Convenente 02.08 – Sec. Municipal de Infraestrutura; Proj. Ativ.: 1009 – Pavimentação Asfaltica; Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro, ANP, e Outras Fontes de Recursos, consignada no orçamento vigente do Município Concedente: Fonte de Recurso: 0100, Natureza de Despesa: 44.40.52.

Coari-AM, 25 de novembro de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Pedro André da Silva
Código Identificador:53DECD2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2999/2019 – PMC
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 2999/2019 – PMC de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, II da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores da Lei acima mencionada, para a contratação da empresa **JOSEMIR CAMILO DOS SANTOS, CNPJ Nº 15.803.901/0001-99,** para serviço de esquadrias de alumínio para atender às necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Coari, conforme termo de referência.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Coari, solicitando ratificação.

Coari-AM, 16 de setembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ PINHEIRO DE MELO
Secretário Municipal de Infraestrutura de Coari-AM

Pelo exposto, **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente ao processo administrativo nº 2999/2019 – PMC, no valor total de R$ 17.292,45 (Dezessete mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Coari-AM, 16 de setembro de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Pedro André da Silva
Código Identificador:41AECBC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019-CPL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual contratação de serviço de agenciamento de apresentações artísticas para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coari-AM.

ABERTURA: 17/12/2019 às 08hs:30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019-CPL

OBJETO: Registro De Preços Para Eventual Serviços De Divulgação De Aviso De Licitação, Resenha E Outros Informativos, Tamanho Da Publicação Diversos Em Jornal Impresso.

ABERTURA: 17/12/2019 às 14hs:30min

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado a rua cinco (05) de setembro, nº. 1000 - Bairro: Centro, Coari/AM – sede da Prefeitura Municipal de Coari/AM.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE e disponíveis em até 72 a contar desta publicação no Portal da Transparência do município de Coari-AM
(http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/coari/procedimentos-licitatorios)

Coari-AM, 03 de dezembro de 2019.

À COMISSÃO

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:CE8C99A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal Codajás, situada na Rua 05 de Setembro, 592, Centro – Codajás/AM, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que **eventual aquisição de peças para geradores de luz para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás/AM** consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal Codajás, situada na Rua 05 de Setembro, 592, Centro – Codajás/AM, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que **eventual aquisição de peças para geradores de luz para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás/AM** consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

Codajás/AM, 03 de dezembro de 2019

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:C5154D8E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Envira torna público que estará reunida na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Piloto João Fonseca, s/nº, Bairro São Francisco – Envira/AM, para abertura de envelopes dos seguintes certames:

Pregão Presencial nº 019/2019/SRP– CPL/ENVIRA
Objeto: Formação de Registro de Preço para contratação, pelo menor preço por item de empresas especializadas em Serviços Fúnebres com fornecimento de Urnas, Embalsamento, Translado e Capela, objetivando atender as necessidades locais e Fora do Domicilio do Município de Envira/AM, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, Termo de Referencia.

Data de abertura de envelopes: 19 de dezembro de 2019. Hora 09h00min

Pregão Presencial nº 020/2019/SRP – CPL/ENVIRA
Objeto: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços, pelo Menor Preço por Serviços, de transporte via terrestre de passageiros em tratamento de saúde em Rio Branco/AC, no trecho RIO BRANCO/FEIJO/RIO BRANCO para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Envira/AM, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, Termo de Referencia.
Data de abertura de envelopes: 19 de dezembro de 2019. Hora 14h00min

Pregão Presencial nº 021/2019/SRP– CPL/ENVIRA
Objeto: Formação de Registro de Preço para contratação, pelo menor preço por lote de Materiais Didáticos, Mochilas, Fardamentos e Salvas Vidas, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, Termo de Referencia.

Data de abertura de envelopes: 20 de dezembro de 2019. Hora 09h00min

Regência legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93

Informações: O edital e seus anexos deverão ser retirados na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Piloto João Fonseca, s/nº, Bairro São Francisco – Envira/AM ou solicitado através do e-mail: cpl.envira@gmail.com nos período de 04.12.2019 a 17.12.2019 das 08h00min as 12h00min horas e de 14h00min as 17h00min para o Pregão 019 e 020 e o 021 no período de 04.12.2019 a 18.12.2019 das 08h00min as 12h00min horas e de 14h00min as 17h00min

Envira (AM), 04 de dezembro de 2019.

RISOMAR NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:4B10BC72

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
RESOLUÇÃO Nº 008 /2019 – CMH.

RESOLUÇÃO Nº 008 /2019 – CMH.

FICA CRIADA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DE HUMAITÁ-AM, DENOMINADA LUIS PEROTE DE OLIVEIRA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **Luiz Alexandre Rogério Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação e aprovação da câmara municipal de Humaitá o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Humaitá-AM, a Escola do Legislativo "**LUIS PEROTE DE OLIVEIRA**", com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas afins e de cidadania.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Humaitá-AM:

I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Humaitá-AM, suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;
II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;
III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;
IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;
V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;
VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;
VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;
VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;
IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós acadêmica;
X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;
XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;
XII - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Humaitá-AM.
XIII - manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;
XIV - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;
XV - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;
XVI - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;
XVII - desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;
XVIII - promover a valorização humana dos servidores e da sociedade humaitaense, proporcionando bem estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º A Escola do Legislativo de Humaitá-AM é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Parágrafo único - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo de Humaitá-AM tem a seguinte estrutura organizacional:
I - Presidência;
II - Direção;
III - Coordenação Pedagógica e de Projetos;
IV - Conselho Geral.
§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas, respectivamente pelos seguintes agentes:
I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;
II - Direção: por servidor efetivo ou comissionado da Câmara Municipal designado pelo Presidente;
III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor efetivo ou comissionado da Câmara Municipal designado pelo Presidente;
IV - Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Diretor Jurídico; pelo Diretor Administrativo, pelo Assessor Legislativo e pelo Diretor da Escola do Legislativo.
§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo de Humaitá-AM será executado com o apoio da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL.

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de interesse público, podendo ser remunerado ou não, dependendo do orçamento da câmara municipal de Humaitá.

Art. 6º A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Humaitá-AM.

Art. 7º A Escola do Legislativo de Humaitá-AM integrará a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL e as redes das escolas dos Legislativos do Estado.

Art. 8º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente da câmara municipal de Humaitá, suplementados se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Humaitá-AM, 25 de novembro de 2019.

LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:EB9CC5DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491/2019-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 17 de abril de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE EMEILA DINIZ LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 414/2019-SEMSA, de 17de abril de 2019;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 1692/2019;

R E S O L V E

Art. 1º **-** CONCEDER a menor **EMEILA DINIZ LEITE, neste ato representado por JOSUÉ DE OLIVEIRA GÓES nº** RG 2581843-0 SSP/AM, CPF 014.336.622-06, ajuda de Custo, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9346318E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 737/2019-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 24 de julho de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE JOAQUIM NETO DA SILVA GARCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 711/2019-SEMSA, de 18 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 2381/2019;

R E S O L V E

Art. 1º **-** CONCEDER o menor **JOAQUIM NETO DA SILVA GARCIA, neste ato representado por NELY MENDES DA SILVA nº** RG 1908927-9 SSP/AM, CPF 812.456.532-53, ajuda de Custo, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de Saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2B78DF88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 772/2019-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 26 de julho de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE SAMUEL SOARES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.745/2019-SEMSA, de 23 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 2431/2019;

R E S O L V E

Art. 1º **-** CONCEDER o Sr. **SAMUEL SOARES DE SOUZA** RG 2021277-1 SSP/AM, CPF 908.287.982-49, ajuda de Custo, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de Saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2A355C95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 783/2019-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 09 de agosto de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MICHEL DA SILVA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.732/2019-SEMSA, de 22 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 2541/2019;

R E S O L V E

Art. 1º **-** CONCEDER o menor **MICHEL DA SILVA DOS SANTOS, neste ato representada por ROMILIA CONCEICAO DA SILVA** RG 2629602-0 SSP/AM, CPF 021.620.292-27, ajuda de Custo, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de Saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7758A751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 911/2019-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 25 de setembro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE SANDERLENE DA SILVA DANTAS AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.636/GAB/SEMSA/2019, de 10 de setembro de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º **-** CONCEDER a Sra. **SANDERLENE DA SILVA DANTAS AGUIAR,** RG nº 154.222 SSP/RO, CPF nº 706.891.722-49, ajuda de Custo, no valor de R$ 350,00(trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de Saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4026CB68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531/2019-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 06 de maio de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE SEBASTIANA ALMEIDA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 431/2019-SEMAS, de 06 de maio de 2019;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 1798/2019;

R E S O L V E

Art. 1º **-** CONCEDER a Sra. **SEBASTIANA ALMEIDA FERREIRA,** neste ato representado por WELLESSON IAN ALMEIDA FERREIRA nº RG 1457089 SSP/RO, CPF 027.848.492-10, ajuda de Custo, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de Saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5C8EFD51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 782/2019-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 09 de agosto de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE SILVANILDO DE SOUZA VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.751/2019-SEMSA, de 31 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 2543/2019;

R E S O L V E

Art. 1º **-** CONCEDER a menor **SILVANILDO DE SOUZA VIANA, neste ato representada por VALDECI VIANA PEREIRA** RG 5616227 SSP/RO, CPF728.709.822-91, ajuda de Custo, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de Saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:387A385A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 748/2019- GAB/PREF

Humaitá-AM, 29 de julho de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.2434/2019/SEMCULT, de 26 de julho de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o servidor RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA, Secretário de Cultura, 4 (quatro) diária, no valor total de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para custear despesas de viagem a cidade de Manaus-AM, no dia 29/07/2019 a 01/08/2019, a fim de verificar Junto a Secretaria de Estado de Cultura do Amazonas – SEC a Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR e Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR, referente a convênios anteriores e protocolar novos projeto bem como a reunião com a Secretaria de Cultura do Amazonas.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 05.08.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:36C0422D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 890/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 20 de setembro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR AIRTON BRISSOW E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº. 2882/2019

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Gabinete, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **AIRTON BRISSOW**– Secretário Executivo de Meio Ambiente, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para custear pequenas despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1645DD1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 915/2019 - GAB/PREF

Humaitá-AM, 27 de setembro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 193/2019/SEMCULT, de 20 de setembro de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o servidor RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA, Secretário de Cultura, 05 (cinco) diárias, no valor total de R$ 1.500.00 (hum mil e quinhentos reais), para custear despesas de viagem a cidade de Manaus-AM, no período de 30/09/2019 a 04/10/2019, para participar do 1° seminário de políticas da cultura no Estado do Amazonas.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 07.10.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Executivo de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6FDAFBF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 955/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 18 de Outubro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS O SERVIDOR SIFARNEY GUADY CAVALCANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 243/2019-SEMINF

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor– **SIFARNEY GUADY CAVALCANTE** Auxiliar de serviços gerais, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AB6D1541

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 967/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 17 de outubro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JOSÈ CARLOS MARQUES DE MACÊDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 609/2019-GAB.PREF, de 17 de outubro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **JOSÉ CARLOS MARQUES DE MACÊDO,** Guarda Civil Municipal, MT N: 2879, a autorização de 01 (uma) diária, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais) para custear despesas de viagem à comunidade Petrópolis-Rio, nos dias 19.10.2019, para realizar serviços de segurança.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - **Fica estipulado** o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 21.10.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9F639B36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 938/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 09 de Outubro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE EDIVAL DE JESUS BARROSO PASSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1264/2019-SEMED, de 03 de setembro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **EDIVAL DE JESUS BARROSO PASSOS,** Gerente de Departamento, a autorização de 03 (três) diárias, no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas de viagem até a cidade de Manaus-AM, no período de 10 a 13 de Outubro para participar da Capacitação do SAEB 2019.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - **Fica estipulado** o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 14.10.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:066655BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 968/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 18 de outubro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE DANILO ROSAS DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 608/2019-GAB.PREF, de 17 de outubro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **DANILO ROSAS DE CARVALHO,** Guarda Civil Municipal, MT N: 2585, a autorização de 01 (uma) diária, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais) para custear despesas de viagem à comunidade Petrópolis-Rio, nos dias 19.10.2019, para realizar serviços de segurança.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - **Fica estipulado** o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 21.10.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9F233E6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 969/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 18 de outubro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE ADALMIR MONTEIRO DA CHAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 6062019-GAB.PREF, de 17 de outubro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **ADALMIR MONTEIRO DA CHAGA,** Guarda Civil Municipal, MT N: 2595, a autorização de 01 (uma) diária, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais) para custear despesas de viagem à comunidade Petrópolis-Rio, nos dias 19.10.2019, para realizar serviços de segurança.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - **Fica estipulado** o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 21.10.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BE9A0E2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 970/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 18 de outubro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JOÃO BOSCO ZACARIAS GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 607/2019-GAB.PREF, de 17 de outubro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **JOÃO BOSCO ZACARIAS GOMES,** Guarda Civil Municipal, MT N: 2953, a autorização de 01 (uma) diária, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais) para custear despesas de viagem à comunidade Petrópolis-Rio, nos dias 19.10.2019, para realizar serviços de segurança.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - **Fica estipulado** o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 21.10.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:580CBC41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 977/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 29 de outubro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 626/2019-GAB.PREF, de 29 de outubro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito de Humaitá, autorização de 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para custear despesas de viagem à cidade Manaus - AM, nos dias 29.10.2019 a 30.10.2019, onde cumprirá compromissos institucionais Junto ao Governo do Estado do Amazonas.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - **Fica estipulado** o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 31.10.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4364E1CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 986/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 08 de Outubro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS A SERVIDORA RAIMUNDA DARQUE DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 1291/2019-SEMED, de 08 de outubro de 2019.

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor da servidora **RAIMUNDA DARQUE DE SOUZA** – Secretária Municipal de Educação, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1F4A46E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 994/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 06 de novembro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 638/2019-GAB.PREF, de 06 de novembro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito de Humaitá, autorização de 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para custear despesas de viagem à cidade Manaus - AM, nos dias 06.11.2019 a 07.11.2019, onde cumprirá compromissos institucionais Junto ao Governo do Estado do Amazonas.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - **Fica estipulado** o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 08.11.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DC9370D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 992/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 06 de novembro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE RAIMUNDA DARQUE DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1417/2019-SEMED, de 05 de novembro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a Sra. **RAIMUNDA DARQUE DE SOUZA** Secretária de Educaçã, autorização de 05 (cinco) diárias, no valor total de R$ 1.750,00 (hm mil setecentos e cinquenta reais) para custear despesas de viagem à cidade de Brasília – DF, nos dias 11.11.2019 a 15.11.2019, para tratar de assuntos de interesse da Educação Municipal junto ao Ministério da Educação/FND-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - **Fica estipulado** o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 18.11.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:080FDDCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1021/2019 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 14 de novembro de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE MARCOS EUGENIO CHIXARO DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 164/2019-SEMAPA, de 04 de novembro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **MARCOS EUGENIO CHIXARO DE ALMEIDA,** Secretário de Agricultura, a autorização de 05 (cinco) diárias, no valor total de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para locomoção e alimentação para ida a Porto Velho, Pimenta Bueno, Vale do Paraíso, Ariquemes/RO nos dias 18 a 22 de novembro e volta ao município após visita a participação do **ENCONTRO E CAPACITAÇÃO DA PISCICULTURA NO ESTADO DE RONDÔNIA.**

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - **Fica estipulado** o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 25.10.2019, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A15C9A62

HUMAITÁPREV
ERRATA Nº 01/2019 – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA Nº 01/2019 – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Humaitá, 29 de novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO TEXTO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS Nºs 195/2019 e 196/2019, CELEBRADO EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019, PUBLICADO EM 29/11/2019 – HUMAITAPREV.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III do artigo 153 da Lei Municipal nº 652/13, de 26 de dezembro de 2013.
CONSIDERANDO a necessidade da correção de texto do Despacho de Homologação.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:
O PRESIDENTE INTERINO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III do artigo 153 da Lei Municipal nº 652/13, de 26 de dezembro de 2013.

LEIA-SE:
O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III do artigo 153 da Lei Municipal nº 652/13, de 26 de dezembro de 2013.

Publique-se,

Cumpra-se.

AZENRAL PINTO DE CASTRO
Presidente do Cons. Admin. Humaitaprev

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:4DC87B3E

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 123/2019-SUPERINTENDENTE

Portaria n° 123/2019-SUPERINTENDENTE Humaitá, 03 de dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APO-SENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDA-DE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGEN-TE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.
Considerando o disposto na Alínea "b", Inciso III, § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, decorrente da Emenda Constitucional nº 20/98 e EC 41/2003, combinado com Artigo 39, Inciso I, alínea "b", Art. 42 e §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 9º e Inciso II do § 10 do Art. 99, da Lei Municipal nº 652/2013, de 26 de dezembro de 2013.
Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **195/2019**, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** à servidora **DJANIRA MARINHO DA CRUZ,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 0448494-0 SSP/AM, do CPF 313.783.152-00 e do PIS/PASEP nº 1.070.172.172-0, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I-1, cadastrada sob a matricula nº 2219, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O valor do benefício mencionado no artigo 1º desta Portaria calculado na forma da lei, corresponderá a importância de **R$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais), conforme detalhamento do benefício abaixo.

Composição da Base	Valor R$
Vencimento Base: Anexo I, da Lei Municipal nº 092/97 e atualizações	1.168,76
Gratificação de Quinquênio: Artigo 170 da Lei Municipal nº 091/97	233,75
VALOR TOTAL DA ULTIMA REMUERAÇÃO ===>	**1.402.51**
MÉDIA dos 80% maiores SALARIOS DE CONTRIBUIÇÃO ===>	1.020,82
COEFICIENTE aplicado em razão do Tempo de Contribuição apresentado ===>	0,96 %
Renda Mensal Inicial apurada ===>	979,98
A Renda MENSAL inicial foi majorada ao Salário Mínimo vigente ===>	**998,00**

Art. 3º O reajuste do benefício se dará nos mesmos termos e percentuais praticados pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS a seus segurados.
Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

SANDRA RIBEIRO DA SILVA
Gestora de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:F3C9A170

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 124/2019-SUPERINTENDENTE

Portaria n° 124/2019-SUPERINTENDENTE Humaitá, 03 de dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.
Considerando o disposto no Art. 6º e Incisos da Emenda Constitucional nº 41/2013, combinado com o § 5º do Art. 40 da CF/1988, incisos e parágrafos do Art. 40, 41 e 99 da Lei Municipal nº 652/2013, de 26 de dezembro de 2013.
Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **196/2019**, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de Contribuição e Idade** à servidora **TEREZINHA DE JESUS MALTA DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 814.342 SSP/AM, do CPF 290.943.642-04 e do

PIS/PASEP nº 1706930817-3, PROFESSORA N1 MAGISTERIO ANEXO VI, cadastrada sob a matricula nº 3527, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM.

Art. 2º O valor do benefício mencionado no artigo 1º desta Portaria calculado na forma da lei, corresponderá a importância de **R$ 1.514,60** (um mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos), conforme detalhamento do benefício abaixo.

Composição da Base	**Valor R$**
Vencimento Base: Anexo I, da Lei Municipal nº 092/97 e atualizações	1376,91
Gratificação de Quinquênio: Artigo 170 da Lei Municipal nº 091/97	137,69
VALOR TOTAL DA ULTIMA REMUERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO ===>	**1.514,60**
MÉDIA dos 80% maiores SALARIOS DE CONTRIBUIÇÃO ===>	1.531,60
COEFICIENTE aplicado em razão do Tempo de Contribuição apresentado ===>	100%
Renda MENSAL inicial, igual ao valor do último Salário de Contribuição ===>	**1.514,60**

Art. 3º O reajuste do benefício se dará nos mesmos termos e percentuais praticados ao do servidor ativo, em atendimento ao art. 209 da Lei Municipal nº 652/13.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

SANDRA RIBEIRO DA SILVA
Gestora de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:DD91E738

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 35/19/GP/CMI

PORTARIA Nº 35/19/GP/CMI

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**o Servidor Comissionado**VANILSON DE NAZARÉ SILVA LEAL,** para auxiliar os trabalhos da Comissão Processante, no que for necessário.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 27 de novembro de 2019.
.
JOSUÉ LOMAS DE RIBAMAR
Presidente

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:D7FDFD4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 502/2019 – GAB/PMI

NOMEIA do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05 DA SECRETARIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 combinado com o art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Iranduba.
Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o servidor **JOSÉ ROBERTO COSTA DA SILVA** do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-05, com lotação na SECRETARIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir de 02 de Dezembro de 2019.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 02 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Priscila Santos de Souza
Código Identificador:18027F38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 503/2019 – GAB/PMI

NOMEIA do cargo de CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 combinado com o art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Iranduba.
Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o servidor **MARCUS VINICIUS IZEL DE SANTANA** do cargo de CHEFE DE GABINETE, com lotação na SECRETARIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir de 02 de Dezembro de 2019.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 02 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Priscila Santos de Souza
Código Identificador:C1709D3B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº. 115/2018, celebrado em 23.08.2019.
2. PARTES: O Município de Itacoatiara, inscrito no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, neste ato representado pela Sra. TATIANA GARCIA MENEZES, Chefe do Gabinete do Prefeito, em conformidade com a Portaria n° 005/2017-GP/PGMI, datada de 19 de

junho de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225 – Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa POSTO LETICIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.651.914/0001-61, neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO RADSON DA SILVA MAIA, portador do RG n° 818.030 e do CPF n° 239.505.792-49, com sede localizada nesta cidade, situada na OTR Margem Direita da Estrada AM 010 – KM 03, s/n°, Loteamento Poranga – Zona Rural, CEP 69.100-000, denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o Artigo 60 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação de prazo contratual por 4 (quatro) meses e 7 (sete) dias do contrato 115/2018, que tem como objeto aquisição de Materiais de Consumo do tipo Combustível e Derivado (Diesel S10 e Gás Liquefeito de 45 kg), visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.
4. VALOR GLOBAL: R$ 120.900,00 (Cento e Vinte mil e Novecentos Reais).
5. PRAZO: O presente Termo Aditivo terá a sua vigência a contar do dia 23/08/2019, finalizando em 30/12/2019.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 23 de agosto de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

TATIANA GARCIA MENEZES
Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:695DC21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA N. 016/2019 – SEMINFRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n. 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMINFRA;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal

R E S O L V E

I – DESIGNAR o servidor CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA, Assessor Especial III, para fiscalizar e atestar a entrega de materiais de consumo fornecidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, derivado do 1º Aditivo do Termo de Contrato nº 138/2018, que tem como objeto a Aquisição de Materiais de Consumo, do Tipo Combustível (Diesel S10), oriundos da Ata de Registro de Preço nº 021/2018 do Pregão Presencial nº 032/2018, tendo como Contratada a Empresa Posto Letícia Ltda. – ME, CNPJ/MF Nº 07.651.914/0001-61, no Município de Itacoatiara, a qual ensejou a contratação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Itacoatiara, em 21 de agosto de 2019.

JANDER RUBEM FERREIRA NOBRE
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 0533 de 16/01/2019

Publicado por:
Ana Stefanne Gama Moraes
Código Identificador:4CDD9A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA N. 017/2019 – SEMINFRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n. 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMINFRA;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal

R E S O L V E

I – DESIGNAR o servidor CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA, Assessor Especial III, para fiscalizar e atestar a entrega de materiais de consumo fornecidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, derivado do 1º Aditivo do Termo de Contrato nº 186/2018, que tem como objeto a Aquisição de Materiais de Consumo, do Tipo Combustíveis e Derivados (Diesel Comum, Gasolina Comum, Óleos Lubrificantes, Graxas e Gás Liquefeito de 13 e 45kg), oriundos da Ata de Registro de Preço nº 026/2018 do Pregão Presencial nº 044/2018, tendo como Contratada a Empresa Adriano Marques Franco – ME, CNPJ/MF Nº 03.265.623/0001-84, no Município de Itacoatiara, a qual ensejou a contratação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Itacoatiara, em 01 de outubro de 2019.

JANDER RUBEM FERREIRA NOBRE
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 0533 de 16/01/2019

Publicado por:
Ana Stefanne Gama Moraes
Código Identificador:FFEEE599

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapiranga/AM, **RESOLVE,** com base no Artigo 49, da Lei 8.666/93, **REVOGAR** as licitações na modalidade Pregão Presencial, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE CONFORME DIRETRIZES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE DE ITAPIRANGA/AM.

Dê ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para a eficácia do ato.

ITAPIRANGA-AM, 03 de dezembro de 2019.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal de Itapiranga/AM

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:A7559249

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RESTABELECIMENTO

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML** do **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM,**nomeada pelo Decreto Municipal nº 030/2019, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei 8.6666/93, **RESOLVE: RESTABELECER NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**, na modalidade**PREGÃO PRESENCIAL**,**do tipo menor preço por Item**, para Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.
DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 16/12/2019 ÀS 09:00 HORAS.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM – Sala da Comissão Municipal de Licitação-CML, sito a Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 159, Centro, Itapiranga-AM.

Itapiranga-AM, em 02 de novembro 2019.

WALTER BRAGA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:66AD1E7E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2019-GPCML, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

CRIA O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA NA FAMÍLIA EXTENSA, CONFORME ARTIGO 227 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGOS 4º, 25 E 101 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VISANDO PROPICIAR O ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR POR DECISÃO JUDICIAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABERaos que o presente virem e dele conhecimento tiverem que a Câmara Municipal de Vereadores de Lábrea, aprovou em Sessão Ordinária, realizada aos 29 dias do mês de novembro de 2019, o Projeto de Lei nº 01/2019-GVGSDR, de 19/08/19 de autoria da vereadora Greice Souza Damasceno Rodrigues.

Decreto:

Art. 1º - Este Decreto institui, em âmbito nacional, o Programa Família Acolhedora na Família Extensa para atender as disposições do art. 227, caput, e seu §3º., inciso VI, e §7° da Constituição Federal, como parte integrante da política de atendimento à criança e ao adolescente, que visa propiciar o acolhimento familiar de crianças e adolescentes, na Família Extensa, afastados do convívio familiar por determinação judicial, com os seguintes objetivos:

I - reconstrução de vínculos familiares e comunitários;

II - garantia do direito à convivência familiar e comunitária;

III - oferta de atenção especial às crianças e adolescentes, bem como às suas famílias, através de trabalho psicossocial em conjunto com as demais políticas sociais, visando preferencialmente o retorno da criança e do adolescente de forma protegida à família de origem;

IV - rompimento do ciclo da violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;

V - inserção e acompanhamento sistemático na rede de serviços, visando à proteção integral da criança e/ou adolescente e de sua família;

VI - contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar.

Art. 2º - As crianças e adolescentes somente serão encaminhados para a inclusão no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora na Família Extensa, por meio de determinação da autoridade judiciária competente, após prévia seleção e análise dos municípios.

Art. 3º - Compete aos Municípios a gestão do Serviço de Acolhimento.

Art. 4º - Compete aos executores dos Serviços de Acolhimento em Famílias Acolhedora na Família Extensa:

I - selecionar e capacitar as famílias ou indivíduos que serão habilitados como família acolhedora extensa;

II - receber a criança ou o adolescente na sede do serviço, após aplicação da medida de proteção pelos órgãos competentes, exceto casos em que a criança já estiver em abrigo e preparar a criança ou o adolescente para o encaminhamento à Família Extensa;

III - acompanhar o desenvolvimento da criança e do adolescente na Família Extensa;

IV - acompanhar sistematicamente a Família Extensa;

V - atender e acompanhar a família de origem, visando a reintegração familiar ou o encaminhamento para família substituta;

VI - garantir que a família de origem mantenha vínculos com a criança ou o adolescente, nos casos em que não houver proibição do Poder Judiciário.

Art. 5º - São requisitos para que os familiares participem do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora Extensa:

I - serem residentes no Município, sendo vedada a mudança de domicílio;

II - ao menos um de seus membros seja maior de 21 (vinte e um) anos, sem restrição de sexo ou estado civil;

III - apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e estejam interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem estar;

IV - não apresentarem problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas;

V - possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço.

Art. 6º - A seleção dos familiares interessados em participar do Programa está vinculada à avaliação preliminar das Supervisões de Assistência Social – SAS, seguida da avaliação psicossocial pela Equipe interdisciplinar da Vara da Infância e Juventude, com parecer do Ministério Público e da Defensoria Pública.

Art. 7° - A seleção dos familiares capacitados ocorrerá de forma permanente e a avaliação psicossocial do acolhimento, na família extensa, será realizada pela Equipe interdisciplinar da Vara da Infância e Juventude ,no máximo, a cada 06 meses.

§ 1º - O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais, atividades grupais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 2º - Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão da família no Serviço, a mesma assinará um Termo de Adesão.

Art. 8° - O familiar acolhedor, sempre que possível, será previamente informado com relação à previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher, considerando as disposições do art. 19 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser avisado de que a duração do acolhimento pode variar de acordo com a situação apresentada.

Art. 9º - O acompanhamento dos familiares cadastrados será feito por meio de:

I - orientação direta nas visitas domiciliares e entrevistas;

II - obrigatoriedade de participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;

III - participação em cursos e eventos de formação;

IV - supervisão e visitas periódicas da Equipe Técnica do Serviço.

Art. 10 - A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, responsabilizando-se por:

I - todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

III - prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;

IV - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família natural, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora na Família Extensa;

V - nos casos de inadaptação, proceder a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.

Art. 11 - A família extensa acolhedora poderá ser desligada do serviço:

I - por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família natural ou colocação em família substituta;

II - em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no art. 9º ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;

Art. 12 - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à família extensa acolhedora, através do membro designado no termo de guarda judicial, o valor de 01 (um) salário mínimo, para cada criança ou adolescente acolhido, durante o período que perdurar o acolhimento, nos termos do regulamento.

§ 1° - Em casos de crianças ou adolescentes com deficiência ou com demandas específicas de saúde, devidamente comprovadas com laudo médico, o valor máximo poderá ser ampliado, em até 1/3 (um terço) do montante;

§ 2° - Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança e/ou adolescente, o valor do auxílio será proporcional ao número de crianças e/ou adolescentes, até o máximo de 3 (três) vezes o valor mensal, ainda que o número de crianças e/ou adolescentes acolhidos ultrapasse 3 (três).

§ 3° - Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá auxílio proporcionalmente ao tempo do acolhimento, não sendo inferior a 25 (vinte e cinco por cento) do valor mensal;

Art. 13 - O valor do auxílio será repassado através de depósito em conta bancária, em nome do membro designado no Termo de Guarda.

Art. 14 - A família acolhedora que tenha recebido o auxílio e não tenha cumprido as prescrições deste Decreto fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Art. 15 - Fica autorizado o Executivo Municipal a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora na Família Extensa, através de Decreto Regulamentar, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 16 - A família extensa acolhedora prestará serviço de caráter voluntário não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço.

Art. 17 - A família extensa acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do Município com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à da Equipe Técnica do Serviço.

Art. 18º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, ao 02 dias do mês de dezembro de 2019.

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea/AM.

Publicado por:
Isaque Santos de Souza
Código Identificador:0F673CDE

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2019-GPCML DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A DEPRESSÃO E ANSIEDADE REALIZADA DO DIA 10 A 15 DE SETEMBRO DE CADA ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER aos que o presente virem e dele conhecimento tiverem que a Câmara Municipal de Vereadores de Lábrea, aprovou em Sessão Ordinária, realizada aos 29 dias do mês de novembro de 2019, o Projeto de Lei nº 004/2019-GVAJAC, de 19/09/19 de autoria do vereador Antônio Jorge Almeida da Costa.

Decreto:

Art. 1° - Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização, prevenção e combate a Depressão e ansiedade no município de Lábrea.

Art. 2º- A Semana Municipal de Conscientização, prevenção e combate a Depressão e ansiedade será realizada do dia 10 a 15 de setembro de cada ano.

Parágrafo único: A cor de identificação da semana será cinza em referência a associação de estado emocional as pessoas que estão em tratamento à doença, e será utilizada durante todo mês de setembro.

Art. 3º - A Semana Municipal de Conscientização, prevenção e combate a Depressão e ansiedade tem como objetivos:

I – Levar ao conhecimento da população informações dos conceitos da doença;

II – Orientação a respeito do diagnóstico e do tratamento adequado;

III – Auxiliar na detecção de possíveis casos da doença no município;

IV – Diagnosticado casos realizar encaminhamentos para acompanhamento especializado.

Art. 4º - O planejamento e organização do calendário de atividades a serem desenvolvidas durante a Semana de que trata o presente decreto competem à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS) e à Secretaria de Educação (SEMED) em consonância com as atribuições precípuas de cada órgão.

Art. 5º - Fica autorizado a celebração de parcerias sem ônus entre as escolas de ensino público e privadas com UBS (Unidades Básicas de Saúde), hospitais, organizações não governamentais, e outras entidades para implementação dos objetivos pretendidos estabelecidos no art. 2º deste Decreto.

Art.6º - O Poder Executivo regulamentará este Decreto no que couber.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea/AM.

Publicado por:
Isaque Santos de Souza
Código Identificador:470D1061

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2019-GPCML DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

INSTITUI O DIA 06 DE DEZEMBRO COMO O DIA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO DOS HOMENS PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES.

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER aos que o presente virem e dele conhecimento tiverem que a Câmara Municipal de Vereadores de Lábrea, aprovou em Sessão Ordinária, realizada aos 29 dias do mês de novembro de 2019, o Projeto de Lei nº 001/2019-GVWGO, de 31/10/19 de autoria do vereador Wedington Gomes de Oliveira.

Decreto:

Art. 1º – Fica instituído o dia 06 de dezembro como o Dia Municipal de mobilização dos Homens pelo fim da violência contra as mulheres.

Art. 2º – Promover debates, palestras, seminários, campanhas dentre outras atividades que possam esta mobilizado, chamando a atenção e sensibilizando a população sobre a importância do fim da violência sofrida pela mulher.

Art. 3º –Na data estabelecida para a mobilização ao combate da violência sofrida pela mulher, fortalecer ações para:

I – difundir informações sobre o combate à violência contra a mulher;

II – promover eventos para o debate público sobre a política nacional de combate à violência contra a mulher;

III – difundir boas práticas de sensibilização, prevenção e combate a violência sofrida pela mulher;

IV – mobilizar a comunidade e todas a entidades envolvidas para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento da Não-Violência Contra a Mulher;

V – divulgações de iniciativas, ações e campanhas de combate a Violência Contra a Mulher.

Art. 4º – O Poder Executivo Municipal adotará as medidas para garantir a concreta execução das atividades.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea/AM.

Publicado por:
Isaque Santos de Souza
Código Identificador:DB6E4E7C

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2019-GPCML, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LÁBREA - APAE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, a Resolução Legislativa Nº 02/2019-GPCML, de 29 de Abril de 2019.

DECRETO:

Art. 1º - Fica reconhecida como **ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LÁBREA.**

Art. 2º - A APAE de Lábrea é uma sociedade civil filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo como finalidade a luta pelo bem estar dos excepcionais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Lábrea/AM, 02 de dezembro de 2019.

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea/AM.

Publicado por:
Isaque Santos de Souza
Código Identificador:E50F89EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PP 014-2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 014/2019-CPL

OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de gêneros alimentícios, tendo por finalidade atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM*, conforme termo de referência.

ABERTURA: 17/12/2019 às 09:00hs.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Travessa Maria Valcacer Nogueira, nº.567, Terra Preta – Manacapuru/AM.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL, situada a Travessa Maria Valcacer Nogueira, nº. 567, Terra Preta – Manacapuru/AM, mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais) cada, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das **8h às 13h**.

Manacapuru-AM, 02 de dezembro de 2019.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:8471D2BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
DECRETO LEGISLATIVO - LUTO OFICIAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/CMM/2019, de 03 de dezembro de 2019.

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SENHOR "JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA" EX-PREFEITO DE MANAQUIRI/AM.

O senhor Vereador **JOÃO MOURA DE OLIVEIRA**, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei de conformidade com que estabelece o inciso VII do art. 26 da Lei Orgânica, resolve,
D E C R E T A:

Art. 1º - Decreta **LUTO OFICIAL** de dois (02) dias, pelo falecimento do ex-prefeito deste município de Manaquiri senhor **JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA,** ocorrido na data de 03 de dezembro de 2019.
Parágrafo Único – Os dias estabelecidos no *caput se referem ao período de 03 e 04(terça e quarta-feira) de dezembro de 2019.*
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaquiri, em 03 de dezembro de

JOÃO MOURA DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício

Publicado o presente Decreto Legislativo na Secretaria da Câmara Municipal de Manaquiri, em 03 de dezembro de 2019.
.

IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS
Gerente Administrativo

Publicado por:
Ivandir de Almeida Passos
Código Identificador:0EE110FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

AUTORIZA ADICIONAL DE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE TÉCNICA A SERVIDOR QUE ESPECIFICA**.**

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 68, inciso VI e IX, artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o artigo 41 da Lei Municipal nº 537/2014,

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER o adicional de Gratificação de Atividade Técnica – GAT, ao servidor JONAS SOUZA FRANCALINO, pedagogo, matrícula 9770-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a contar de 01 de Novembro de 2019.
Art. 2º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 01 dE NOVEMBRO de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:FE0F0148

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 076 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

DecRETA luto oficial de três dias no município de manaquiri, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES Do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, em exercício do cargo de Prefeito, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento, nesta data, do ex-Prefeito de Municipal, Senhor JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA;

DECRETA

Art. 1º – Fica Decretado Luto Oficial de 03 (três) dias no Município de Manaquiri/AM, em memória e reconhecimento aos relevantes serviços prestados a essa Municipalidade quando em vida pelo ex-Prefeito JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de 03 de Dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 03 de DEZEMBRO DE 2019.

VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:484BDDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2019

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de serviços de aplicação de adesivos (comunicação visual) para atender a Prefeitura Municipal de Manaquiri.
CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2019,** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

RESOLVE:

Art. 1° **DISPENSAR** de Processo Licitatório para a **Contratação de serviços de aplicação de adesivos (comunicação visual) para atender a Prefeitura Municipal de Manaquiri**, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° **AUTORIZAR** as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, ao prestador de serviços **JULIO CESAR SILVA DE MATOS 94050996200 MEI- CNPJ nº 34.012.483/0001-66,** no valor global de **R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais),** correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
02.01.01- Gabinete do Prefeito
04.122.0011.2004 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Fonte: 010.
02.04.01- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
12.122.0011.2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Fonte: 010
Art. 3° Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 25 de novembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Manaquiri/AM, 25 de novembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:694187A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de *contratação de empresa especializada para serviços de* ***CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 08 (OITO) SALAS DE AULAS NA COMUNIDADE DO ANDIROBA****, zona rural do Município de Manaquiri/AM*, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4862/2019, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a empresa **J.L. GALVÃO GONÇALVES – ME CNPJ/MF nº. 10.679.901/0001-05**, como vencedora do referido certame, através da TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019.
II – HOMOLOGAR à referida empresa a execução dos serviços objeto da referida TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019, no valor de **R$ 719.368,82 (Setecentos e dezenove mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 02 de dezembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 02 de dezembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:F7463E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI – CNPJ nº 04.641.551/0001-95 e Sr. TOMÉ MORAES FILHO - CPF nº 026.901.522-15.
DO OBJETO:O presente termo tem por objeto a RESCISÃO TOTAL do Contraton°003/2017,para locação de um imóvel localizado na Avenida João Diniz, nº 05, Bairro Centro, destinado a atender as atividades funcionais do ARQUIVO MUNICIPAL E SEDE DO CONSELHO TUTELAR, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01/12/2019.
DA RESCISÃO:A presente rescisão se dá por comum acordo entre as partes, de forma amigável, mediante o presente INSTRUMENTO, com fulcro no art.79,inciso IIda LeiFederaln°8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Manaquiri, em 29 de novembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado por afixação no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Em 29 de novembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:17865042

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019 – CPL

Item Exclusivo e Ampla Participação Processo nº 042/2019 (Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450/05 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).
Tipo: "menor preço por item" objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOTIPO PICK UP PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIODE MANICORÉ/AM - SEMAPA.**
SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES Dia: 20 de dezembro de 2019 Hora: 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) Site: https://www.comprasnet.gov.br, Local: AV. Getúlio Vargas nº 574, centro – MANICORÉ – AM (Sala de Licitações). LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente) Horários: Das 07:00 às 11:00h e 14:00 às 17:00 - Horário de Manicoré/Am, situada na AV. Getúlio Vargas nº 574, centro – MANICORÉ – AM (Sala do Setor de Licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página https://www.comprasnet.gov.br. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Manicoré/Am, via e-mail: ms-eletro@hotmail.com, conforme modelo do Anexo (Pag.1) deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Manicoré/Am, 03 de Dezembro de 2019

MARCOS ANDRÉ PAIXÃO ANGELIN
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:8D0FC82C

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019 – CPL

Item Exclusivo e Ampla Participação Processo nº 043/2019 (Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450/05 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).
Tipo: "menor preço por item" objeto: **AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO AQUAVIÁRIATIPO VOADEIRA, COM CANOA DE ALUMÍNIO, MEDINDO NO MINIMO 7 METROS DE COMPRIMENTO EQUIPADA COM MOTOR 4 TEMPOS DE 40 HP À GASOLINA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIODE MANICORÉ/AM– SEMAPA.**

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES Dia: 20 de dezembro de 2019 Hora: 14:00 horas (Horário de Brasília - DF) Site: https://www.comprasnet.gov.br, Local: AV. Getúlio Vargas nº 574, centro – MANICORÉ – AM (Sala de Licitações). LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente) Horários: Das 07:00 às 11:00h e 14:00 às 17:00 - Horário de Manicoré/Am, situada na AV. Getúlio Vargas nº 574, centro – MANICORÉ – AM (Sala do Setor de Licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página https://www.comprasnet.gov.br. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Manicoré/Am, via e-mail: ms-eletro@hotmail.com, conforme modelo do Anexo (Pag.1) deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Manicoré/Am, 03 de Dezembro de 2019

MARCOS ANDRÉ PAIXÃO ANGELIN
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:22748139

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 084/2019 – GP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 084/2019 – GP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Reintegrar ao Cargo de Provimento em Comissão a servidora abaixo, da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições

que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e, com suporte nos documentos anexos, seja concedido à reintegração a ocupante de cargo comissionada que se encontra gestante.
CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, Inciso II, da lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 56 e 57, da Lei Municipal nº 925/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 927/2019, Anexo I, I - B; e
CONSIDERANDO, o Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
CONSIDERANDO, a documentação em anexo,
RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1°. Com amparo na legislação trabalhista, **REINTEGRAR à Senhora IVANILDA PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF. nº 016.140.752-80 e da C.I nº 2498491-4 SSP/AM, gozando de todos os direitos que tal reconhecimento lhe traz haja vista seu estado de gestante que se iniciou ainda na vigência de seu contrato de trabalho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 03(três) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:6F2665FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº215/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009,** o (a) Senhor (a) **ANTÔNIO DA SILVA BARBOSA**, portador (a)do RG 171.176 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 080.040.562-53, para exercer as funções do Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 01 de novembro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Ciente: Em ___/___/2019.
_____
ANTÔNIO DA SILVA BARBOSA

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:7929B26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº216/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009,** o (a) Senhor (a) **LUIS GUSTAVO MAQUINÉ DA COSTA**, portador (a)do RG 3238875-6 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 045.656.742-97, para exercer as funções do Cargo de **CHEFE DE SETOR,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 02 de dezembro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Ciente: Em ___/___/2019.
_____
LUIS GUSTAVO MAQUINÉ DA COSTA

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:2354C566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº217/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009,** o (a) Senhor (a) **PAULA VICUNA MORAES DE SOUZA**, portador (a)do RG 2181588-7 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 003.468.992-30, para exercer as funções do Cargo de **CHEFE DE SETOR,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 02 de dezembro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Ciente:

Em ___/___/2019.

_____
PAULA VICUNA MORAES DE SOUZA

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:C5CFBAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº218/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando o Processo nº 2599/2019 o qual o interessado solicita sua Exoneração de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, desta Municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR,** a pedido, o senhor **JOÃO ERNADES SOARES DO NASCIMENTO**, RG nº 1720303 SSDC/RO, CPF nº 417.459.222-53, admitido em 13/10/1989, das funções do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 02 de dezembro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Ciente:

Em ___/___/2019.

_____
JOÃO ERNADES SOARES DO NASCIMENTO

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:AA246B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº220/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando o Processo nº 685/2019 o qual o interessado solicita sua Exoneração de seu cargo de Professor Municipal, desta Municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR,** a pedido, o senhor **MANOEL GENIVALDO DE MELO NASCIMENTO**, RG nº 1489644-3 SSP/AM, CPF nº 650.189.582-00, admitido em 07/03/2005, das funções do Cargo de Professor Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 02 de dezembro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Ciente:

Em ___/___/2019.

_____
MANOEL GENIVALDO DE MELO NASCIMENTO

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:B5D94DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº222/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR,** o (a) Senhor (a) **RICHARD STANLEY DA SILVA CARRENO,** portador (a) RG nº. 2503591-6 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 544.536.822-04, das funções do cargo de **CHEFE DE SETOR,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 02 de dezembro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Ciente:

Em ___/___/2019.

_____
RICHARD STANLEY DA SILVA CARRENO

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:C347B2E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0016/2019-GPMM

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maraã-AM,o senhor: **LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a **Lei Complementar nº 0013/2005**, de 29 de dezembro 2005, dispõe sobre a estruturação organizacional estatutária do Poder Executivo e demais disposições legais, atinentes ao caso;

CONSIDERANDO a **Lei nº 0050/2013**, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre criação, na organização administrativa do Poder Executivo, de Secretarias que menciona e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda, que a administração municipal se formula e reestrutura administrativamente de acordo com o planejamento do poder Executivo para o funcionamento do Governo.

R E S O L V E:

I – EXONERA do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO PNI** do município de Maraã-AM, o Senhor: **CARLOS FRANKELIM DE SOUZA MIRANDA**, portador do **RG:** 1959847-5 e **CPF nº** 882.346.732-20, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta Cidade.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

III- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ-AM. EM 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã-AM

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.

Publicado por:
Maria Mistica Neves Pinheiro
Código Identificador:40DE4721

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0017/2019-GPMM

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para exercer a função de Coordenador do Programa Nacional de Imunização do Município de Maraã-AM."

O Prefeito Municipal de Maraã-AM,o senhor: **LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a **Lei Complementar nº 0013/2005**, de 29 de dezembro 2005, dispõe sobre a estruturação organizacional estatutária do Poder Executivo e demais disposições legais, atinentes ao caso;

CONSIDERANDO a **Lei nº 0050/2013**, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre criação, na organização administrativa do Poder Executivo, de Secretarias que menciona e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda, que a administração se reformula e reestrutura administrativamente de acordo com o planejamento do poder Executivo para o funcionamento do Governo.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR para **COORDENAR O PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO-PNI, DO MUNICÍPIO DE MARAÃ-AM,** a Senhora: **ALESSANDRA PINHEIRO TAVARES**, portadora do **RG:** 1416200-8 e **CPF nº** 516.507.032-87, brasileira, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta Cidade.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

III- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ-AM, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã-AM

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.

Publicado por:
Maria Mistica Neves Pinheiro
Código Identificador:2367568E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 019/2019, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa d c ribeiro compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **D C RIBEIRO,** inscrita sob o CNPJ n.º 33.088.207/0001-19, estabelecida na Rua Tiradentes, n°. 03, Santo Antônio, CEP: 69.140-00, Nhamundá/AM, todos os itens do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 488.00,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil);**

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº. 019/2019, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ/AM".**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Nhamundá, 07 de Outubro de 2019.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Satiro Machado Vidal
Código Identificador:3C7E3373

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 020/2019, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa d c ribeiro compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **D C RIBEIRO,** inscrita sob o CNPJ n.º 33.088.207/0001-19, estabelecida na Rua Tiradentes, n°. 03, Santo Antônio, CEP: 69.140-00, Nhamundá/AM, todos os itens do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 479.024,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e vinte e quatro reais);**

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº. 020/2019, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o **"Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de fretamento de cargas e volumes fluviais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM".**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Nhamundá, 07 de Outubro de 2019.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Satiro Machado Vidal
Código Identificador:1EAECA51

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 021/2019, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do

certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa JEAN MARCOS FEITOSA BRILHANTE EIRELI - ME, compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **JEAN MARCOS FEITOSA BRILHANTE EIRELI - ME,** inscrita sob o CNPJ nº. 01.911.966/0001-43, estabelecida na Av. Tiradentes, nº. 27 B, Santo Antônio, Nhamundá/AM, CEP 69.140-000, ao item do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais);**

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº. 021/2019, em favor da empresa vencedora do item adjudicado, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o **"Registro de preços para fornecimento de *link* compartilhado de acesso à *internet* via satélite".**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Nhamundá, 28 de novembro de 2019.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Satiro Machado Vidal
Código Identificador:0B35302C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019

PROCESSO Nº. 2019/001/011 - SEMAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019-CML/PMN

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nhamundá, situada na Rua Furtado Belém, n°. 42, Centro, Nhamundá/AM, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº. 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019-CML/PMN**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA **Registro de preços para fornecimento de *link* compartilhado de acesso à *internet* via satélite",** da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1) JEAN MARCOS FEITOSA BRILHANTE EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ nº. 01.911.966/0001-43, estabelecida na Av. Tiradentes, nº. 27 B, Santo Antônio, Nhamundá/AM, CEP 69.140-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Jean Marcos Feitosa Brilhante, portador(a) do RG n.09923012 e do CPF n. 444.523.572-53, **para todos os itens do Termo de Referência**.

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR LICITADO UNIT
1	12	MESES	Link Compartilhado de Acesso à Internet via Satélite. Dowload 1024. Upload 10240. Power 10megas.	JEAN MARCOS FEITOSA BRILHANTE EIRELI - ME	R$ 5.800,00

Nhamundá/AM, 29 de novembro de 2019.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá

Prestador:
JEAN MARCOS FEITOSA BRILHANTE
CPF nº 444.523.572-53
Jean Marcos Feitosa Brilhante EIRELI - ME
CNPJ nº. 01.911.966/0001-43

Publicado por:
Satiro Machado Vidal
Código Identificador:9A0F9457

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Airão, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019, TIPO: "*MENOR PREÇO GLOBAL*".
Objeto: "**SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO/AM"**
Data e horário: 19 de dezembro de 2019, às 08:30h.
Local da realização: Avenida João Paulo II, Nº 22 Centro.

O Edital desta licitação completo encontra-se na Sala de Licitações da Comissão Municipal de Licitação – CPL, situada na Avenida João Paulo II, Nº 22 Centro. A retirada do Edital ocorrerá no período de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00. onde poderão ser verificados sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução que é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Novo Airão, (AM), 04 de dezembro de 2019.

AMADEU CARVALHO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:EF1E8499

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 446-SEGOV, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Nomeação da servidora, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,
RESOLVE:

I –Nomear, a Senhora, **ROSILENE NICÁCIO LINHARES**, CPF Nº 938.606.502-67, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, símbolo SE-01, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEMPAD**, com vencimentos e vantagens a que o (a) servidor (a) fará jus.

II -Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Dezembro.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 02 de Dezembro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:6BED085F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 066-SEMGOV, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA agente político que especifica para função de confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII;
CONSIDERANDO que o cargo de Secretário (a) Municipal, Símbolo CC-01, da Prefeitura Municipal de Novo Airão, conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,é por natureza de provimento comissionado e, por consequência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Novo Airão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a Senhora **FRANCELEIDE MEDEIROS DE MELO**, portadora do CPF N° 769.036.302-44, do cargo de provimento em Comissão na função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, símbolo CC-01, lotado na **SEMPAD,** com vencimentos a que a servidora fará jus**.**

Art. 2º. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2019.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 02 de Dezembro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:47DAB906

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 067-SEMGOV, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA agente político para a Controladoria Geral do Município, como função de confiança,*e dá outras providências*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO,ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Novo Airão;

CONSIDERANDOque o cargo de Secretário Municipal e similares, Símbolo CC-01, da Prefeitura Municipal de Novo Airão, conforme Lei Municipal nº 389/2019-PMNA, é por natureza de provimento comissionado e, por conseqüência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Novo Airão;

CONSIDERANDOa necessidade de compor a equipe de agentes políticos do Município, que atuará na nova administração municipal;

CONSIDERANDOa premente necessidade e obrigatória atribuição legal no exercício do controle interno dos atos, processos e procedimentos administrativos da esfera do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica**NOMEADA** a senhora **VERA LÚCIA GARRIDO DA SILVA FILHA**, portadora do CPF nº 718.387.162-20, para exercer o cargo em comissão de CONTROLADOR (A) GERAL DO MUNICÍPIO, Símbolo CC-01, da Prefeitura Municipal de Novo Airão, conforme nova estrutura administrativa aprovada pela Lei Municipal nº 389, de 25 de fevereiro de 2019, em seus Arts. 7º, III; 9º, III, e 13,*caput*e itens I a XXII.

Art. 2º - A nomeada exercerá suas funções diretamente subordinado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, possuindo autonomia para os atos de gestão oriundos de seus afazeres na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, sem determinação de dia ou horário de expediente, podendo realizar tarefas aos finais de semana, feriados e dias inúteis à Administração Pública.

Art. 3º - Este Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de Dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, Estado do Amazonas, em 02 de Dezembro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:7975CE23

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 314-CMP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 314-CMP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCESSÃO DA COTA DE COMBUSTÍVEL/GASOLINA COMUM MENSAL, À ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de abastecimento de combustível e seus derivados nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Parintins,

RESOLVE:

I – CONCEDER o quantitativo estimado de 500 litros de gasolina comum para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal

de Parintins, no período de 02 de dezembro à 31 de dezembro do ano de 2019.

.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 02 de dezembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:DD77D4CB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 315-CMP DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 315-CMP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR À MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO** para viajar à Manaus, no período de 04 à 08/12/2019, com o objetivo no dia: 05/12/2019 reunião no IPAAM, sobre o licenciamento ambiental do Município de Parintins e no dia: 06/12/2019 reunião no sistema SEPROR sobre os investimentos voltados ao setor Primário do Município de Parintins.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus, Manaus/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	04/12/2019	13:05	AÉREA
MANAUS/PARINTINS	08/12/2019	16:10	AÉREA

III - AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais),totalizando a importância de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de Dezembro de 2019.

VER. SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:30A2F3BD

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 316-CMP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 316-CMP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADE JARÁ NO UAICURAPÁ), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES** para viajar a Zona Rural do Município, à comunidade Jará no Uaicurapá, no dia: 06/12/2019, visita parlamentar, a fim de verificar in loco as situações das escolas, de energia e projeto "água no giral", afim de atender demandas dessa comunidade para serem apresentadas na Câmara Municipal de Parintins.
II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/Jará no Uaicurapá /Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de dezembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:D8B19616

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 317-CMP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 317-CMP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADE REGIÃO DO LIMÃO), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **BERTOLDO CASCACENO MARTINS NETO** para viajar à Zona Rural do Município, comunidade Região do limão, no dia: 04/12/2019, visita parlamentar a fim de verificar in loco situações das Escolas e a saúde dos moradores da área.

II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/Região do limão/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de dezembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:BD534704

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 318-CMP DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 318-CMP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADE DE MONTE SINAI – DISTRITO DO MOCAMBO), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **AFONSO DE SOUZA ROCHA** para viajar a Zona Rural do Município, Comunidade de Monte Sinai – Distrito do Mocambo, no dia: 04/12/2019, com o objetivo de acompanhar os serviços de limpeza do poço artesiano da comunidade.

II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/Monte Sinai – Distrito do Mocambo/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de dezembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:4C5733F2

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 319-CMP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 319-CMP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – RIO TRACAJÁ), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **GELSON MORAES DE SOUZA** para viajar a Zona Rural do Município, à comunidade Sagrado Coração de Jesus – rio tracajá , no dia: 06/12/2019, Visita Parlamentar, a fim de verificar in loco, a construção da Nova Escola Dom Pedro II.

II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/Sagrado Coração de Jesus – rio tracajá/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de dezembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:F2BC8A08

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 320-CMP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 320-CMP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADE MONTE SINAI - MOCAMBO DO ARARI), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **RENEI DE SOUZA SERRÃO** para viajar a Zona Rural do Município, na Comunidade Monte Sinai - Mocambo do Arari, no dia: 05/12/2019, visita parlamentar, para verificar a ampliação da obra da escola local.
II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/Monte Sinai - Mocambo do Arari/Parintins.
III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de dezembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:13686531

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 321-CMP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 321-CMP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (SÃO PEDRO DO MARAJÓ, NÚCLEO SANTO ANDRÉ, SÃO TOMÉ – RIO UAICURAPÁ, NOVA ALEGRIA ÁREA INDÍGENA POVO SATERÉ – MAWÉ), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA** para viajar a Zona Rural do Município, nas comunidades São Pedro do Marajó, Núcleo Santo André, São Tomé – rio uaicurapá, Nova Alegria área indígena povo Sateré – Mawé, no dia 05/12/2019 com o objetivo afim de verificar in loco, as situações das escolas.
II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/ São Pedro do Marajó/Núcleo Santo André/São Tomé – rio uaicurapá/Nova Alegria área indígena povo Sateré – Mawé /Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de dezembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:34A121C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE REUNIÃO N° 013/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Pauta: Apresentar a proposta do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) submetido à Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), com parceria da Associação dos Pescadores e Pescadoras Artesanais de Parintins - ASPARPIN e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação-SEMASTH.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às quartoze horas e quarenta minutos na sala de reunião da SEMASTH, localizado na Avenida Nações Unidas Nº 210 – Centro– CEP: 69.151-060, reunião esta de caráter **EXTRAORDINÁRIO** que foi solicitado pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Luciana Batista Valente, onde estavam presentes os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social das seguintes instituições**: Representando as Assistentes Sociais,** a titular Joelilce Trindade Sarmento**; Representando os Idosos,** a suplente Rhana Oliveira da Silva**; Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH ,** o suplente Marinilson Coimbra de Sena**; Representado a Secretaria de Finanças –SEFIN,** o sr. Haroldo Jorge de Souza Pantoja**; Representando a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA** o titular Weiner da Silva Dray**; Representando a Secretaria Municipal de Educação – SEMED** a titular Gisele Godinho Siqueira**; Representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEDEMA** a suplente Denise Maria Marinho Dias**; Representando a Diocese –** a titular Maria Juciara da Silva Nascimento; **Representando a Associação do Bairro Itaúna II** a Suplente Jorgenilda Viana Azevedo**; Representante de Dep. De Programas e Projetos Sociais** o Sr. Márcio Castro Porto**; Representando a SEMASTH - o Motorista Fluvial** o Sr. Eder de Oliveira Lima**; Representando a ASPARPIN,** o Presidente o sr. José Reis Gondin Júnior; o Tesoureiro o sr. Marco Aurélio Lima de Souza; o sr. Raimundo Sinelson Ferreira Gama.
. A presidente do Conselho Luciana Batista Valente iniciou a reunião dando as boas vindas e agradecendo a presença de todos, e disse que o objetivo da reunião é apresentar mais um plano de aquisição de alimentos (PAA) perante o Conselho Municipal de Assistência Social e de sua aprovação e acompanhamento. Seguiu apresentando o sr. José Reis Gondin Júnior presidente da ASPARPIN, que prosseguiu se apresentando ao colegiado presente, disse que já vem trabalhando em projetos há quatro anos, e que tem enfrentado algumas dificuldades com documentos, que requer prazos curtos de entrega. A Proposta apresentada é do corrente ano e da modalidade, compra de doação Simultânea, ou seja, a Associação comprará o pescado de seus associados e doará às Entidades Constantes na proposta, que é de valor de Trezentos e dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais (319.992,00 R$), correspondentes a Sessenta e seis mil e oitenta quilogramas de pescados (66.080), que beneficiará os Fornecedores, Quarenta (40) pescadores e pescadoras e como Beneficiários Recebedores que são: a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH** com Trinta e três mil, e quarenta (33.040,000) total em Kg, que tem como categoria Rede Socioassistencial (CRAS/CREAS/CENTROS) ,**Associação Cidadania, Social e Sustentabilidade – ACSUS** com Dois mil, cento e cinqüenta e cinco (2.155,000) total em Kg, a **Associação da Policia Interativa** com Quatro mil, trezentos e dez (4.310,000) total em Kg, a **Associação dos Moradores do Bairro da União** com Oito mil, seiscentos e quinze (8.615,000) total em Kg, a **Associação por Moradia do Bairro do Castanhal** com Sete mil, cento e oitenta e cinco (7.185,000) total em Kg, **Crescimento Consciente** com Dois mil, cento e cinqüenta e cinco (2.155,000) total em Kg, **Igreja da Paz de Parintins** com Quatro mil, Trezentos e dez (4.310,000) total em Kg, a **Universidade do Folclore Centro Educacional " Paulinho Faria"** com Quatro mil, Trezentos e dez (4.310,000) total em Kg, totalizando Oito (8) Entidades, todas deste município de Parintins-AM. Produtos que serão destinados aos Programas Sociais, e as famílias em situação de vulnerabilidade alimentar e nutricional, disse também que dada a execução da proposta poderá ser acompanhada na página de transparência do PAA no site da CONAB. A vez da fala ficou com o sr. Raimundo Sinelson Ferreira Gama que explicou e mostrou em cópias a planilha do quantitativo de produtos do programa PAA/CONAB, a relação das instituições recebedoras de pescado, o Termo de compromisso da unidade recebedora e a Ata de reunião elaborada pela ASPARPIN (segue anexo).
Em seguida a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Luciana Batista Valente, perguntou ao colegiado se tinham perguntas ou dúvidas sobre tudo que foi proposto, não havendo nenhuma indagação, deu-se prosseguimento ao voto. A proposta foi posta em votação pela presidente Luciana Batista Valente, resultando unanimamente aprovada pelos dez conselheiros presentes. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, encerrou a reunião para que fosse lavrada esta Ata, ao qual depois de lida, vai assinada por mim secretaria executiva do CMAS Claudenice Barbosa Trindade para efeito legal que redigi e lavrei, e por todos os presentes, dando a Senhora presidente encerrada a reunião às 16:00h15minutos horas.

Parintins/AM, 28 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:9DBCF901

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 008/ 2019 - CMAS.

Dispõe sobre a aprovação da proposta de participação no (PAA) Nº AM/2019/02/0006, da Organização Fornecedora Associação de Pescadores e Pescadoras Artesanais de Parintins – ASPARPIN, operacionalizado pela (CONAB) no Município de Parintins – AM.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e, considerando a deliberação do Colegiado em Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de Novembro de 2019, tendo como base a Ata de nº 013/2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 que Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO o artigo Art. 6º da Constituição Federal de 1988, que define os direitos sociais como: a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência

social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** proposta de participação das OSC'S na **Associação dos Pescadores e Pescadoras Artesanais de Parintins - ASPARPIN**
Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 03 de Novembro de 2019.

LUCIANA BATISTA VALENTE
Presidente do CMAS-Parintins/AM

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:312A610D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019

OBJETO DO ADITIVO: Reprogramação da planilha de orçamento do Termo de Contrato nº 007/2019, que tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE ESPORTE E LAZER, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PAUINI/AM, CT 1013.878-24/2013 CEF**, dentro dos limites estipulados pelo Art. 65º da Lei nº 8666 de 21 de Junho de 1993. O presente TERMO não altera o valor do contrato supracitado, estando a Contratada ciente das referidas alterações, comprometendo-se a acata-las integralmente. PARTES: **MUNICÍPIO DE PAUINI/AM** e **J. P. CONSTRUÇÕES LTDA**; DATA DA ASSINATURA: 02/12/2019. SIGNATÁRIOS: **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita de Pauiní/AM e **PAULO JACINTO DE OLIVEIRA**, representante da contratada.

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:9E34174F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 003/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Convite 003/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico, de Ruas, Escolas, Postos de Saúde, Pontos, de Coordenadas Denominadas Latitude e Longitude, Locação e Loteamento, para atender as ações do Município de Pauini/AM, com os respectivos Itens e valores unitários: 1) 1º) W. G. CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.927.942/0001-70, vencedora com o valor global de R$ 321.413,73 (trezentos e vinte e um mil quatrocentos e treze reais e setenta e três centavos).

Pauini - AM, 07 de novembro de 2019.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:4FA7C330

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 038/2019

EXTRATO DO CONTRATO 038/2019
CONVITE Nº 003/2019
OBJETO: contratação de serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico, de Ruas, Escolas, Postos de Saúde, Pontos, de Coordenadas Denominadas Latitude e Longitude, Locação e Loteamento, para atender as ações do Município de Pauini/AM.
VALOR GLOBAL: A contratante pagará pelo objeto deste contrato, o preço global de R$ 321.413,73 (trezentos e vinte e um mil quatrocentos e treze reais e setenta e três centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, pelo período de 12 (dose) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposição em Lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
GABINETE DO PREFEITO
Proj./Atividade: 01.02.01.2003/2004/2005
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Atividade: 01.02.02.2006/2007/2008
SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Proj./Atividade: 01.02.03.2012
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Proj./Atividade:01.02.04.1002/1003/1004/2014/2015/2016/2017/2018/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2027/2028/2030
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
Proj./Atividade: 01.02.05.2032
FUNDO MUN. DE SAÚDE
Proj./Atividade: 01.03.01.2052/2053
SECRETARIA MUN. DE SERV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
Proj./Atividade: 01.02.06.2033/2034/2035
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 01.04.01.2057/2058/2059
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Proj./Atividade: 01.02.07.2036/2037/2038
SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
Proj./Atividade: 01.02.08.1005//2039/2041/2042
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS
Proj./Atividade:01.02.09.1008/1009/1010/1011/1013/1014/1015/1016/10172043//2044/2045/2046/
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. RURAL SUSTENTÁVEL
Proj./Atividade: 01.02.10./2047
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TERCEIRA IDADE
Proj./Atividade: 01.02.11./2049/2050//2051.
SECRETARIA MUN. DE AÇÕES INDIGENAS
Proj./Atividade: 01.02.12./2061/2062
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: (RP), para atender as despesas realizadas no presente exercício. Para as despesas a serem realizadas em exercício futuro, serão emitidos os empenhos necessários à sua cobertura.
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2019.
ASSINAM: ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM (PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI-AM, CONTRATANTE) – W. G. CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA LTDA (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:6C7AE573

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE N º 004/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE N º 004/2019

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Convite 004/2019, cujo objeto é Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria,

na elaboração de Propostas e acompanhamento dos Convênios e Contratos de Repasse, firmados em todas suas fases até a sua aprovação, nos sistemas SICONV (portal de convênios), SIGCON (Portal de Convênios de Saídas e Parcerias), FNS Fundo Nacional de Saúde, SIMEC (sistema integrado de monitoramento Ministério da Educação), SIGA (FUNASA), SISMOB (ministério da saúde), orientação conferencia e acompanhamento das ações articuladas – PAR (mec/FNDE) etc e em Prestação de contas por meio físico ou de sistemas próprios na internet como estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei nº 8.666/93, compreendendo o que segue, para atender as necessidades do Município de PAUINI/AM, com os respectivos Itens e valores unitários: 1) 1º) W. G. CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.927.942/0001-70, vencedora com o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Pauini - AM, 07 de novembro de 2019.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:A1150A9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2019

EXTRATO DO CONTRATO 038/2019
CONVITE Nº 004/2019
OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria, na elaboração de Propostas e acompanhamento dos Convênios e Contratos de Repasse, firmados em todas suas fases até a sua aprovação, nos sistemas SICONV (portal de convênios), SIGCON (Portal de Convênios de Saídas e Parcerias), FNS Fundo Nacional de Saúde, SIMEC (sistema integrado de monitoramento Ministério da Educação), SIGA (FUNASA), SISMOB (ministério da saúde), orientação conferencia e acompanhamento das ações articuladas – PAR (mec/FNDE) etc e em Prestação de contas por meio físico ou de sistemas próprios na internet como estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei nº 8.666/93, compreendendo o que segue, para atender as necessidades do Município de PAUINI/AM.
VALOR GLOBAL: A contratante pagará pelo objeto deste contrato, o preço global de R$ R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, pelo período de 12 (dose) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposição em Lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
GABINETE DO PREFEITO
Proj./Atividade: 01.02.01.2003/2004/2005
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Atividade: 01.02.02.2006/2007/2008
SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Proj./Atividade: 01.02.03.2012
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Proj./Atividade:01.02.04.1002/1003/1004/2014/2015/2016/2017/2018/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2027/2028/2030
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
Proj./Atividade: 01.02.05.2032
FUNDO MUN. DE SAÚDE
Proj./Atividade: 01.03.01.2052/2053
SECRETARIA MUN. DE SERV. SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
Proj./Atividade: 01.02.06.2033/2034/2035
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 01.04.01.2057/2058/2059
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Proj./Atividade: 01.02.07.2036/2037/2038
SECRETARIA MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
Proj./Atividade: 01.02.08.1005//2039/2041/2042
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS
Proj./Atividade:01.02.09.1008/1009/1010/1011/1013/1014/1015/1016/10172043//2044/2045/2046/
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. RURAL SUSTENTÁVEL
Proj./Atividade: 01.02.10./2047
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TERCEIRA IDADE
Proj./Atividade: 01.02.11./2049/2050//2051.
SECRETARIA MUN. DE AÇÕES INDIGENAS
Proj./Atividade: 01.02.12./2061/2062
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: (RP), para atender as despesas realizadas no presente exercício. Para as despesas a serem realizadas em exercício futuro, serão emitidos os empenhos necessários à sua cobertura.
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2019.
ASSINAM: ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM (PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI-AM, CONTRATANTE) – W. G. CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA LTDA (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:CB0FFA29

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva - AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará a reabertura do certame abaixo, na forma da Lei nº 8.666/93:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019, para Registro de Preços, tipo menor POR ITEM, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS**, com reabertura às **8:30 horas** do dia **05/12/2019**, na sala da CPL, na Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município.

Rio Preto da Eva/AM, 03 de dezembro de 2019.

LINDOMICE VIANA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:FEE7936D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta **no Processo Administrativo nº 658/2019**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial **Nº 025/2019 – CPL**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para **LOCAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA BUFÊ, através do Sistema de Registro de Preços, visando atender as Secretaria Municipais de Rio Preto da Eva,** no prazo de **12 (doze) meses,** em favor da empresa **J. A. COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA - ME,** CNPJ sob o nº 05.750.508/0001-20, com o valor global de **R$ 278.050,00** (duzentos e setenta e oito mil e cinquenta reais).

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 28 de novembro de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:0749FACE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM**, utilizando-se das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final apresentado pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças - SEMPLAFI, desta prefeitura, relativa à Inexigibilidade n° 010/2019;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPLAFI, constante em seu Relatório Final, referente a Inexigibilidade n° 010/2019;

II – ADJUDICAR o senhor **ALDEMIR JUNIOR GARCIA DO NASCIMENTO (CANTOR JUNIOR GARCIA)**, inscrito no CPF n° 012.794.602-02, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a apresentação de show musical no **REVEILLON 2019** a ser realizado no dia 31/12/2019, neste município de Rio Preto da Eva.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 29 de novembro de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:4F8B31C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº001/2019

Extrato de Contrato Nº 067/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2019
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 067/2019 **Contratantes:** Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a empresa POMAR COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E CONSTRUÇAO LTDA; **Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇAO DE CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA"; Objeto: alterar a Cláusula Terceira prorrogando o prazo e vigência por mais 90 (noventa) dias corridos.; **Fundamento:** Processo Licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº001/2019; **Fonte de Recursos:** Convênio nº 149/2017 – DPCN. Data da Assinatura 14/11/2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:AC7864BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - JANE LOPES OTERO .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

***Considerando** a Portaria nº017/2019 – SEMAD, de 29 de novembro de 2019.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Sra. **JANE LOPES OTERO – Subsecretaria Municipal**, a responder interinamente como Secretário Municipal de Administração, no período de 30/11/2019 à 07/12/2019.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de novembro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:4BF2CFD4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
RETIFICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29/11/2019. Edição 2497**. Onde se Lê**: EXTRATO DO SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.024/2018**. Leia-se**: EXTRATO DO TERCEIRO (3º) TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.024/2018**.** Ficam inalteradas as demais informações em referência.

São Paulo de Olivença, 04 de novembro de 2019.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:18CD31DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 036/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 020501.2019.11.036-13**, objeto do Pregão Presencial n. 036/2019, o qual teve por finalidade aquisições de equipamentos de informática**,** pelo menor preço por item.

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Presencial nº 036/2019, elaborada pela Pregoeira.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR as empresas: **NP DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP** localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 400, Bairro Centro, Manaus/AM, Cep: 69020-140, inscrita no CNPJ sob o nº 10.983.300/001-91, para o item 03 com o valor global de **R$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais), PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JUNIOR** localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1402, Sala 02, Bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/AM, Cep: 69058-581, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.641/0001-12, para o item 02 com o valor global de **R$ 6.060,00 (Seis mil e sessenta reais), S DE O PEDROSA – ME** localizada na Rua João Alfredo, nº 707 C, Bairro São Geraldo, Manaus/AM, Cep: 69050-010, inscrita no CNPJ sob o nº 03.987.907/0001-84, para o item 04 com o valor global de **R$ 4.140,00 (Quatro mil, cento e quarenta reais) e T DA S LUSTOSA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME** localizada na Travessa Aderson de Menezes, nº 32, Bairro São Jorge, Manaus/AM, Cep: 69033-110, inscrita no CNPJ sob o nº 10.847.885/0001-12, para o item 01 com o valor global de **R$ 24.795,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais),** referente ao Pregão Presencial n. 036/2019.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Presencial nº 036/2019 CPL, em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto aquisições de equipamentos de informática.

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 04 de dezembro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:2F99EEF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 089/2019

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n° 089/2019 celebrado em 04/12/2019.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **NP DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP,** inscrito no **CNPJ** nº. 10.983.300/0001-91.

3. **OBJETO**: Contrato Administrativo para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

4. VALOR: R$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais).

5. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Termo de Contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório de Pregão Presencial nº 036/2019.

Silves/AM, 04 de dezembro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:F03ED7F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 090/2019

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n° 090/2019 celebrado em 04/12/2019.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JUNIOR,** inscrito no **CNPJ** nº. 08.086.641/0001-12.

3. **OBJETO**: Contrato Administrativo para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

4. VALOR: R$ 6.060,00 (Seis mil e sessenta reais).

5. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Termo de Contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório de Pregão Presencial nº 036/2019.

Silves/AM, 04 de dezembro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:E3866737

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 091/2019

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n° 091/2019 celebrado em 04/12/2019.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **S. DE O. PEDROSA - ME,** inscrito no **CNPJ** nº. 03.987.907/0001-84.

3. **OBJETO**: Contrato Administrativo para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

4. VALOR: R$ 4.140,00 (Quatro mil, cento e quarenta reais).

5. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Termo de Contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório de Pregão Presencial nº 036/2019.

Silves/AM, 04 de dezembro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:A2228AB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 092/2019

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n° 092/2019 celebrado em 04/12/2019.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **T DA S LUSTOSA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME,** inscrito no **CNPJ** nº. 10.847.885/0001-12.

3. **OBJETO**: Contrato Administrativo para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

4. VALOR: R$ 24.795,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais).

5. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Termo de Contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório de Pregão Presencial nº 036/2019.

Silves/AM, 04 de dezembro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:EB59E4F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 862/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tabatinga aprovou e Eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Tabatinga para 2020, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2020;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2020;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.o Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida - 99
§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".

Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:

I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
a) demonstrativo de sua evolução de 2016 a 2018;
b) da projeção para 2021 e 2022;
c) da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2020, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2019.
§ 1. – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2020, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2019, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido;
§ 2. – O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária de 2020 até o dia 10 de setembro de 2019, para fins de ajustamento e consolidação pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei do Orçamento Anual, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2019.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei

específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21 - No exercício de 2020, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2019;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 30. Durante a execução orçamentária, justificadamente, as categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária, poderão ser modificadas da seguinte forma:
I - por créditos adicionais, previstos nos arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados na própria Lei Orçamentária ou em lei específica; e
II - por alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD dos órgãos, entidades ou fundos pertencentes ao Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social da Administração Pública Municipal.
§ 1°. Os créditos adicionais serão abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo, observando-se que os créditos adicionais suplementares são utilizados, exclusivamente, para reforço de categorias de programação já existentes na Lei Orçamentária, incluindo a criação de novas naturezas de despesas, e os créditos adicionais especiais são utilizados para dotar novas atividades, projetos e operações especiais, conforme os conceitos desta Lei.
§ 2°. As alterações de categorias de programação do QDD serão procedidas por ato da autoridade responsável pela gestão do sistema de execução do orçamento do Município de Tabatinga.
§ 3°. As alterações de que trata o § 2º deste artigo, serão utilizadas, exclusivamente, para alteração dos seguintes componentes das categorias de programação:
I - modalidade de aplicação;
II - elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de naturezas de despesas; e
III - fontes de recursos, desde que os totais das fontes de recursos não sejam alterados.

§ 4º. As fontes de recursos de que trata o inciso III do § 3º deste artigo, são aprovadas na Lei Orçamentária e vinculam uma receita pública ou grupo de receitas a determinada despesa, desde a sua previsão, na lei orçamentária ou em seus créditos adicionais, até a fase de pagamento.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2020, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática de programação.
Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento de que trata o caput não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação na classificação funcional.

Art. 32. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:
I - a abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/1964, observado o disposto no art. 28 desta Lei;
II - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inc. II, § 1º, e do § 3º do art. 43, da Lei Federal 4.320/1964, excluindo-se da base de cálculo do excesso de arrecadação, verificado no exercício, as receitas de operações de crédito e de convênios ou termos de repasses;
III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite das dotações orçamentárias da Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária;
IV - a abrir créditos adicionais suplementares na Administração Direta e nos fundos municipais por meio da anulação de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos

adicionais até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa Fixada, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/1964; e
V - a abrir créditos adicionais suplementares para atender despesas financiadas por Operações de Crédito já autorizadas pelo Poder Legislativo.
§ 1º. Em relação ao inciso II do caput deste artigo, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares para atender despesas programadas com recursos originários de Convênios e Termos de Repasses já formalizados, independentemente do ingresso desses recursos.
§ 2º. Os projetos de leis de créditos adicionais, além de obedecer à codificação aprovada na Lei Orçamentária, serão encaminhados com exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, identificando as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 33. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2019 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal e serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente obedecendo à codificação constante desta Lei.

Art. 34. São vedados quaisquer procedimentos pelo ordenador de despesas que viabilizem a execução de gastos sem a comprovada, e suficiente, disponibilidade orçamentária e sem os limites de movimentação para empenho estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 35. A Lei Orçamentária e as de seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo dos órgãos da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e das fundações se:
I - houverem sido adequadamente atendidos os que estiverem em andamento; e
II - estiverem definidas suas fontes de custeio.
Parágrafo único. Poderão ser incluídas na Lei Orçamentária, desde que com prévia definição da fonte de custeio, despesas destinadas ao pagamento de contrapartidas de convênios, federais ou estaduais, ou de operações de crédito.
Art. 36. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:139A9A2F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 044/2019, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TA E A EMPRESA PARINTINS TÁXI AÉREO LTDA, TENDO POR OBJETO "TRANSPORTE AÉREO DE CARGAS E PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ", NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 04.530.390/0001-62, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tapauá, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 326, Centro, CEP 69480-000, Tapauá-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**JOSÉ BEZERRA GUEDES**,**CONTRATANTE e**a empresa**PARINTINS TÁXI AÉREO LTDA,**inscrita no CNPJ sob o nº 03.293.432/0001-26, estabelecida na Av. Professor Nilton Lins, 300, Hangar B, Aeródromo de Flores, Bairro Flores, Manaus-Am, neste ato representado pelo, o **Sr. MAURO PAULINO DE LIMA**, portador do RG nº 12640492-SSP/AM, CPF: 581.732.772-49, celebram o presente aditivo oriundo da **Ata de Registro de Preços nº 023/2018**, **Pregão Presencial nº 044/2018** nos seguintes termos**.**

OBJETO:

Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor (Remanescente)
02	Contratação de empresa especializada em serviços de **locação de aeronave, tipo BIMOTOR,** categoria TPX, com capacidade mínima para 05(cinco), de passageiros e 01 (um) tripulante para operações sob regras voos tipo passageiros e capacidade mínima de 02 (dois) passageiros e 01 (uma) equipe para operações sob regras de voo cargueira, velocidade: mínima de 250 Km/h, com autonomia mínima de 05h ae 30 min, no trecho completo: Manaus/Tapauá - Tapauá – Manaus-Am	23	8.200,00 (oito mil e duzentos reais)	R$ 188.600,00 (cento e oitenta e oito mil e seiscentos reais)

VIRGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses

Tapauá-AM, 07 de novembro de 2019

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

(*) Republicada integralmente por haver sido publicada com incorreção no Dom Edição 2499, de 03 de dezembro de 2019

Publicado por:
Antonio Evandro Sales Castelo Branco
Código Identificador:E04E7DC2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 067/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 067/2019

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:Concessão Onerosa de uso de espeço físico destinado à exploração Comercial de Restaurante, lanchonetes e afins (08 quiosques), na Praça Municipal, Rua Olavo Bilac, ao da Prefeitura Municipal de Tefé.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 hrs horas do dia 16 de dezembro de 2019 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta na CPL. Poderá ser retirado impresso, mediante ao pagamento da DAM no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) e Taxa de Expediente no valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Tefé, ou gratuitamente através de mídias (pen drive ou CD). Informações poderão ser obtidas pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 03 de dezembro de 2019.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:656D9F60

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 267, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** oito (08) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **MARLY DA SILVA OLIVEIRA**, para participação do **IV CURSO DE FORMAÇÃO DE SUPERVISORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF**, de 25 a 29/11/2019 no Palacete Provincial, situado na Praça Heliodoro Balbi – S/N – Centro – Manaus/AM, no horário de 08:00 as 17:00, no período de 24/11/2019 a 01/12/2019, como consta nos Memorandos nº 2.421 e 2.913/2019-SEMASC, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° **-** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/11/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 03 de dezembro de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:31EABDFC

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 418, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, o Senhor **JOSE VADES DA SILVA SARAIVA.**

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/11/2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 03 de dezembro de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:EA0314D8

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 419, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, o Senhor **ROOSEVEL JOAQUIM SEABRA NAJAR.**

Art. 2º.O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 18/11/2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 03 de dezembro de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:FFC8E797

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 420, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para o cargo de GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA, a Senhora **THALITHA DE OLIVEIRA MIRANDA.**

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/11/2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 03 de dezembro de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:A6CA0BE8

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 421/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

"REVOGA O DECRETO QUE SUSPENDE LICENÇAS PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso VII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 2.934/2019-SEMAF-RH.

DECRETA

Art. 1º. Fica **REVOGADO** o Decreto nº 606/2018, que suspende as licenças prêmio a servidores públicos municipais.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário**.**

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 03 de dezembro de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:8BDDF3DB

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 422, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

"EXONERA SERVIDOR DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IVda Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 2.523/2019 – SEMAF-FOLHA

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, o Senhor **JOSSESSON ACIPAR MARTINS.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo ao dia 30/11/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 03 de dezembro de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:1BA3A6BA

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 423, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

"EXONERA SERVIDOR DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IVda Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 2.523/2019 – SEMAF-FOLHA

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADA** do cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, a Senhora **MARIA APARECIDA PIMENTEL OLIVEIRA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo ao dia 01/11/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 03 de dezembro de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:53418E04

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 424, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

"RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA AS ATIVIDADES, APÓS GOZO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR-LIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Memorando n° 2.513/2019/SEMAF-FOLHA que requer a suspensão de Licença por Interesse Particular;

DECRETA:

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o retorno da servidora **SUELEN PEREIRA BRAGA**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania - SEMASC – lotada no Centro de Convivência da Família - CCF, na função de Auxiliar Administrativa, nos termos do Art. 150, § 3º da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro 2016, em razão da suspensão da Licença Por Interesse Particular-LIP.

Art. 2°**-** A funcionária deve ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para renovação de dados cadastrais, realocação e/ou outras providências.

Art. 3° **-** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 25/11/2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 03 de dezembro de 2019.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:5FDE42E3

SAAE - TEFÉ
PORTARIA Nº 040/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Exoneração de PREGOEIRO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé e dá outras providências.

O cidadão **ARMANDO ATHOS RABELO DE MEDEIROS FILHO**, Presidente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé, nomeado através do Decreto Municipal nº 003/2017 de 09 de janeiro de 2017 - PMT- GP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. º 310/96 PMT, de 16 de agosto de 1996 e pelo Art. 8º, letra I do Regimento Interno do SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, como PREGOEIRO o Senhor **PEDRO CIPRIANO DE BRITO FILHO**, em cumprimento às disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 8.880/94.
.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tefé, aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

PUBLICAÇÃO
Atesto que esta Portaria foi afixada em local apropriado para divulgação de atos desta administração. Na data da assinatura em Tefé-AM.; 11/11/2019.

ARMANDO ATHOS R. MEDEIROS FILHO
Diretor Presidente
Decreto. 003/2017 de 02/01/17

Publicado por:
Marilda da Fonseca Lopes
Código Identificador:65ADC111

SAAE - TEFÉ
PORTARIA Nº 041/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Nova Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé, e dá outras providências e dá outras providências.

O cidadão **ARMANDO ATHOS RABELO DE MEDEIROS FILHO**, Presidente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé, nomeado através do Decreto Municipal nº 003/2017 de 09 de janeiro de 2017 - PMT- GP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. º 310/96 PMT, de 16 de agosto de 1996 e pelo Art. 8º, letra I do Regimento Interno do SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos servidores a seguir nomeados:

MANUEL DIAS DA SILVA – PRESIDENTE;
PAULA DE SOUZA NOGUEIRA – MEMBRO;
CLEBERSON NOGUEIRA LIZARDO – MEMBRO;
NILZIETE ALVES DOS SANTOS – MEMBRO.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL, será responsável pela realização de todas as licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tefé/Am, aos 12 dias do mês de novembro de 2019.

PUBLICAÇÃO
Atesto que esta Portaria foi afixada em local apropriado para divulgação de atos desta administração. Em Tefé-AM.; 12/11/2019.

ARMANDO ATHOS R. MEDEIROS FILHO
Diretor Presidente
Decreto. 003/2017 de 02/01/17

Publicado por:
Marilda da Fonseca Lopes
Código Identificador:F2B6CCEC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029-2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal de Uarini, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Uarini, anexado ao Processo Administrativo n. º 081/2019.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão SRP nº 029/2019- CML/PMU,

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade,

RESOLVE:

I- Homologar a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão SRP, sob o nº 029/2019– CML/PMU – Processo nº 081/2019, Registro de preços para eventual e futura

aquisição de material de limpeza, para atender aos Fundos Municipais de: Saúde e Assistência Social do Município de Uarini/AM.

MARIA DO P S A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS ME: Item 01 R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos); Item 10 R$ 68,00 (sessenta e oito reais); Item 14 R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos); Item 15 R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos); Item 20 R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos); Item 21 R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos); Item 22 R$ 2,00 (dois reais); Item 23 R$ 0,90 (noventa centavos); Item 24 R$ 19,00 (dezenove reais); Item 26 R$ 3,30 (três reais e trinta centavos); Item 27 R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos); Item 28 R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos); Item 29 R$ 3,30 (três reais e trinta centavos); Item 30 R$ 17,80 (dezessete reais e oitenta centavos); Item 31 R$ 26,00 (vinte e seis reais); Item 33 R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos); Item 35 R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos); Item 36 R$ 4,00 (quatro reais); Item 38 R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos); Item 39 R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos); Item 40 R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos); Item 45 R$ 10,90 (dez reais e noventa centavos); Item 46 R$ 10,90 (dez reais e noventa centavos); Item 50 R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos); Item 52 R$ 3,30 (três reais e trinta centavos); Item 53 R$ 0,90 (noventa centavos); Item 55 R$ 2,00 (dois reais); Item 56 R$ 1,90 (um real e noventa centavos); Item 61 R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos), Item 62 R$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos); Item 63 R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos).

FERNANDES E TORRES LTDA: Item 02 R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos); Item 03 R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos); Item 04 R$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos); Item 05 R$ 64,00 (sessenta e quatro reais); Item 06 R$ 109,00 (cento e nove reais); Item 07 R$ 88,00 (oitenta e oito reais); Item 08 R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos); Item 09 R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos); Item 11 R$ 83,90 (oitenta e três reais e noventa centavos); Item 12 R$ 94,00 (noventa e quatro reais); Item 43 R$ 10,90 (dez reais e noventa centavos); Item 44 R$ 10,90 (dez reais e noventa centavos).

C N DE OLIVEIRA - EPP: Item 13 R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos); Item 16 R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos); Item 17 R$ 10,00 (dez reais); Item 18 R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos); Item 19 R$ 1,60 (um real e sessenta centavos); Item 25 R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos); Item 32 R$ 8,00 (oito reais); Item 34 R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos); Item 37 R$ 6,10 (seis reais e dez centavos); Item 41 R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos); Item 42 R$ 7,00 (sete reais); Item 47 R$ 10,00 (dez reais) Item 48 R$ 15,00 (quinze reais); Item 49 R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos); Item 51 R$ 3,90 (três reais e noventa centavos); Item 54 R$ 2,10 (dois reais e dez centavos); Item 57 R$ 0,35 (trinta e cinco centavos); Item 58 R$ 0,40 (quarenta centavos); Item 59 R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos). Item 60 R$ 0,50 (cinquenta centavos); Item 64 R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos).

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Uarini/AM, 04 de novembro de 2019.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador:4A307B55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2019/PMU-GP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

CONCEDE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2019/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) diárias ao Senhor **ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO – Prefeito**, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade, no período de 03/12/2019 a 08/12/2019, na cidade de Manaus/AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, a fim de conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 02 de dezembro de 2019.

ADOANES SEVALHO PINEDO
Prefeito do Município de Uarini/AM Em Exercício

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:363355A2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2019

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 044/2019 – PMU.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 – CPL/PMU.
ASSINATURA: 25 de novembro 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES: Município de Urucará e a Empresa Rivanda Lopes Marinho – MEI.
OBJETO: Serviços de publicidade em carro volante.
VALOR MENSAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 57.600,00 (cinqüenta e sete mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do Orçamento de 2019 no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e o saldo de R$ 52.800,00 (cinqüenta e dois mil e oitocentos reais) no orçamento do ano subseqüente, através da seguinte dotação orçamentária: Unidade: 02.04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Projeto Atividade: 04.122.0011.2007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento, Natureza de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10.

Gabinete do Prefeito de Urucará, em 25 de novembro de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:DB1E7C50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2019

Espécie: Contrato nº 045/2019 – PMU.
Modalidade: Pregão Presencial nº 042/2019 – CPL/PMU.
Assinatura: 03 de dezembro 2019.
Vigência: 12 (doze) Meses.
Partes: Prefeitura Municipal de Urucará e a empresa JU Carneiro – ME.
Objeto: Execução de serviços topográficos de forma continuada.
Valor Mensal: R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).
Valor Global: R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do Orçamento de 2019 no valor de R$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinqüenta reais) e o saldo de R$ 43.450,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e cinqüenta reais) no orçamento do ano subseqüente, através da seguinte dotação orçamentária: Unidade: 02.04.01 – Secretaria de Administração; Projeto Atividade: 04.122.0011.2007 – Manutenção da Secretaria de Administração; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 10.

GABINETE DO PREFEITO DE URUCARÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:94C03CBF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 018/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 018/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019

Institui o Programa “Menor Aprendiz" no âmbito do Município de Urucurituba-AM, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Urucurituba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1° - Fica autorizada a implantação, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional de Urucurituba, Amazonas do Programa **"Menor Aprendiz**”, executado diretamente pelo município em parceria com entidades sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos desta Lei.
Art. 2° - Aprendiz é o maior de 14 (quatorze) anos e menor de 17 (dezessete) anos, que celebra contrato de aprendizagem nos termos do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
Parágrafo Único. O trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que permitam a frequência à escola.
Art. 3° - Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, não superior a dois anos, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz inscrito em programa de aprendizagem, uma formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.
Art. 4° - Entende-se por formação técnico-profissional metódica, para efeitos do contrato de aprendizagem, as atividades teóricas e práticas metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho.
Parágrafo Único. A formação de que trata o ***caput*** deste artigo realizar-se-á por programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade de entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 5° - O Programa Menor Aprendiz de Urucurituba, Amazonas tem por objetivos:
- Proporcionar aos aprendizes inscritos formação técnico-profissional, que possibilite oportunidade de ingresso no mundo do trabalho;
- Ofertar aos aprendizes condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional e formação pessoal;
- Estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir seu processo de escolarização;
- Oportunizar ao aprendiz a contribuição no orçamento familiar, e mantê-los em plena atividade físico, mental e ocupando o tempo ocioso;
- Garantir meios que possibilitem ao aprendiz a efetivação do exercício da cidadania.
Art. 6° - Para a consecução dos objetivos de que trata a presente lei fica, portanto, o **Poder Executivo** autorizado a celebrar convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria ou outro instrumento semelhante com entidades sociais sediadas neste município que assistam tais jovens, respeitadas as disposições das legislações existentes.
Parágrafo único. Deverá ser firmado um Termo específico para cada entidade.
Art. 7° - Fica sob a responsabilidade do Município de Urucurituba, Amazonas através do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Divisão de Ação Social, em convênio com entidades sem fins lucrativos ou entidades autorizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para formação profissional, a execução do "**Programa Menor Aprendiz**”, com a finalidade de preparar, encaminhar e acompanhar estes jovens para a inserção no mercado de trabalho e cursos profissionalizantes.
Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos de que trata o caput deste artigo contratarão os adolescentes e jovens inscritos no programa sob regime de contrato de aprendizagem, observadas as disposições da CLT.
Art. 8° - O Programa de que trata esta lei será direcionado a adolescentes e jovens com idade entre 14 (quatorze) e 17 (dezessete) anos, oriundos de famílias de baixa renda, que estejam cursando a educação básica e atendam as seguintes condições:
- ter concluído ou estar cursando a educação básica na rede pública municipal ou estadual (regular e supletivo ou especial), ou bolsista integral da rede privada;
- não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal;
- comprovar ser residente no Município.
Parágrafo 1°. A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes com deficiência.
Parágrafo 2°. Ao aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos é assegurado respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
Art. 9° - Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontre em uma das seguintes condições:
I - sejam provenientes de famílias abaixo do nível de pobreza ou sem renda;
- que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei;
- tenha(m) filho(s);
- pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem;
- tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, **Prestação de Serviços à Comunidade,** ou outras medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente.
Art. 10° - São atribuições gerais do Município de Urucurituba, Amazonas:
Estabelecer carga horária compatível com a atividade escolar do adolescente, ressaltando que a carga horária deverá ser de, no máximo, 6 (seis) horas diárias, não excedendo 6 (seis) dias na semana;
- Disponibilizar profissionais habilitados para apoiar as ações: professores, assistente social, orientador educacional, pedagogo e psicólogo, e outros;
- Remunerar outros profissionais necessários ao desenvolvimento do programa;

- Fornecer alimentação e transporte para os aprendizes, quando necessário;
- Proporcionar a segurança, proteção e higiene do trabalho aos adolescentes;
- Orientar e acompanhar as atividades dos adolescentes;

Art. 11º - O valor do salário a ser pago a cada menor aprendiz corresponderá a 100 horas de trabalho semanais com base no salário mínimo vigente no país.

Parágrafo único. O programa disponibilizará de 20 vagas para atender o projeto.

Compete às entidades sem fins lucrativos:
- Acompanhar o desenvolvimento e comportamento dos adolescentes em suas atividades laborais;
- Repassar aos adolescentes sua remuneração;
- Proceder a anotações na carteira profissional do adolescente e anotar a sua inserção no programa de trabalho educativo "Menor Aprendiz";
- Acompanhar a vida escolar do adolescente através de declaração de freqüência e aproveitamento emitida pela Escola;
- Substituir o adolescente quando solicitado pelo município.

Art. 12 - A duração do trabalho do menor aprendiz não **excederá 6 (seis) horas diárias**, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

Art. 13 - O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar 18 (dezoito) anos, ou ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:
I - desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
II - falta disciplinar grave;
III - ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
IV - a pedido do menor aprendiz.

Art. 14 - As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado ao empregador fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.

Art. 15 - **O Conselho Tutelar do Município** é o órgão responsável por fiscalizar o Programa Menor Aprendiz no que se refere ao trabalho dos aprendizes adolescentes.

Art. 16 - Para o cumprimento do disposto nesta Lei, a fim de garantir a implementação do Programa "**Menor Aprendiz**", as despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária municipal, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de crédito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada mediante lei específica.

Art. 17 - O Poder Executivo emitirá se necessário, os atos administrativos complementares e/ou suplementares à plena regulamentação desta Lei.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Urucurituba-AM, 10 de maio de 2019.

JOSE CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:1B32AA63

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 019/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 019/2019 DE 10 DE MAIO DE 2019

Autor: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM

INSTITUI O PROGRAMA "MEU PRIMEIRO EMPREGO" NO MUNICIPIO DE URUCURITUBA-AM, PARA A CONTRATAÇÃO DE INICIANTES NO MERCADO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais…

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPALDECRETOUeEU**promulgo e Sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º – Fica instituído o Programa "Meu Primeiro Emprego", no âmbito do Município de Urucurituba, Estado do Amazonas, fomentando a inserção dos jovens e adultos no mercado de trabalho, capacitando-os e incorporando-os nas mais diversas áreas laborais.

Art. 2º – Os objetivos do Programa são:

I. Inserir o jovem no mercado de trabalho;
II. Fomentar a geração de Emprego e Renda;
III. Promover a escolarização e a capacitação profissional dos jovens;
IV. Incremento da participação da sociedade no processo de formulação de políticas e ações de geração de trabalho e de renda no Município.

Art. 3º – Caberá ao Poder Executivo Municipal criar políticas públicas para incentivar através de benefícios as Pessoas Jurídicas de Direito Privado e Publicas,devidamente inscritas no Cadastro Econômico do Município, a aderirem ao programa da lei, as quais acrescentarão em seu quadro de empregados os iniciantes de atividade no mercado de trabalho, reduzindo o índice de desempregados dando oportunidade a jovens e adultos que buscam o primeiro emprego, bem como nos seguintes casos:

I – iniciativas de incentivo a projetos de geração de empregos e renda;
II – estimular programas de apoio à gestão e ao desenvolvimento de cooperativas de trabalho, incubadoras tecnológicas e projetos de economia solidária;
III – desenvolvimento de projeto de qualificação e requalificação profissional de jovens;
IV – desenvolver parcerias com órgãos oficiais e empreendedores privados para projetos de incubadoras de micro e pequenas empresas; e,
V – implantar, nas áreas de políticas públicas de assistência social, o trabalho solidário, inserindo os jovens profissionais nos programas oficiais e conveniados de apoio a creches, asilos, associações de moradores, adolescentes e jovens, habitação e de portadores de necessidades especiais.

Art. 4º – As empresas que diretamente forem beneficiadas por qualquer benefício ou mesmo com isenção fiscal para instalarem no Município deverão reservar, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas de trabalho ao primeiro emprego, observando do percentual citado, 60% (sessenta por cento) para homens e 40% (quarenta por cento) para mulheres.

§ 1º – Caso a aplicação do percentual de que trata este artigo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
§ 2º – A percentagem de que trata o caput deste artigo deve ser garantida pelo período mínimo de 03 (três) anos, a partir da data do início da concessão do beneficio e/ou incentivo.

Art. 5º – O Programa Meu Primeiro Emprego terá como órgão gestor e executor a Secretaria Municipal de Assistência Social, com a colaboração das Secretarias de Educação, Administração e Desenvolvimento Econômico e do Conselho Municipal da Juventude, no qual criará Grupo Técnico para identificar as deficiências de mão de obra e disponibilizará cursos de qualificação intermediando a inserção do iniciante ao mercado de trabalho.

Parágrafo Único – A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico encaminhará mensalmente a Secretária de Assistência Social, relação de empresas beneficiadas com benefícios ou incentivos fiscais;

Art. 6º – A coordenação do Programa ficará a cargo do Grupo Técnico composto por representantes dos órgãos citados no art. 5º,sob a coordenação geral do representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

§ 1º – O Grupo Técnico elaborará seu regimento interno.
§ 2º – As deliberações do Grupo Técnico serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 7º – São atribuições do Grupo Técnico:
I. definir, anualmente, diretrizes e metas para o Programa, de acordo com as prioridades de desenvolvimento do Município;
II. instituir os termos básicos dos atos administrativos a serem firmados com as instituições empregadoras e jovens participantes do Programa;
III. definir os critérios para a avaliação do Programa;
IV. Identificar fontes de recursos complementares de forma a ampliar abrangência do Programa;
V. propor ações que visem à integração das Secretarias e órgãos governamentais necessárias à execução do Programa.
VI. divulgar mensalmente por meio eletrônico, na página da Prefeitura Municipal de Urucurituba-AM, a relação dos jovens inscritos, os já encaminhados e aproveitados, as empresas participantes, e dados estatísticos do programa;
VII. apresentar, no mês de março de cada ano, a programação das diretrizes e metas do Programa e apresentar o relatório anual do acompanhamento da execução dos projetos do Programa no ano anterior.

Art. 8º – Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – realizar a supervisão, execução, fiscalização e avaliação do Programa;
II – coordenar as ações institucionais necessárias à execução do Programa;
III – praticar os atos administrativos necessários à implementação do Programa;

Art. 9º – As inscrições de jovens serão efetuadas nos postos de atendimento do Balcão de Emprego Municipal e / ou Secretaria de Administração "RH";

Parágrafo Único – Cabe à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, com o auxílio e acompanhamento do Grupo Técnico ou de pessoas por ele indicadas, fiscalizar o cumprimento da lei.
Art. 10 – Para inscrever-se no Programa o jovem deverá ter idade compreendida entre 18 dezoito e 21 vinte e um anos, devendo apresentar no ato da inscrição:

I – Carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor, CTPS e comprovante de residência;

II – declaração de que não tenha tido relação formal de emprego; e,
III – atestado de matrícula atualizado para comprovação de estar cursando ou concluído os níveis médio ou superior do sistema oficial de ensino.

Art. 11º – O valor do salário a ser pago a cada ocupante do cargo ao primeiro emprego será de 70% do salário mínimo vigente no pais.

I - Estarão disponíveis 20 (Vinte) vagas para os candidatos

Art. 12º O Balcão de Emprego e/ ou Secretaria Municipal de Administração – "RH" deverá afixar nos seus postos de atendimento e no sítio da Prefeitura, mensalmente, a relação dos inscritos no Programa, bem como daqueles já encaminhados e aproveitados pelos empregadores.

§ 1º – O encaminhamento dos jovens aos empregadores deverá obedecer à ordem cronológica de inscrição;

§ 2º – terão prioridade para preenchimento dos postos de trabalho os jovens oriundos de programas sociais e que estejam cursando o Ensino Médio ou Superior.
§ 3º – É vedada a contratação, no âmbito do Programa, de jovens que sejam parentes, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, dos empregadores, sócios ou dirigentes das empresas contratantes.

Art. 12º – Para efeito desta lei, compreende-se por primeiro emprego aquele destinado a todas as pessoas que não tenham qualquer experiência profissional comprovada em carteira de trabalho ou por contrato de prestação de serviços.

Art. 13º – O empregador que reduzir o número de postos de trabalho estabelecido no art. 4º ou que descumprir o que determina a Lei, fica obrigado a restituir ou ressarcir ao Município, em sua totalidade, em até seis parcelas mensais e sucessivas, os valores dos benefícios ou incentivos despendidos pela municipalidade e que lhe tenha sido agraciado, os quais serão atualizados monetariamente, desde a data da concessão do benefício, ficando, ainda, inabilitado para participar de Programas de incentivos ou firmar qualquer relação comercial ou de prestação de serviços com o Governo Municipal.

Art. 14 – Se houver rescisão do contrato de trabalho do iniciante devidamente inscrito no Programa, o empregador manterá o posto de trabalho, substituindo, em até quinze dias, o jovem dispensado por outro também inscrito, obedecendo a ordem cronológica e prioridade de atendimento.

Parágrafo Único – Na hipótese, o objetivo do incentivo ter como meta, base, princípio a execução de obra, ou mesmo que venha ocorrer durante a fase de execução de obras, o percentual previsto no caput deverá ser assegurado durante toda a sua realização, entendendo-se do completo funcionamento do empreendimento, observando-se o disposto neste artigo.

Art. 15º – Aplica-se a obrigatoriedade de implementar o programa instituído no art. 1º desta lei dentro do âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, obedecendo os seguintes quesitos:

a) O programa de estágio deverá priorizar no mínimo 50% das vagas ao Programa Meu Primeiro Emprego.

b) Os contratos de prestação de serviços advindos de processos seletivos para contratação de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal direta ou indireta deverão representar, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas para o primeiro emprego, salvo em casos especiais, desconsiderando e resguardando as vagas em que exija qualificação-técnica ou graduação específica dentro das diversas áreas de atuação.

Art.16º – Esta lei será regulamentada no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua publicação.

Art. 17º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Urucurituba-AM, 10 de maio de 2019.

JOSE CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:61A09160

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3236/2019 -PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o registro de preço para **eventual Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Coari,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº **3236/**2019-PMC;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras**: F R T CORDOVIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME- CNPJ: 02.445.798/0001-00; LEANDRO DE S. SILVEIRA- CNPJ: 08.858.841/0001-46; P L COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ: 19.019.247/0001-88 e S. DA SILVA SAHDO - ME- CNPJ: 08.620.504/0001-16**: para os itens abaixo discriminados:

F R T CORDOVIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME-CNPJ:02.445.798/0001-00					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
14	Granitina branca	Kg	4.000	Comercial Caroline	R$ 3,95
16	Junta plastica p/ piso korodur	M	1.500	Comercial Caroline	R$ 3,70
25	Escada de aluminio 20 degraus	Unid	20	Frank	R$ 1.000,00
26	Escada de aluminio 10 degraus	Unid	10	Frank	R$ 370,00
40	Trena 5m	Unid	10	Ok Brasil	R$ 12,40
41	Trena 7m	Unid	10	Ok Brasil	R$ 17,50
42	Trena 25m	Unid	10	Ok Brasil	R$ 45,00
51	Massa acrilica	Latão	1.000	3M	R$ 94,00
54	Pano de chão	Unid.	1.000	Ok Brasil	R$ 3,00
59	Pincel de 3.1/2	Unid.	500	Atlas	R$ 6,00
60	Pincel de 3”	Unid.	500	Atlas	R$ 5,75
63	Rolo de lã 15 cm	Unid.	600	Tigre	R$ 9,80
67	Selador acrilico 3,6lts	Galão	500	Suvinil	R$ 28,05
68	Thinner 1lts	Litro	400	Suvinil	R$ 13,39
73	Cadeado n30	Unid	100	Soprano	R$ 18,90
75	Cadeado n40	Unid	100	Soprano	R$ 25,70
81	Esponja para pedreiro	Unid	1.000	Roma	R$ 2,90
84	Desempenadeira de aço com dente	Unid	50	MG	R$ 11,65
91	Abraçadeira tipo u 1"	Unid.	300	Top cables	R$ 1,04
92	Abraçadeira tipo u 1/2	Unid.	300	Top cables	R$ 1,35
93	Abraçadeira tipo u 3/4	Unid.	300	Top cables	R$ 1,90
96	Bocal e-40 louça	Unid.	400	Top cables	R$ 9,65
97	Bocal plafon pvc e-27	Unid.	500	Top cables	R$ 5,75
113	Curva eletroduto 1.1/2"	Unid.	200	Tigre	R$ 5,78
114	Curva eletroduto 1/2"	Unid.	200	Tigre	R$ 1,25
115	Curva eletroduto 3/4"	Unid.	200	Tigre	R$ 1,95
119	Dijuntor bifasico modelo dn 25 amperes	Unid.	200	Tramontina	R$ 34,40
120	Dijuntor bifasico modelo dn 32 amperes	Unid.	200	Tramontina	R$ 34,40
125	Dijuntor monofasico modelo dn 20 amperes	Unid.	200	Soprano	R$ 11,50
126	Dijuntor monofasico modelo dn 25 amperes	Unid.	200	Soprano	R$ 11,50
133	Dijuntor trifasico modelo dn 20 amperes	Unid.	200	Soprano	R$ 43,00
134	Dijuntor trifasico modelo dn 25 amperes	Unid.	200	Soprano	R$ 44,00
146	Eletroduto pvc 1"	Unid.	400	Marfel	R$ 11,50
147	Eletroduto pvc 1.1/2"	Unid.	400	Marfel	R$ 19,40
151	Fita isolante 19mmx20mt	Unid.	1.000	Fame	R$ 5,90
152	Fita isolante auta fusão 19mmx02mt	Unid.	400	Fame	R$ 6,80
153	Fita isolante auta fusão 19mmx10mt	Unid.	400	Fame	R$ 19,50
155	Interruptor emb. 1tc 10a 4x2	Unid.	500	Fame	R$ 6,80
156	Interruptor emb. 2tc 10a 4x2	Unid.	500	Fame	R$ 11,75
158	Interruptor sob. P/ madeira	Unid.	500	Fame	R$ 5,80
162	Lâmpada eletronica pl de 32 w	Unid.	600	Elgin	R$ 23,70
163	Lâmpada eletronica pl de 46 w	Unid.	600	Elgin	R$ 38,90
165	Lampada fluorescente tubolar 40w	Unid.	800	Elgin	R$ 8,00
166	Lampada fluorescente tubolar h.o 110w	Unid.	200	Elgin	R$ 21,20
173	Lampada incandecente 100w	Unid	500	Intral	R$ 5,80
175	Luminaria comercial 1x40	Unid.	200	Intral	R$ 10,90
177	Luminaria comercial 2x40	Unid.	200	Intral	R$ 18,19
178	Luva eletroduto 1"	Unid.	200	Intral	R$ 1,35
180	Luva eletroduto 1/2	Unid.	200	Marfel	R$ 0,95
188	Reator elet.1x40w	Unid.	150	Cemar	R$ 24,80
191	Reator elet.2x40w	Unid.	150	Intral	R$ 26,00
211	Tomada embu.2p+t 10a + interruptor	Unid.	500	Pluzie	R$ 9,40
225	Fechadura tubolar cilindro 90mm cromada	Unid.	50	Centro do Alumínio	R$ 72,40
266	Perfil natural ds287 cantoneira 1"x1mm pcn0013b	Unid.	100	Centro do Alumínio	R$ 42,00
267	Perfil natural tq023 tubo quadrado 1x1" ptq0003b	Unid.	100	Centro do Alumínio	R$ 61,00
275	Arruela lisa 1”	Unid	600	Gerdau	R$ 1,45
276	Arruela lisa 3/16	Unid	600	Gerdau	R$ 0,09
282	Barra chata 1.1/2 x1/8 6mt	Unid.	150	Gerdau	R$ 44,15
284	Barra chata 3x 1/8 x 6mt	Unid	100	Gerdau	R$ 68,70
285	Barra roscavel 1/2	Unid.	500	Gerdau	R$ 12,50
286	Barra roscavel 1”	Unid	200	Gerdau	R$ 39,00
288	Barra roscavel 5/16	Unid.	500	Gerdau	R$ 4,35
291	Cantoneira ½ x1/8	Unid	350	Gerdau	R$ 18,70
306	Manta kimanta 10m x 100mm	Ml	300	Gerdau	R$ 43,80
307	Metalon 20 x 20 x 1,20mm 6m	Unid.	400	Gerdau	R$ 28,00
319	Porca 3/8	Unid	1.000	Belenus	R$ 0,24
322	Tubo galvanizado 1’x2,00mm 6mt	Unid	200	Amazonaço	R$ 82,99

324	Tubo galvanizado 3'x2,65mm 6mt	Unid	300	Amazonaço	R$ 390,00
351	Fita veda rosca 50mt	Unid.	100	Plastilit	R$ 5,85
367	Joelho soldavel 25mm	Unid.	2.000	Plastilit	R$ 1,45
368	Joelho soldavel 32mm	Unid	1.000	Astra	R$ 1,90
389	Luva soldavel 25mm	Unid	500	Astra	R$ 1,47
390	Luva soldavel 32mm	Unid	500	Astra	R$ 1,55
395	Niple de 1/2 roscavel	Unid.	60	Astra	R$ 1,02
397	Reduçao soldavel de 32-25	Unid.	80	Astra	R$ 1,48
398	Reduçao soldavel de 50-32	Unid.	80	Astra	R$ 4,05
403	Registro de pressao com canopla 3/4	Unid.	100	Astra	R$ 35,00
406	Serra tipo estarret	Unid.	1.000	Astra	R$ 4,30
409	Sifão sanfonado universal	Unid.	500	Astra	R$ 6,50
416	Tê pvc 2" roscavel	Unid	50	Astra	R$ 15,50
419	Tê pvc 32mm soldavel	Unid	200	Astra	R$ 1,75
421	Tê pvc 50mm soldavel	Unid	100	Astra	R$ 6,30
428	Torneira p/ lavatorio tipo bica movel 1/2 inox	Unid.	100	Astra	R$ 63,50
435	Tubo de pvc esgoto 75mm	Unid	300	Astra	R$ 33,20
440	Tubo pvc roscavel ½ 6mt	Unid	200	Limpa piso	R$ 17,50
446	Tubo pvc soldavel 20mm	Unid	1.500	Astra	R$ 10,50
448	Tubo pvc soldavel 32mm	Unid	800	Astra	R$ 22,20
459	Caixa de isopor 80lt	Unid	100	Icebox	R$ 77,50
465	Garrafa termica 12lt	Unid	100	Termolar	R$ 125,00
467	Lamina roçadeira 2 pontas	Unid	500	Ramada	R$ 24,50
468	Lima chata 8"	Unid	400	Oregon	R$ 12,70
471	Luva de malha pigmentada	Unid.	2.000	Tigre	R$ 3,90
478	Marreta 5kg	Unid	50	Tenace	R$ 113,00
486	Serrote 20"	Unid	200	Tramontina	R$ 20,50
487	Talhadeira chata	Unid	200	Tramontina	R$ 13,70
488	Talhadeira redonda	Unid	200	Tramontina	R$ 14,70
489	Vassoura tipo cipó	Unid	15.000	Icebox	R$ 12,70
491	Bomba submersa 1.1/2cv trifasica	Unid	10	Somar	R$ 2.160,00
492	Bomba submersa 2cv trifasica	Unid	10	Somar	R$ 2.400,00
498	Bomba sapo 90mt	Unid	12	Bosh	R$ 880,00
499	Boia de nivel 25a	Unid	25	Leão	R$ 48,10
505	Cabo acelerador roçadeira fs 160/220/280	Unid	100	Mayle	R$ 34,40
506	Carretel roçadeira fs 160/220/280	Unid	100	Mayle	R$ 98,00
507	Cilindro completo roçadeira fs 160	Unid	15	Mayle	R$ 364,00
508	Cilindro completo roçadeira fs 220	Unid	15	Mayle	R$ 390,00
509	Fio 2.7mm quadrado roçadeira	Mt	50.000	Sthil	R$ 1,05
510	Kit reparo carburador fs 160/220/280	Unid	50	Tisula	R$ 57,50
511	Limitador de altura nylon roçadeira fs160/220	Unid	50	Argon	R$ 17,50
512	Pistão roçadeira fs 160 35mm	Unid	20	Mayle	R$ 87,50
515	Transmissão roçadeira fs 160/220	Unid	20	Savana	R$ 315,00
521	Compensado 2.20x1.10 18mm	Unid	250	Jomarca	R$ 119,50
523	Corrente para moto serra	Unid	50	Square	R$ 77,00

LEANDRO DE S. SILVEIRA-CNPJ:08.858.841/0001-46

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qnd. Estimada	Marca	Valor Unitário
2	Argamassa 15kg ac2	Unid	1.000	Puracola	R$ 15,00
6	Caixa d'agua 1000l	Unid.	100	Sousa	R$ 339,00
23	Rejunte p/ ceramica kg	Unid.	800	Puracola	R$ 6,25
28	Escada de eletricista – profissional	Unid	10	Marfix	R$ 2.069,60
30	Fita crepe fina	Unid	3.000	Amazontap	R$ 6,00
33	Prolongador de cabo de pintura de 5m	Unid	50	Roma	R$ 69,00
36	Sinto de segurança -epi – tipo rapel	Unid	50	Soprano	R$ 91,50
37	Trava queda - epi	Unid	10	Soprano	R$ 163,00
48	Lixa d' água n° 100	Unid.	3.000	3M	R$ 1,80
55	Pincel de 1.1/2''	Unid	800	Roma	R$ 3,30
57	Pincel de 2.1/2"	Unid.	500	Roma	R$ 4,95
74	Cadeado n35	Unid	100	Soprano	R$ 23,30
76	Cadeado n60	Unid	100	Soprano	R$ 47,50
94	Base p/rele foto elet.110/220v	Unid.	500	Flex cabos	R$ 9,50
98	Caixa de barramento 100a	Unid.	100	Flex cabos	R$ 115,00
100	Caixa de barramento 250a	Unid.	50	Inzincontec	R$ 248,00
103	Caixa de medição bifasica	Unid.	100	Inzincontec	R$ 49,00
104	Caixa de medição monofasica	Unid.	300	Inzincontec	R$ 30,00
112	Curva eletroduto 1"	Unid.	200	Margirius	R$ 3,70
118	Dijuntor bifasico modelo dn 20 amperes	Unid.	200	Soprano	R$ 34,65
131	Dijuntor trifasico modelo dn 125 amperes	Unid.	200	Soprano	R$ 184,37
145	Disjuntor nofuse 250a	Unid.	100	Soprano	R$ 279,40
157	Interruptor emb. 3tc 10a 4x2	Unid.	500	Fame	R$ 13,00
161	Lâmpada eletronica pl de 25 w	Unid.	600	Elgin	R$ 13,60
170	Lampada vapor metalico 150w	Unid.	500	Elgin	R$ 53,56
171	Lampada vapor metalico 250w	Unid.	500	Elgin	R$ 53,56
174	Luminaria comercial 1x20	Unid.	200	Intral	R$ 9,50
184	Quadro dist. Embutir 12/16c com barramento 150a	Unid.	50	Luanger	R$ 593,84
186	Quadro dist. Embutir 24/34c com barramento 150a	Unid.	50	Cemar	R$ 696,00
187	Reator elet.1x20w	Unid.	150	Cemar	R$ 23,00
194	Reator vapor metalico 400w	Unid.	300	Intral	R$ 127,40
197	Rele fotoeletronico 1000w bivolt	Unid.	1.000	Intral	R$ 20,00
198	Terminal pressão 04mm	Unid.	400	Intral	R$ 0,43
199	Terminal pressão 06mm	Unid.	400	DSW	R$ 0,56
202	Terminal pressao 120mm	Unid.	200	Mix	R$ 11,15
204	Terminal pressão 25mm	Unid.	400	Mix	R$ 2,30
208	Tomada de sobrepor 2p+t 10a	Unid.	400	Mix	R$ 6,70
209	Tomada de sobrepor para madeira	Unid.	400	Mix	R$ 5,85
210	Tomada embu.2p+t 10a	Unid.	500	Fame	R$ 6,70
212	Tomada embu.2p+t 10a dupla + interruptor	Unid.	500	Fame	R$ 14,50

227	Forro pvc 200x6000mm canelado branco	Unid.	1.500	CAA	R$ 18,90
228	Forro pvc la "f" arremate universal branco	Unid.	500	CAA	R$ 17,10
258	Perfil fosco in65 cadeirinha porta	Unid.	100	CAA	R$ 115,00
271	Rebite alumínio 4. 0x12mm (cx 1000)	Cx	50	CAA	R$ 65,00
274	Arruela lisa 1/2	Unid	600	CAA	R$ 0,25
277	Arruela lisa 3/8	Unid.	600	Belgo	R$ 0,19
278	Arruela lisa 5/8	Unid	600	Belgo	R$ 0,46
279	Barra chata ½ serralheiro	Unid	100	Belgo	R$ 9,90
280	Barra chata 1 x 1/8 6mt	Unid.	300	Belgo	R$ 27,00
281	Barra chata 1. 1/4 x 1/8 6mt	Unid	150	Belgo	R$ 37,00
283	Barra chata 2 x 1/8 x 6mt	Unid	100	Belgo	R$ 55,00
287	Barra roscavel 3/8	Unid.	500	Belgo	R$ 6,50
289	Barra roscavel 5/8	Unid	500	Belgo	R$ 16,55
292	Cantoneira 1 x 1/8 x 6m	Unid.	450	Belgo	R$ 36,50
294	Cantoneira 3/4 x 1/8 x 6m	Unid.	350	Belgo	R$ 34,40
298	Disco de corte 7 x 7/8 x 2,00 inox	Unid.	600	Detoni	R$ 11,00
300	Eletrodo 2,50mm	Kg	500	Detoni	R$ 15,50
308	Metalon 30 x 20 x 1,20mm 6m	Unid.	200	Belgo	R$ 46,50
335	Ferrolho tipo latão de 3	Unid.	120	Rocha	R$ 4,45
337	Cap geomecanico de fundo 100mm	Unid.	80	Krona	R$ 65,00
339	Chuveiro c/ registro cor branca 1/2	Unid.	120	Krona	R$ 7,85
341	Chuveiro de pvc branco	Unid.	120	Krona	R$ 5,80
342	Cola de contato 3,6lt	Galão	20	Cascorez	R$ 73,00
343	Cola para tubo de pvc 75gr	Unid.	200	Cascorez	R$ 5,90
349	Engate 50cm	Unid	150	Krona	R$ 7,00
350	Fita veda rosca 10mt	Unid.	150	Krona	R$ 2,95
353	Flange de 40mm	Unid	100	Krona	R$ 18,70
355	Grelha para caixa sinfonada quadrada 100mm	Unid.	100	Krona	R$ 3,90
358	Joelho pvc esgoto 50mm	Unid.	300	Krona	R$ 3,00
359	Joelho pvc esgoto 75mm	Unid.	300	Krona	R$ 3,90
360	Joelho roscavel ½	Unid.	500	Krona	R$ 1,46
361	Joelho roscavel ¾	Unid.	400	Krona	R$ 1,75
364	Joelho roscavel 1”	Unid.	250	Krona	R$ 2,95
366	Joelho soldavel 20mm	Unid.	2.000	Krona	R$ 1,15
369	Joelho soldavel 40mm	Unid.	1000	Krona	R$ 3,68
375	Luva de correr 25mm	Unid.	150	Krona	R$ 7,30
376	Luva de correr 32mm	Unid	100	Krona	R$ 12,90
378	Luva de corres 20mm	Unid	200	Krona	R$ 6,00
379	Luva pvc esgoto 100mm	Unid	100	Krona	R$ 4,35
380	Luva pvc esgoto 40mm	Unid.	100	Krona	R$ 2,00
394	Luva sr 25mm-3/4	Unid.	200	Krona	R$ 2,42
404	registro de pvc esfera 25mm	Unid.	100	Krona	R$ 7,90
410	solução limpadora piso final de obra	L	80	Krona	R$ 21,50
411	tê pvc ½ roscavel	Unid	100	Krona	R$ 1,95
412	tê pvc ¾ roscavel	Unid	100	Krona	R$ 2,15
414	tê pvc 1.1/4 roscavel	Unid	50	Krona	R$ 9,30
415	tê pvc 1” roscavel	Unid	50	Krona	R$ 3,90
418	tê pvc 25mm soldavel	Unid	300	Krona	R$ 1,50
420	tê pvc 40mm soldavel	Unid	100	Krona	R$ 3,42
431	tubo de pvc esgoto 150mm	Unid	1.000	Krona	R$ 108,00
433	tubo de pvc esgoto 40mm	Unid.	500	Krona	R$ 14,70
434	tubo de pvc esgoto 50mm	Unid	400	Krona	R$ 22,60
436	tubo geomecanico 100mm filtro 4mt	Unid	100	Krona	R$ 238,16
437	tubo geomecanico 100mm standard 4mt	Unid	400	Krona	R$ 182,00
438	tubo geomecanico 150mm filtro 4mt	Unid	100	Krona	R$ 592,80
439	tubo geomecanico 150mm standard 4mt	Unid	400	Krona	R$ 431,60
444	tubo pvc roscavel 1” 6mt	Unid	150	Krona	R$ 35,80
457	botina cano curto sem cadarço	Unid	2.000	Pé de ferro	R$ 53,90
461	disco de serra circular 250mm	Unid	1.000	Ok Brasil	R$ 86,20
466	garrafa termica 6lts	Unid	100	Termolar	R$ 64,90
473	luva de vaqueta punho curto	Unid.	800	Marfel	R$ 14,90
479	martelo 25mm	Unid	180	Ramada	R$ 26,20
484	picareta alviao	Unid	200	Ramada	R$ 46,00
503	maquina de solda 270a	Unid	4	Bosh	R$ 1.744,00
518	compensado 2.20x1.10 10mm	Unid	300	Amazonplac	R$ 71,90
519	compensado 2.20x1.10 12mm	Unid	300	Amazonplac	R$ 76,40

P L COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-CNPJ:19.019.247/0001-88					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	Argamassa 15kg ac1	Unid.	1.000	Amazomix	R$ 11,50
5	Azulejo branco 15x15	M²	2.000	Amazon	R$ 31,20
9	Caixa d'agua 5000l	Unid	50	Souza	R$ 3.220,00
12	Caixa sifonada 150mm	Unid	150	Astra	R$ 15,50
15	Granitina preta	Kg	1.000	Mipel	R$ 3,80
18	Lavatorio louça s/coluna	Unid	100	Deca	R$ 73,00
19	Massa de vedaçao para vaso - vedanel	Unid.	150	Deca	R$ 8,80
20	Pedra p/ polimento	Unid.	100	Mipel	R$ 27,00
21	Pia de cozinha aço inox duas cubas 1,60mt	Unid.	80	Deca	R$ 455,00
27	Escada de aluminio 15 degraus	Unid	10	Alcoa	R$ 760,00
38	Capacetes de proteção cores variadas a serem definidas pela requisitante	Unid	1.000	Valeplast	R$ 16,30
39	Mictorio	Unid	50	Deca	R$ 390,00
44	Trena eletronica	Unid	10	Bosh	R$ 417,00
46	Mangueira preta para irrigação 100m reforçada	Peça	200	Tigre	R$ 310,00
47	Corante acrilico bisnaga cores variadas	Unid.	2.000	Xadrez	R$ 3,70
50	Lixa d' água n° 80	Unid.	3000	Apolo	R$ 1,80
70	Broxa - grande	Unid	1.000	Tigre	R$ 5,80
71	Cadeado n20	Unid	100	Papaiz	R$ 14,00
79	Corrente 4 mm	Metro	50	Soprano	R$ 12,50

80	Corrente 6 mm	Metro	50	Soprano	R$ 19,00
82	Cortador de ceramica tipo irwe	Unid	10	Irwim	R$ 130,00
90	Saco de gesso em po de 20kg	Unid	1.000	Top cables	R$ 67,00
95	Bocal e-27 louça	Unid.	500	Top cables	R$ 3,35
102	Caixa de barramento 50a	Unid.	100	Mas	R$ 84,00
105	Caixa de mediçao trifasica	Unid.	100	Mas	R$ 66,50
109	Chave blindada 160a - s361fc p/fus.nh00 900228	Unid.	30	Schak	R$ 2.020,00
110	Chave blindada 250a - s363fc p/fus.nh1/nh0 900230	Unid.	30	Schak	R$ 2.325,00
111	Chave blindada 400a - rgafb-40 p/fus.nh1/nh2 2110033	Unid.	30	Schak	R$ 2.730,00
117	Dijuntor bifasico modelo dn 16 amperes	Unid.	200	Tramontina	R$ 32,00
122	Dijuntor bifasico modelo dn 50 amperes	Unid.	200	Tramontina	R$ 30,00
123	Dijuntor bifasico modelo dn 70 amperes	Unid.	200	Tramontina	R$ 50,00
127	Dijuntor monofasico modelo dn 32 amperes	Unid.	200	Tramontina	R$ 9,00
128	Dijuntor monofasico modelo dn 40 amperes	Unid.	200	Tramontina	R$ 10,65
130	Dijuntor trifasico modelo dn 125 amperes	Unid.	200	Tramontina	R$ 175,00
132	Dijuntor trifasico modelo dn 16 amperes	Unid.	200	Tramontina	R$ 43,00
135	Dijuntor trifasico modelo dn 32 amperes	Unid.	200	Tramontina	R$ 43,00
136	Dijuntor trifasico modelo dn 40 amperes	Unid.	200	Tramontina	R$ 43,00
137	Dijuntor trifasico modelo dn 50 amperes	Unid.	200	Tramontina	R$ 48,00
140	Dijuntor trifasico modelo dn 80 amperes	Unid.	200	Tramontina	R$ 115,00
142	Disjuntor nofuse 150a	Unid.	100	Tramontina	R$ 342,00
143	Disjuntor nofuse 175a	Unid.	100	Tramontina	R$ 340,00
144	Disjuntor nofuse 200a	Unid.	100	Tramontina	R$ 341,00
154	Haste de aterramento com conector	Unid.	300	BE	R$ 20,00
167	Lâmpada mista 160w 220v	Unid.	200	Artek	R$ 21,00
168	Lâmpada mista 250w 220v	Unid.	200	Artek	R$ 32,00
169	Lâmpada mista 400w 220v	Unid.	200	Artek	R$ 47,00
176	Luminaria comercial 2x20	Unid.	200	Blumenal	R$ 15,00
182	Projetor rle-400w e-40 050	Unid.	150	Tigre	R$ 83,00
183	Quadro dist 12 circuito pvc	Unid.	50	Tigre	R$ 60,00
185	Quadro dist. Embutir 20/28c com barramento 150a	Unid.	50	Tigre	R$ 705,00
192	Reator vapor metalico 150w	Unid.	300	Philips	R$ 116,00
193	Reator vapor metalico 250w	Unid.	300	Philips	R$ 125,00
195	Refletor 160w -e27	Unid.	100	Demape	R$ 45,00
196	Refletor 400w -e40	Unid.	100	Demape	R$ 70,00
200	Terminal pressao 100mm	Unid.	200	Foxlux	R$ 7,50
201	Terminal pressão 10mm	Unid.	400	Foxlux	R$ 1,40
206	Terminal pressao 50mm	Unid.	400	Foxlux	R$ 3,50
207	Terminal pressao 70mm	Unid.	400	Foxlux	R$ 5,25
215	Acex dob852 fosco 3 un inova dobradiça 3 abas aluminio	Unid	200	Perlex	R$ 85,00
216	Acex fec1149 preto master/inova feicho central automati	Unid.	220	Perlex	R$ 17,50
220	Acge guarniçao esquadria tarucel 12mm 50m cinza escuro	Pct	200	Amazon	R$ 17,50
223	Bucha s06 nylon	Unid	3.000	Amazon	R$ 0,09
224	Fechadura 605/17 inova espelho 304 inox 22884	Unid.	60	Amazon	R$ 66,00
232	Gesso acessorio parafuso lentilha flangeado broca 4.2x	Cx	90	Amazon	R$ 154,00
233	Gesso acessorio parafuso ponta broca 3. 5x25mm (cx1000)	Cx	20	Amazon	R$ 122,50
238	Perfil fosco dv020 batente porta divisoria pdz0002b	Unid.	100	Amazon	R$ 88,00
239	Perfil fosco dv029 travessa divisoria pdz0005b	Unid.	100	Amazon	R$ 89,00
241	Perfil fosco dv207 requadro porta frisado divisoria	Unid.	100	Amazon	R$ 86,00
242	Perfil fosco in004 aberto roldana janela	Unid.	100	Amazon	R$ 90,00
243	Perfil fosco in006 fechado janela	Unid.	100	Amazon	R$ 95,00
247	Perfil fosco in013 trilho inferior janela	Unid.	100	Amazon	R$ 201,00
248	Perfil fosco in015 travessa porta giro	Unid.	100	Amazon	R$ 199,00
250	Perfil fosco in037 arremate mata junta janela/porta	Unid.	100	Amazon	R$ 63,00
251	Perfil fosco in043 marco lateral liso janela/ porta	Unid.	100	Amazon	R$ 133,00
255	Perfil fosco in065 cadeirinha porta	Unid.	100	Amazon	R$ 116,00
257	Perfil fosco in078 apoio veneziana porta inova	Unid.	100	Amazon	R$ 58,00
259	Perfil fosco lb081 portao lambri	Unid.	100	Amazon	R$ 137,00
260	Perfil fosco natural cl006 cantoneira janela/porta 3000mm	Unid.	100	Amazon	R$ 135,00
261	Perfil fosco vz075 inova veneziana sem ventilaçao	Unid.	100	Amazon	R$ 93,50
264	Perfil natural cl011 cunha janela/porta 30000mm plm0011	Unid.	100	Amazon	R$ 49,00
265	Perfil natural ct031 cantoneira fina 2"	Unid.	100	Amazon	R$ 119,00
268	Policarbonato 06x600mm azul	Unid.	10	Amazon	R$ 632,00
269	Ponta bits phillips 25mm	Unid.	50	Amazon	R$ 8,80
270	Porta divisoria 35x820x211mm	Unid.	50	Amazon	R$ 200,00
290	Betoneira 500l	Unid.	10	Gerdau	R$ 5.280,00
295	Cumieira galvalume trapezoidal	Unid	300	Gerdau	R$ 31,00
296	Dico de corte 12 x 1"	Unid.	300	Gerdau	R$ 16,50
302	Porta eletrodo	Unid	10	OK	R$ 30,00
309	Metalon 70 x 30 x 1,20mm 6m	Unid.	50	Gerdau	R$ 78,00
313	Perfil dob. "u" 2 x 1.1/2 x 2,00mm x 6m	Unid.	500	Amazonaço	R$ 56,50
315	Perfil dob. "u" 3' x 1.1/2 x 2,65mm x 6m	Unid	500	Amazonaço	R$ 80,00
316	Perfil dob. "u" 4' x 1.1/2 x 2,65mm x 6m	Unid.	400	Amazonaço	R$ 145,00
318	Porca 1"	Unid	1.000	Belenus	R$ 4,80
321	Porca 5/8	Unid	1.000	Belenus	R$ 0,30
323	Tubo galvanizado 2'x2,00mm 6mt	Unid.	600	Amazonaço	R$ 220,00
325	Vidro float incolor 4mm - cortado	M²	450	Blindex	R$ 193,00
326	Massa para vidro	Kg	250	OK	R$ 7,30
327	Guarnição 10mm- cinza (25m ou 50m)	M	50	Belenus	R$ 5,30
328	Vidro fantasia canelado incolor - cortado	M²	60	Blindex	R$ 149,00
329	Vidro float verde 8mm - temperado	M²	20	Blindex	R$ 312,00
330	Vidro float incolor 6mm - cortado	M²	100	Blindex	R$ 150,00
331	Caibro 2 x 2 de 3.5m	Unid.	400	PL	R$ 22,00
332	Caibro 2 x 2 de 4.5m	Unid.	750	PL	R$ 28,00
340	Chuveiro cromado	Unid.	120	Akro	R$ 21,00
348	Engate 40cm	Unid.	300	Plastilit	R$ 5,30
354	Flange de 50mm	Unid.	50	Plastilit	R$ 21,00
356	Joelho pvc esgoto 100mm	Unid.	500	Plastilit	R$ 4,30
357	Joelho pvc esgoto 40mm	Unid.	400	Plastilit	R$ 2,30

363	Joelho roscavel 1.1/4	Unid.	200	Plastilit	R$ 5,30
365	Joelho roscavel 2''	Unid	250	Plastilit	R$ 11,50
370	Joelho soldavel 50mm	Unid	800	Astra	R$ 5,60
373	Kit reparo para valvula hidra de 1 1/2	Unid.	50	Astra	R$ 65,00
377	Luva de correr 40mm	Unid	100	Astra	R$ 17,40
381	Luva pvc esgoto 50mm	Unid.	100	Tramontina	R$ 2,20
382	Luva pvc esgoto 75mm	Unid.	80	Tigre	R$ 3,70
384	Luva roscavel ¾	Unid.	100	Astra	R$ 1,47
385	Luva roscavel 1.1/2	Unid	50	Astra	R$ 5,80
386	Luva roscavel 1.1/4	Unid	50	Astra	R$ 4,80
387	Luva roscavel 1''	Unid	50	Astra	R$ 2,40
391	Luva soldavel 40mm	Unid	300	Astra	R$ 3,90
396	Parafuso c/ bucha para vaso sanitario s/10	Unid.	200	Astra	R$ 7,80
399	Reduçao soldavel de 75-50	Unid.	50	Astra	R$ 11,70
400	Reduçao soldavel de 40-25	Unid	100	Astra	R$ 4,80
401	Registro de gaveta ¾ metal	Unid.	100	Astra	R$ 21,00
405	Registro de pvc esfera 32mm	Unid.	100	Astra	R$ 9,40
423	Torneira cano longo p/ pia de cozinha 1/2	Unid.	80	Astra	R$ 7,70
424	Torneira cromada de mesa 1/2	Unid.	80	Astra	R$ 23,50
425	Torneira cromada tubo móvel de parede 1/2	Unid.	80	Astra	R$ 28,00
426	Torneira inox p/ bebedouro	Unid.	80	Astra	R$ 17,30
429	Torneira p/ parede tipo bica 1/2 inox	Unid.	150	Astra	R$ 58,00
442	Tubo pvc roscavel 1.1/14 6mt	Unid	150	Astra	R$ 38,00
443	Tubo pvc roscavel 1.1/2 6mt	Unid	150	Astra	R$ 39,50
445	Tubo pvc roscavel 2" 6mt	Unid	200	Astra	R$ 88,00
449	Tubo pvc soldavel 40mm	Unid	500	Astra	R$ 31,36
452	Valvula americana inox 3 1/2	Unid.	40	Astra	R$ 14,50
453	Valvula para lavatorio pvc	Unid.	50	Astra	R$ 3,90
455	Boca de lobo 150mm	Unid	150	Astra	R$ 67,00
456	Bota de borracha cano curto	Unid	1.000	Astra	R$ 35,00
462	Disco de serra circular 350mm	Unid	1.000	Ramada	R$ 135,00
469	Linha pedreiro 50mt	Unid	100	Tigre	R$ 4,80
472	Luva de raspa punho curto	Unid.	1.000	Tigre	R$ 8,20
474	Luva latex cano curto reforçada	Unid	1.000	Tigre	R$ 5,80
475	Luva pvc cano longo reforçada	Unid	800	Tigre	R$ 15,80
485	Protetor facial incolor	Unid	100	Tramontina	R$ 34,00
490	Bomba submersa 1cv trifasica	Unid	10	Somar	R$ 1.800,00
493	Bomba submersa 3cv trifasica	Unid	25	Tigre	R$ 3.050,00
494	Bomba submersa 5cv trifasica	Unid	12	Tigre	R$ 4.420,00
495	Bomba submersa 7cv trifasica	Unid	10	Tigre	R$ 5.020,00
496	Bomba submersa 10cv trifasica	Unid	8	Tigre	R$ 8.010,00
500	Esmerilhadeira gws22 180	Unid	5	Skill	R$ 885,00
517	Compensado 2.20x1.10 6mm	Unid	400	OK Brasil	R$ 51,60
520	Compensado 2.20x1.10 15mm	Unid	300	Leão	R$ 90,00

S. DA SILVA SAHDO - ME-CNPJ:08.620.504/0001-16

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qnd. Estimada	Marca	Valor Unitário
3	Argamassa 15kg ac3	Unid	1.000	Quartizolit	R$ 21,65
4	Assento sanitario cor branca	Unid.	150	Quartizolit	R$ 20,00
7	Caixa d'agua 2000l	Unid	100	Brasilite	R$ 920,00
8	Caixa d'agua 3000l	Unid	100	Brasilite	R$ 1.910,00
10	Caixa d'agua 10000l	Unid	20	Brasilite	R$ 7.260,00
11	Caixa sifonada 100mm	Unid.	250	Krona	R$ 11,00
13	Ceramica p/ piso 40x40 pei 5	M²	12.000	Formigres	R$ 26,00
17	Lavatorio louça com coluna	Unid.	100	Astra	R$ 163,00
22	Pia de cozinha aço inox uma cubas 1,20mt	Unid	100	Astra	R$ 170,00
24	Vaso sanitario caixa acoplada cor branca	Unid.	100	Astra	R$ 320,00
29	Fita crepe grossa	Unid	3.000	Eururoma	R$ 11,00
31	Compressor portatil para pintura 110v	Unid	30	WEG	R$ 720,00
32	Prolongador de cabo de pintura de 3m	Unid	50	Atlas	R$ 39,40
34	Espatula de aço 20cm	Unid	500	Atlas	R$ 9,00
35	Espatula de aço 10cm	Unid	400	Atlas	R$ 4,85
43	Trena 50m	Unid	10	Ok Brasil	R$ 65,00
45	Mangueira trançada ¾	Metro	500	Roma	R$ 6,70
49	Lixa d' água n° 120	Unid.	3.000	3M	R$ 1,85
52	Massa corrida pva	Latão	1.000	Hipercor	R$ 48,00
53	Massa plastica 500gr	Unid	200	Anjo	R$ 10,90
56	Pincel de 1''	Unid	800	Atlas	R$ 1,82
58	Pincel de 2''	Undi	800	Atlas	R$ 3,80
61	Resina acrilica p/ piso korodur	Latão	150	Hipercor	R$ 325,00
62	Rolo de fita crepe 19mm	Unid.	600	Tigre	R$ 5,70
64	Rolo de lã 23 cm	Unid.	600	Tigre	R$ 14,00
65	Rolo de lã 9 cm	Unid.	800	Tigre	R$ 7,50
66	Selador acrilico 18lts	Latão	500	Suvinil	R$ 82,00
69	Thinner 5lts	Galão	500	Suvinil	R$ 58,00
72	Cadeado n25	Unid	100	Soprano	R$ 17,50
77	Cimento branco	Kg	500	Amazonmix	R$ 5,70
78	Corrente 2,5 mm	Metro	50	Ok Brasil	R$ 8,00
83	Desempenadeira de aço	Unid	50	MG	R$ 10,50
85	Desempenadeira de madeira	Unid	50	MG	R$ 12,00
86	Estribo 7x17	Unid	1.000	GSP	R$ 0,45
89	Fita zebrada 50m	Unid	500	Ok Brasil	R$ 11,50
99	Caixa de barramento 150a	Unid.	100	ARM	R$ 140,00
101	Caixa de barramento 400a	Unid.	50	ARM	R$ 487,00
106	Chapeu chines 12" -e27	Unid.	150	ARM	R$ 29,00
107	Chapeu chines 16" e-40	Unid.	150	Blumenal	R$ 46,00
108	Chave blindada 100a - s361fc p/fus.nh00 900227	Unid.	30	Blumenal	R$ 655,00
116	Peça de canaleta com tampa 20x10x2000mm	Peça	500	Tigre	R$ 5,79

121	Dijuntor bifasico modelo dn 40 amperes	Unid.	200	GE	R$ 35,00
124	Dijuntor monofasico modelo dn 16 amperes	Unid.	200	GE	R$ 12,00
129	Dijuntor trifasico modelo dn 100 amperes	Unid.	200	GE	R$ 95,00
138	Dijuntor trifasico modelo dn 63 amperes	Unid.	200	GE	R$ 49,00
139	Dijuntor trifasico modelo dn 70 amperes	Unid.	200	GE	R$ 120,18
141	Disjuntor nofuse 100a	Unid.	100	GE	R$ 348,00
148	Eletroduto pvc 1/2	Unid.	400	Tigre	R$ 5,90
149	Eletroduto pvc 3/4"	Unid.	400	Tigre	R$ 7,40
150	Fita isolante 19mmx10mt	Unid.	1.000	3M	R$ 3,34
159	Lâmpada eletronica pl de 15 w	Unid.	600	Foxlux	R$ 11,80
160	Lâmpada eletronica pl de 20 w	Unid.	600	Foxlux	R$ 12,70
164	Lampada fluorescente tubolar 20w	Unid.	800	Foxlux	R$ 9,00
172	Lampada vapor metalico 400w	Unid.	500	Foxlux	R$ 46,80
179	Luva eletroduto 1.1/2"	Unid.	200	Taschimbra	R$ 2,20
181	Luva eletroduto 3/4	Unid.	200	Tigre	R$ 1,44
190	Reator elet.2x20w	Unid.	150	DSW	R$ 25,50
203	Terminal pressão 16mm	Unid.	400	Fire	R$ 1,30
205	Terminal pressao 35mm	Unid.	400	Fire	R$ 2,90
213	Tomada embu.2p+t dupla 10a	Unid.	500	Pluzie	R$ 12,00
214	Tomada embu.2p+t tripla 10a	Unid.	500	Pluzie	R$ 15,00
217	Acex nyl454 preto 10 un inova guia deslisante/vedação	Unid	100	Centro do alumínio	R$ 44,00
218	Acex rol426 inova roldana com regulagem sem rolamento	Unid.	220	Centro do alumínio	R$ 23,00
219	Acge dobradiça divisoria frisada/frisada cromada mod17	Unid.	200	Centro do alumínio	R$ 37,50
221	Broca ct 6x100mm para concreto e pd d-05424	Unid.	100	Centro do alumínio	R$ 9,50
222	Broca hss 5/32	Unid.	100	Centro do alumínio	R$ 8,80
226	Forro pvc "u" arremate universal branco	Unid.	500	Centro do alumínio	R$ 14,20
229	Gesso acessorio parafuso agulha 3. 5x25mm (cx 1000)	Cx	20	Centro do alumínio	R$ 151,00
230	Gesso acessório parafuso lentilha flageado broca 4. 2x	Cx	30	Centro do alumínio	R$ 159,00
231	Gesso acessorio parafuso lentilha flang phil broca 4.2	Cx	20	Centro do alumínio	R$ 156,50
234	Painel divisoria 35x1200x211mm	Unid.	100	Centro do alumínio	R$ 143,00
235	Parafuso chato/ aat/phillips 4. 2x38mm (cx 500)	Cx	20	Centro do alumínio	R$ 135,50
236	Parafuso fe/auto brocante/arruela fixa 12-14x3/4"	Cx	20	Centro do alumínio	R$ 155,00
237	Perfil fosco bg011 baguete divisória	Unid.	100	Centro do alumínio	R$ 79,00
240	Perfil fosco dv054 porta baguete divisória pdz001	Unid.	100	Centro do alumínio	R$ 49,00
244	Perfil fosco in007 mao-de-amigo janela	Unid.	100	Centro do alumínio	R$ 150,00
245	Perfil fosco in008 mao-de-amigo janela	Unid.	100	Centro do alumínio	R$ 117,00
246	Perfil fosco in012 trilho superior sem bandeira janela	Unid.	100	Centro do alumínio	R$ 207,00
249	Perfil fosco in017 baguete reto janela/porta	Unid.	100	Centro do alumínio	R$ 56,20
252	Perfil fosco in044 marco lateral porta/janela/max-ar	Unid.	100	Centro do alumínio	R$ 133,00
253	Perfil fosco in054 travessa andorinha max-ar	Unid.	100	Centro do alumínio	R$ 249,00
254	Perfil fosco in056 cadeirinha marco inferior max-ar	Unid.	100	Centro do alumínio	R$ 105,00
256	Perfil fosco in066 fechado porta 6000mm	Unid.	100	Centro do alumínio	R$ 169,00
262	Perfil natural cl0011 cunha janela / porta 3000mm plm0011	Unid.	100	Centro do alumínio	R$ 51,50
263	Perfil natural cl006 cantoneira janela / porta 3000mm	Unid.	100	Centro do alumínio	R$ 126,40
272	Silicone acetico transparente 280ml/274g	Unid.	100	Centro do alumínio	R$ 22,10
273	Arame recozido	Kg	600	Centro do alumínio	R$ 9,90
293	Cantoneira 2 x 1/8 x 6m	Unid.	350	Acelor	R$ 100,00
297	Dico de corte 4. 1/2 x 7/8 x 1,00 inox	Unid.	600	Acelor	R$ 5,70
299	Disco de desbaste 4. 1/2	Unid.	150	Norton	R$ 5,90
301	Eletrodo 3,25mm	Kg	500	Norton	R$ 14,70
303	Gonzo 3/4	Unid.	100	Norton	R$ 6,00
304	Lente 51/108 ton. 10	Unid.	50	Acelor	R$ 4,00
305	Lente 51/108 ton. 12	Unid.	50	Acelor	R$ 3,80
310	Parafuso auto bro. Galv. 14 x 1 cab. 3/8	Unid.	8.000	CAA	R$ 0,39
311	Parafuso auto bro. Galv. 14 x 3 cab. 3/8	Unid.	500	CAA	R$ 0,38
312	Perfil dob. "u" 1 x 1 x 2,00mm x 6m	Unid.	400	Gerdau	R$ 52,40
314	Perfil dob. "u" 3' x 1.1/2 x 2,00mm x 6m	Unid.	500	Gerdau	R$ 71,50
317	Porca 1/2	Unid	1.000	Ok	R$ 0,34
320	Porca 5/16	Unid	1.000	Ok	R$ 0,19
333	Dobradiça de 4 tipo latão	Unid.	1.000	Acelor	R$ 3,45
334	Fechadura de sobrepor	Unid.	170	Acelor	R$ 49,30
336	Boia para caixa d'água 3/4	Unid.	200	Plastilit	R$ 7,10
338	Cap geomecanico de fundo 150mm	Unid.	80	Plastilit	R$ 88,00
352	Flange de 25mm	Unid.	100	Krona	R$ 6,90
362	Joelho roscavel 1.1/2	Unid	200	Krona	R$ 7,00
371	Joelho soldavel 60mm	Unid	500	Krona	R$ 14,00
372	Kit reparo para caixa acoplada	Unid.	200	Krona	R$ 89,00
374	Kit reparo universal para registro de pressão	Unid.	200	Krona	R$ 16,80
383	Luva roscavel ½	Unid	100	Akato	R$ 1,19
388	Luva soldavel 20mm	Unid	500	Tigre	R$ 1,20
392	Luva soldavel 50mm	Unid	150	Tigre	R$ 5,00
393	Luva soldavel 60mm	Unid	100	Tigre	R$ 5,80
402	Registro de pressao com canopla 1/2	Unid.	100		R$ 34,50
407	Sifao sanfonado duplo	Unid.	200	Tigre	R$ 13,00
408	Sifao sanfonado triplo	Unid.	110	Tigre	R$ 17,40
413	Tê pvc 1.1/2 roscavel	Unid	80	Tigre	R$ 13,00
417	Tê pvc 20mm soldavel	Unid	300	Tigre	R$ 1,20
422	Tê pvc 60mm soldavel	Unid	100	Tigre	R$ 22,50
427	Torneira p/ bancada tipo bica movel 1/2 inox	Unid.	80	Tigre	R$ 66,00
430	Tubo de pvc esgoto 100mm	Unid	1.000	Tigre	R$ 40,50
432	Tubo de pvc esgoto 200mm	Unid	1.000	Tigre	R$ 277,03
441	Tubo pvc roscavel ¾ 6mt	Unid	200	Tigre	R$ 22,00
447	Tubo pvc soldavel 25mm	Unid	100	Tigre	R$ 13,50
450	Tubo pvc soldavel 50mm	Unid	500	Tigre	R$ 43,50
451	Tubo pvc soldavel 60mm	Unid	600	Tigre	R$ 55,00
454	Boca de lobo 100mm	Unid	200	Tigre	R$ 36,40
458	Caixa de isopor 50lt	Unid	100	Prestige	R$ 48,50
460	Carro de mao pneu maciço	Unid	500	Metalosa	R$ 96,50
463	Enxada 2,5lb com cabo	Unid	1.000	Ramada	R$ 36,50

464	Ferro de cova	Unid	150	Ramada	R$ 21,20
470	Lona plastica 4x100mt	M	1.000	Akato	R$ 5,30
476	Marreta 1kg	Unid	150	Tramontina	R$ 24,00
477	Marreta 2kg	Unid	120	Tramontina	R$ 38,00
480	Oculos de proteção fume	Unid	1.000	Gerder	R$ 7,80
481	Oculos de proteçao incolor	Unid	1.000	Gerder	R$ 7,80
482	Pa chata c/ cabo	Unid	1.000	Akato	R$ 25,80
483	Pa de bico c/ cabo	Unid	1.000	Akato	R$ 26,00
497	Bomba submersa 12cv trifasica	Unid	8	Leão	R$ 8.450,00
502	Lixadeira angular 7 gws22	Unid	8	Makita	R$ 960,00
504	Serra marmore gdc 150	Unid	10	Makita	R$ 460,00
516	Compensado 2.20x1.10 4mm	Unid	500	Jomarca	R$ 40,80

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 03 de dezembro de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Pedro André da Silva
Código Identificador:C89457EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019-CPL

No dia 03 (três) de dezembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço das empresas abaixo identificadas, para o registro de preço para **eventual Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Coari**. Resultante do **Pregão Presencial nº 77/2019/CPL/PMC**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº **3236/**2019-PMC, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

F R T CORDOVIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME-CNPJ:02.445.798/0001-00					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
14	Granitina branca	Kg	4.000	Comercial Caroline	R$ 3,95
16	Junta plastica p/ piso korodur	M	1.500	Comercial Caroline	R$ 3,70
25	Escada de aluminio 20 degraus	Unid	20	Frank	R$ 1.000,00
26	Escada de aluminio 10 degraus	Unid	10	Frank	R$ 370,00
40	Trena 5m	Unid	10	Ok Brasil	R$ 12,40
41	Trena 7m	Unid	10	Ok Brasil	R$ 17,50
42	Trena 25m	Unid	10	Ok Brasil	R$ 45,00
51	Massa acrilica	Latão	1.000	3M	R$ 94,00
54	Pano de chão	Unid.	1.000	Ok Brasil	R$ 3,00
59	Pincel de 3.1/2	Unid.	500	Atlas	R$ 6,00
60	Pincel de 3"	Unid.	500	Atlas	R$ 5,75
63	Rolo de lã 15 cm	Unid.	600	Tigre	R$ 9,80
67	Selador acrilico 3,6lts	Galão	500	Suvinil	R$ 28,05
68	Thinner 1lts	Litro	400	Suvinil	R$ 13,39
73	Cadeado n30	Unid	100	Soprano	R$ 18,90
75	Cadeado n40	Unid	100	Soprano	R$ 25,70
81	Esponja para pedreiro	Unid	1.000	Roma	R$ 2,90
84	Desempenadeira de aço com dente	Unid	50	MG	R$ 11,65
91	Abraçadeira tipo u 1"	Unid.	300	Top cables	R$ 1,04
92	Abraçadeira tipo u 1/2	Unid.	300	Top cables	R$ 1,35
93	Abraçadeira tipo u 3/4	Unid.	300	Top cables	R$ 1,90
96	Bocal e-40 louça	Unid.	400	Top cables	R$ 9,65
97	Bocal plafon pvc e-27	Unid.	500	Top cables	R$ 5,75
113	Curva eletroduto 1.1/2"	Unid.	200	Tigre	R$ 5,78
114	Curva eletroduto 1/2"	Unid.	200	Tigre	R$ 1,25
115	Curva eletroduto 3/4"	Unid.	200	Tigre	R$ 1,95
119	Dijuntor bifasico modelo dn 25 amperes	Unid.	200	Tramontina	R$ 34,40
120	Dijuntor bifasico modelo dn 32 amperes	Unid.	200	Tramontina	R$ 34,40
125	Dijuntor monofasico modelo dn 20 amperes	Unid.	200	Soprano	R$ 11,50
126	Dijuntor monofasico modelo dn 25 amperes	Unid.	200	Soprano	R$ 11,50
133	Dijuntor trifasico modelo dn 20 amperes	Unid.	200	Soprano	R$ 43,00
134	Dijuntor trifasico modelo dn 25 amperes	Unid.	200	Soprano	R$ 44,00
146	Eletroduto pvc 1"	Unid.	400	Marfel	R$ 11,50
147	Eletroduto pvc 1.1/2"	Unid.	400	Marfel	R$ 19,40
151	Fita isolante 19mmx20mt	Unid.	1.000	Fame	R$ 5,90
152	Fita isolante auta fusão 19mmx02mt	Unid.	400	Fame	R$ 6,80
153	Fita isolante auta fusão 19mmx10mt	Unid.	400	Fame	R$ 19,50
155	Interruptor emb. 1tc 10a 4x2	Unid.	500	Fame	R$ 6,80
156	Interruptor emb. 2tc 10a 4x2	Unid.	500	Fame	R$ 11,75
158	Interruptor sob. P/ madeira	Unid.	500	Fame	R$ 5,80
162	Lâmpada eletronica pl de 32 w	Unid.	600	Elgin	R$ 23,70
163	Lâmpada eletronica pl de 46 w	Unid.	600	Elgin	R$ 38,90
165	Lampada fluorescente tubolar 40w	Unid.	800	Elgin	R$ 8,00
166	Lampada fluorescente tubolar h.o 110w	Unid.	200	Elgin	R$ 21,20
173	Lampada incandecente 100w	Unid	500	Intral	R$ 5,80
175	Luminaria comercial 1x40	Unid.	200	Intral	R$ 10,90
177	Luminaria comercial 2x40	Unid.	200	Intral	R$ 18,19
178	Luva eletroduto 1"	Unid.	200	Intral	R$ 1,35

180	Luva eletroduto 1/2	Unid.	200	Marfel	R$ 0,95
188	Reator elet.1x40w	Unid.	150	Cemar	R$ 24,80
191	Reator elet.2x40w	Unid.	150	Intral	R$ 26,00
211	Tomada embu.2p+t 10a + interruptor	Unid.	500	Pluzie	R$ 9,40
225	Fechadura tubolar cilindro 90mm cromada	Unid.	50	Centro do Alumínio	R$ 72,40
266	Perfil natural ds287 cantoneira 1"x1mm pcn0013b	Unid.	100	Centro do Alumínio	R$ 42,00
267	Perfil natural tq023 tubo quadrado 1x1" ptq0003b	Unid.	100	Centro do Alumínio	R$ 61,00
275	Arruela lisa 1”	Unid	600	Gerdau	R$ 1,45
276	Arruela lisa 3/16	Unid	600	Gerdau	R$ 0,09
282	Barra chata 1.1/2 x1/8 6mt	Unid.	150	Gerdau	R$ 44,15
284	Barra chata 3x 1/8 x 6mt	Unid	100	Gerdau	R$ 68,70
285	Barra roscavel 1/2	Unid.	500	Gerdau	R$ 12,50
286	Barra roscavel 1”	Unid	200	Gerdau	R$ 39,00
288	Barra roscavel 5/16	Unid.	500	Gerdau	R$ 4,35
291	Cantoneira ½ x1/8	Unid	350	Gerdau	R$ 18,70
306	Manta kimanta 10m x 100mm	Ml	300	Gerdau	R$ 43,80
307	Metalon 20 x 20 x 1,20mm 6m	Unid.	400	Gerdau	R$ 28,00
319	Porca 3/8	Unid	1.000	Belenus	R$ 0,24
322	Tubo galvanizado 1’x2,00mm 6mt	Unid	200	Amazonaço	R$ 82,99
324	Tubo galvanizado 3’x2,65mm 6mt	Unid	300	Amazonaço	R$ 390,00
351	Fita veda rosca 50mt	Unid.	100	Plastilit	R$ 5,85
367	Joelho soldavel 25mm	Unid.	2.000	Plastilit	R$ 1,45
368	Joelho soldavel 32mm	Unid	1.000	Astra	R$ 1,90
389	Luva soldavel 25mm	Unid	500	Astra	R$ 1,47
390	Luva soldavel 32mm	Unid	500	Astra	R$ 1,55
395	Niple de 1/2 roscavel	Unid.	60	Astra	R$ 1,02
397	Reduçao soldavel de 32-25	Unid.	80	Astra	R$ 1,48
398	Reduçao soldavel de 50-32	Unid.	80	Astra	R$ 4,05
403	Registro de pressao com canopla 3/4	Unid.	100	Astra	R$ 35,00
406	Serra tipo estarret	Unid.	1.000	Astra	R$ 4,30
409	Sifão sanfonado universal	Unid.	500	Astra	R$ 6,50
416	Tê pvc 2” roscavel	Unid	50	Astra	R$ 15,50
419	Tê pvc 32mm soldavel	Unid	200	Astra	R$ 1,75
421	Tê pvc 50mm soldavel	Unid	100	Astra	R$ 6,30
428	Torneira p/ lavatorio tipo bica movel 1/2 inox	Unid.	100	Astra	R$ 63,50
435	Tubo de pvc esgoto 75mm	Unid	300	Astra	R$ 33,20
440	Tubo pvc roscavel ½ 6mt	Unid	200	Limpa piso	R$ 17,50
446	Tubo pvc soldavel 20mm	Unid	1.500	Astra	R$ 10,50
448	Tubo pvc soldavel 32mm	Unid	800	Astra	R$ 22,20
459	Caixa de isopor 80lt	Unid	100	Icebox	R$ 77,50
465	Garrafa termica 12lt	Unid	100	Termolar	R$ 125,00
467	Lamina roçadeira 2 pontas	Unid	500	Ramada	R$ 24,50
468	Lima chata 8”	Unid	400	Oregon	R$ 12,70
471	Luva de malha pigmentada	Unid.	2.000	Tigre	R$ 3,90
478	Marreta 5kg	Unid	50	Tenace	R$ 113,00
486	Serrote 20”	Unid	200	Tramontina	R$ 20,50
487	Talhadeira chata	Unid	200	Tramontina	R$ 13,70
488	Talhadeira redonda	Unid	200	Tramontina	R$ 14,70
489	Vassoura tipo cipó	Unid	15.000	Icebox	R$ 12,70
491	Bomba submersa 1.1/2cv trifasica	Unid	10	Somar	R$ 2.160,00
492	Bomba submersa 2cv trifasica	Unid	10	Somar	R$ 2.400,00
498	Bomba sapo 90mt	Unid	12	Bosh	R$ 880,00
499	Boia de nivel 25a	Unid	25	Leão	R$ 48,10
505	Cabo acelerador roçadeira fs 160/220/280	Unid	100	Mayle	R$ 34,40
506	Carretel roçadeira fs 160/220/280	Unid	100	Mayle	R$ 98,00
507	Cilindro completo roçadeira fs 160	Unid	15	Mayle	R$ 364,00
508	Cilindro completo roçadeira fs 220	Unid	15	Mayle	R$ 390,00
509	Fio 2.7mm quadrado roçadeira	Mt	50.000	Sthil	R$ 1,05
510	Kit reparo carburador fs 160/220/280	Unid	50	Tisula	R$ 57,50
511	Limitador de altura nylon roçadeira fs160/220	Unid	50	Argon	R$ 17,50
512	Pistão roçadeira fs 160 35mm	Unid	20	Mayle	R$ 87,50
515	Transmissão roçadeira fs 160/220	Unid	20	Savana	R$ 315,00
521	Compensado 2.20x1.10 18mm	Unid	250	Jomarca	R$ 119,50
523	Corrente para moto serra	Unid	50	Square	R$ 77,00

LEANDRO DE S. SILVEIRA-CNPJ:08.858.841/0001-46

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qnd. Estimada	Marca	Valor Unitário
2	Argamassa 15kg ac2	Unid	1.000	Puracola	R$ 15,00
6	Caixa d'agua 1000l	Unid.	100	Sousa	R$ 339,00
23	Rejunte p/ ceramica kg	Unid.	800	Puracola	R$ 6,25
28	Escada de eletricista – profissional	Unid	10	Marfix	R$ 2.069,60
30	Fita crepe fina	Unid	3.000	Amazontap	R$ 6,00
33	Prolongador de cabo de pintura de 5m	Unid	50	Roma	R$ 69,00
36	Sinto de segurança -epi – tipo rapel	Unid	50	Soprano	R$ 91,50
37	Trava queda - epi	Unid	10	Soprano	R$ 163,00
48	Lixa d' água n° 100	Unid.	3.000	3M	R$ 1,80
55	Pincel de 1.1/2’’	Unid	800	Roma	R$ 3,30
57	Pincel de 2.1/2”	Unid.	500	Roma	R$ 4,95
74	Cadeado n35	Unid	100	Soprano	R$ 23,30
76	Cadeado n60	Unid	100	Soprano	R$ 47,50
94	Base p/rele foto elet.110/220v	Unid.	500	Flex cabos	R$ 9,50
98	Caixa de barramento 100a	Unid.	100	Flex cabos	R$ 115,00
100	Caixa de barramento 250a	Unid.	50	Inzincontec	R$ 248,00
103	Caixa de medição bifasica	Unid.	100	Inzincontec	R$ 49,00
104	Caixa de medição monofasica	Unid.	300	Inzincontec	R$ 30,00
112	Curva eletroduto 1"	Unid.	200	Margirius	R$ 3,70
118	Dijuntor bifasico modelo dn 20 amperes	Unid.	200	Soprano	R$ 34,65
131	Dijuntor trifasico modelo dn 125 amperes	Unid.	200	Soprano	R$ 184,37

145	Disjuntor nofuse 250a	Unid.	100	Soprano	R$ 279,40
157	Interruptor emb. 3tc 10a 4x2	Unid.	500	Fame	R$ 13,00
161	Lâmpada eletronica pl de 25 w	Unid.	600	Elgin	R$ 13,60
170	Lampada vapor metalico 150w	Unid.	500	Elgin	R$ 53,56
171	Lampada vapor metalico 250w	Unid.	500	Elgin	R$ 53,56
174	Luminaria comercial 1x20	Unid.	200	Intral	R$ 9,50
184	Quadro dist. Embutir 12/16c com barramento 150a	Unid.	50	Luanger	R$ 593,84
186	Quadro dist. Embutir 24/34c com barramento 150a	Unid.	50	Cemar	R$ 696,00
187	Reator elet.1x20w	Unid.	150	Cemar	R$ 23,00
194	Reator vapor metalico 400w	Unid.	300	Intral	R$ 127,40
197	Rele fotoeletronico 1000w bivolt	Unid.	1.000	Intral	R$ 20,00
198	Terminal pressão 04mm	Unid.	400	Intral	R$ 0,43
199	Terminal pressão 06mm	Unid.	400	DSW	R$ 0,56
202	Terminal pressao 120mm	Unid.	200	Mix	R$ 11,15
204	Terminal pressão 25mm	Unid.	400	Mix	R$ 2,30
208	Tomada de sobrepor 2p+t 10a	Unid.	400	Mix	R$ 6,70
209	Tomada de sobrepor para madeira	Unid.	400	Mix	R$ 5,85
210	Tomada embu.2p+t 10a	Unid.	500	Fame	R$ 6,70
212	Tomada embu.2p+t 10a dupla + interruptor	Unid.	500	Fame	R$ 14,50
227	Forro pvc 200x6000mm canelado branco	Unid.	1.500	CAA	R$ 18,90
228	Forro pvc la "f' arremate universal branco	Unid.	500	CAA	R$ 17,10
258	Perfil fosco in65 cadeirinha porta	Unid.	100	CAA	R$ 115,00
271	Rebite alumínio 4. 0x12mm (cx 1000)	Cx	50	CAA	R$ 65,00
274	Arruela lisa 1/2	Unid	600	CAA	R$ 0,25
277	Arruela lisa 3/8	Unid.	600	Belgo	R$ 0,19
278	Arruela lisa 5/8	Unid	600	Belgo	R$ 0,46
279	Barra chata ½ serralheiro	Unid	100	Belgo	R$ 9,90
280	Barra chata 1 x 1/8 6mt	Unid.	300	Belgo	R$ 27,00
281	Barra chata 1. 1/4 x 1/8 6mt	Unid	150	Belgo	R$ 37,00
283	Barra chata 2 x 1/8 x 6mt	Unid	100	Belgo	R$ 55,00
287	Barra roscavel 3/8	Unid.	500	Belgo	R$ 6,50
289	Barra roscavel 5/8	Unid	500	Belgo	R$ 16,55
292	Cantoneira 1 x 1/8 x 6m	Unid.	450	Belgo	R$ 36,50
294	Cantoneira 3/4 x 1/8 x 6m	Unid.	350	Belgo	R$ 34,40
298	Disco de corte 7 x 7/8 x 2,00 inox	Unid.	600	Detoni	R$ 11,00
300	Eletrodo 2,50mm	Kg	500	Detoni	R$ 15,50
308	Metalon 30 x 20 x 1,20mm 6m	Unid.	200	Belgo	R$ 46,50
335	Ferrolho tipo latão de 3	Unid.	120	Rocha	R$ 4,45
337	Cap geomecanico de fundo 100mm	Unid.	80	Krona	R$ 65,00
339	Chuveiro c/ registro cor branca 1/2	Unid.	120	Krona	R$ 7,85
341	Chuveiro de pvc branco	Unid.	120	Krona	R$ 5,80
342	Cola de contato 3,6lt	Galão	20	Cascorez	R$ 73,00
343	Cola para tubo de pvc 75gr	Unid.	200	Cascorez	R$ 5,90
349	Engate 50cm	Unid	150	Krona	R$ 7,00
350	Fita veda rosca 10mt	Unid.	150	Krona	R$ 2,95
353	Flange de 40mm	Unid	100	Krona	R$ 18,70
355	Grelha para caixa sinfonada quadrada 100mm	Unid.	100	Krona	R$ 3,90
358	Joelho pvc esgoto 50mm	Unid.	300	Krona	R$ 3,00
359	Joelho pvc esgoto 75mm	Unid.	300	Krona	R$ 3,90
360	Joelho roscavel ½	Unid.	500	Krona	R$ 1,46
361	Joelho roscavel ¾	Unid.	400	Krona	R$ 1,75
364	Joelho roscavel 1"	Unid.	250	Krona	R$ 2,95
366	Joelho soldavel 20mm	Unid.	2.000	Krona	R$ 1,15
369	Joelho soldavel 40mm	Unid.	1000	Krona	R$ 3,68
375	Luva de correr 25mm	Unid.	150	Krona	R$ 7,30
376	Luva de correr 32mm	Unid	100	Krona	R$ 12,90
378	Luva de corres 20mm	Unid	200	Krona	R$ 6,00
379	Luva pvc esgoto 100mm	Unid	100	Krona	R$ 4,35
380	Luva pvc esgoto 40mm	Unid.	100	Krona	R$ 2,00
394	Luva sr 25mm-3/4	Unid.	200	Krona	R$ 2,42
404	registro de pvc esfera 25mm	Unid.	100	Krona	R$ 7,90
410	solução limpadora piso final de obra	L	80	Krona	R$ 21,50
411	tê pvc ½ roscavel	Unid	100	Krona	R$ 1,95
412	tê pvc ¾ roscavel	Unid	100	Krona	R$ 2,15
414	tê pvc 1.1/4 roscavel	Unid	50	Krona	R$ 9,30
415	tê pvc 1" roscavel	Unid	50	Krona	R$ 3,90
418	tê pvc 25mm soldavel	Unid	300	Krona	R$ 1,50
420	tê pvc 40mm soldavel	Unid	100	Krona	R$ 3,42
431	tubo de pvc esgoto 150mm	Unid	1.000	Krona	R$ 108,00
433	tubo de pvc esgoto 40mm	Unid.	500	Krona	R$ 14,70
434	tubo de pvc esgoto 50mm	Unid	400	Krona	R$ 22,60
436	tubo geomecanico 100mm filtro 4mt	Unid	100	Krona	R$ 238,16
437	tubo geomecanico 100mm standard 4mt	Unid	400	Krona	R$ 182,00
438	tubo geomecanico 150mm filtro 4mt	Unid	100	Krona	R$ 592,80
439	tubo geomecanico 150mm standard 4mt	Unid	400	Krona	R$ 431,60
444	tubo pvc roscavel 1" 6mt	Unid	150	Krona	R$ 35,80
457	botina cano curto sem cadarço	Unid	2.000	Pé de ferro	R$ 53,90
461	disco de serra circular 250mm	Unid	1.000	Ok Brasil	R$ 86,20
466	garrafa termica 6lts	Unid	100	Termolar	R$ 64,90
473	luva de vaqueta punho curto	Unid.	800	Marfel	R$ 14,90
479	martelo 25mm	Unid	180	Ramada	R$ 26,20
484	picareta alviao	Unid	200	Ramada	R$ 46,00
503	maquina de solda 270a	Unid	4	Bosh	R$ 1.744,00
518	compensado 2.20x1.10 10mm	Unid	300	Amazonplac	R$ 71,90
519	compensado 2.20x1.10 12mm	Unid	300	Amazonplac	R$ 76,40

P L COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-CNPJ:19.019.247/0001-88					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	Argamassa 15kg ac1	Unid.	1.000	Amazomix	R$ 11,50
5	Azulejo branco 15x15	M²	2.000	Amazon	R$ 31,20
9	Caixa d'agua 5000l	Unid	50	Souza	R$ 3.220,00
12	Caixa sifonada 150mm	Unid	150	Astra	R$ 15,50
15	Granitina preta	Kg	1.000	Mipel	R$ 3,80
18	Lavatorio louça s/coluna	Unid	100	Deca	R$ 73,00
19	Massa de vedaçao para vaso - vedanel	Unid.	150	Deca	R$ 8,80
20	Pedra p/ polimento	Unid.	100	Mipel	R$ 27,00
21	Pia de cozinha aço inox duas cubas 1,60mt	Unid.	80	Deca	R$ 455,00
27	Escada de aluminio 15 degraus	Unid	10	Alcoa	R$ 760,00
38	Capacetes de proteção cores variadas a serem definidas pela requisitante	Unid	1.000	Valeplast	R$ 16,30
39	Mictorio	Unid	50	Deca	R$ 390,00
44	Trena eletronica	Unid	10	Bosh	R$ 417,00
46	Mangueira preta para irrigação 100m reforçada	Peça	200	Tigre	R$ 310,00
47	Corante acrilico bisnaga cores variadas	Unid.	2.000	Xadrez	R$ 3,70
50	Lixa d' água n° 80	Unid.	3000	Apolo	R$ 1,80
70	Broxa - grande	Unid	1.000	Tigre	R$ 5,80
71	Cadeado n20	Unid	100	Papaiz	R$ 14,00
79	Corrente 4 mm	Metro	50	Soprano	R$ 12,50
80	Corrente 6 mm	Metro	50	Soprano	R$ 19,00
82	Cortador de ceramica tipo irwe	Unid	10	Irwim	R$ 130,00
90	Saco de gesso em po de 20kg	Unid	1.000	Top cables	R$ 67,00
95	Bocal e-27 louça	Unid.	500	Top cables	R$ 3,35
102	Caixa de barramento 50a	Unid.	100	Mas	R$ 84,00
105	Caixa de mediçao trifasica	Unid.	100	Mas	R$ 66,50
109	Chave blindada 160a - s361fc p/fus.nh00 900228	Unid.	30	Schak	R$ 2.020,00
110	Chave blindada 250a - s363fc p/fus.nh1/nh0 900230	Unid.	30	Schak	R$ 2.325,00
111	Chave blindada 400a - rgafb-40 p/fus.nh1/nh2 2110033	Unid.	30	Schak	R$ 2.730,00
117	Dijuntor bifasico modelo dn 16 amperes	Unid.	200	Tramontina	R$ 32,00
122	Dijuntor bifasico modelo dn 50 amperes	Unid.	200	Tramontina	R$ 30,00
123	Dijuntor bifasico modelo dn 70 amperes	Unid.	200	Tramontina	R$ 50,00
127	Dijuntor monofasico modelo dn 32 amperes	Unid.	200	Tramontina	R$ 9,00
128	Dijuntor monofasico modelo dn 40 amperes	Unid.	200	Tramontina	R$ 10,65
130	Dijuntor trifasico modelo dn 125 amperes	Unid.	200	Tramontina	R$ 175,00
132	Dijuntor trifasico modelo dn 16 amperes	Unid.	200	Tramontina	R$ 43,00
135	Dijuntor trifasico modelo dn 32 amperes	Unid.	200	Tramontina	R$ 43,00
136	Dijuntor trifasico modelo dn 40 amperes	Unid.	200	Tramontina	R$ 43,00
137	Dijuntor trifasico modelo dn 50 amperes	Unid.	200	Tramontina	R$ 48,00
140	Dijuntor trifasico modelo dn 80 amperes	Unid.	200	Tramontina	R$ 115,00
142	Disjuntor nofuse 150a	Unid.	100	Tramontina	R$ 342,00
143	Disjuntor nofuse 175a	Unid.	100	Tramontina	R$ 340,00
144	Disjuntor nofuse 200a	Unid.	100	Tramontina	R$ 341,00
154	Haste de aterramento com conector	Unid.	300	BE	R$ 20,00
167	Lâmpada mista 160w 220v	Unid.	200	Artek	R$ 21,00
168	Lâmpada mista 250w 220v	Unid.	200	Artek	R$ 32,00
169	Lâmpada mista 400w 220v	Unid.	200	Artek	R$ 47,00
176	Luminaria comercial 2x20	Unid.	200	Blumenal	R$ 15,00
182	Projetor rle-400w e-40 050	Unid.	150	Tigre	R$ 83,00
183	Quadro dist 12 circuito pvc	Unid.	50	Tigre	R$ 60,00
185	Quadro dist. Embutir 20/28c com barramento 150a	Unid.	50	Tigre	R$ 705,00
192	Reator vapor metalico 150w	Unid.	300	Philips	R$ 116,00
193	Reator vapor metalico 250w	Unid.	300	Philips	R$ 125,00
195	Refletor 160w -e27	Unid.	100	Demape	R$ 45,00
196	Refletor 400w -e40	Unid.	100	Demape	R$ 70,00
200	Terminal pressao 100mm	Unid.	200	Foxlux	R$ 7,50
201	Terminal pressão 10mm	Unid.	400	Foxlux	R$ 1,40
206	Terminal pressao 50mm	Unid.	400	Foxlux	R$ 3,50
207	Terminal pressao 70mm	Unid.	400	Foxlux	R$ 5,25
215	Acex dob852 fosco 3 un inova dobradiça 3 abas aluminio	Unid	200	Perlex	R$ 85,00
216	Acex fec1149 preto master/inova feicho central automati	Unid.	220	Perlex	R$ 17,50
220	Acge guarniçao esquadria tarucel 12mm 50m cinza escuro	Pct	200	Amazon	R$ 17,50
223	Bucha s06 nylon	Unid	3.000	Amazon	R$ 0,09
224	Fechadura 605/17 inova espelho 304 inox 22884	Unid.	60	Amazon	R$ 66,00
232	Gesso acessorio parafuso lentilha flangeado broca 4.2x	Cx	90	Amazon	R$ 154,00
233	Gesso acessorio parafuso ponta broca 3. 5x25mm (cx1000)	Cx	20	Amazon	R$ 122,50
238	Perfil fosco dv020 batente porta divisoria pdz0002b	Unid.	100	Amazon	R$ 88,00
239	Perfil fosco dv029 travessa divisoria pdz0005b	Unid.	100	Amazon	R$ 89,00
241	Perfil fosco dv207 requadro porta frisado divisoria	Unid.	100	Amazon	R$ 86,00
242	Perfil fosco in004 aberto roldana janela	Unid.	100	Amazon	R$ 90,00
243	Perfil fosco in006 fechado janela	Unid.	100	Amazon	R$ 95,00
247	Perfil fosco in013 trilho inferior janela	Unid.	100	Amazon	R$ 201,00
248	Perfil fosco in015 travessa porta giro	Unid.	100	Amazon	R$ 199,00
250	Perfil fosco in037 arremate mata junta janela/porta	Unid.	100	Amazon	R$ 63,00
251	Perfil fosco in043 marco lateral liso janela/ porta	Unid.	100	Amazon	R$ 133,00
255	Perfil fosco in065 cadeirinha porta	Unid.	100	Amazon	R$ 116,00
257	Perfil fosco in078 apoio veneziana porta inova	Unid.	100	Amazon	R$ 58,00
259	Perfil fosco lb081 portao lambri	Unid.	100	Amazon	R$ 137,00
260	Perfil fosco natural cl006 cantoneira janela/porta 3000mm	Unid.	100	Amazon	R$ 135,00
261	Perfil fosco vz075 inova veneziana sem ventilaçao	Unid.	100	Amazon	R$ 93,50
264	Perfil natural cl011 cunha janela/porta 30000mm plm0011	Unid.	100	Amazon	R$ 49,00
265	Perfil natural ct031 cantoneira fina 2"	Unid.	100	Amazon	R$ 119,00
268	Policarbonato 06x600mm azul	Unid.	10	Amazon	R$ 632,00
269	Ponta bits phillips 25mm	Unid.	50	Amazon	R$ 8,80
270	Porta divisoria 35x820x211mm	Unid.	50	Amazon	R$ 200,00
290	Betoneira 500l	Unid.	10	Gerdau	R$ 5.280,00
295	Cumieira galvalume trapezoidal	Unid	300	Gerdau	R$ 31,00
296	Dico de corte 12 x 1"	Unid.	300	Gerdau	R$ 16,50

302	Porta eletrodo	Unid	10	OK	R$ 30,00
309	Metalon 70 x 30 x 1,20mm 6m	Unid.	50	Gerdau	R$ 78,00
313	Perfil dob. "u" 2 x 1.1/2 x 2,00mm x 6m	Unid.	500	Amazonaço	R$ 56,50
315	Perfil dob. "u" 3' x 1.1/2 x 2,65mm x 6m	Unid	500	Amazonaço	R$ 80,00
316	Perfil dob. "u" 4' x 1.1/2 x 2,65mm x 6m	Unid.	400	Amazonaço	R$ 145,00
318	Porca 1"	Unid	1.000	Belenus	R$ 4,80
321	Porca 5/8	Unid	1.000	Belenus	R$ 0,30
323	Tubo galvanizado 2'x2,00mm 6mt	Unid.	600	Amazonaço	R$ 220,00
325	Vidro float incolor 4mm - cortado	M²	450	Blindex	R$ 193,00
326	Massa para vidro	Kg	250	OK	R$ 7,30
327	Guarnição 10mm- cinza (25m ou 50m)	M	50	Belenus	R$ 5,30
328	Vidro fantasia canelado incolor - cortado	M²	60	Blindex	R$ 149,00
329	Vidro float verde 8mm - temperado	M²	20	Blindex	R$ 312,00
330	Vidro float incolor 6mm - cortado	M²	100	Blindex	R$ 150,00
331	Caibro 2 x 2 de 3.5m	Unid.	400	PL	R$ 22,00
332	Caibro 2 x 2 de 4.5m	Unid.	750	PL	R$ 28,00
340	Chuveiro cromado	Unid.	120	Akro	R$ 21,00
348	Engate 40cm	Unid.	300	Plastilit	R$ 5,30
354	Flange de 50mm	Unid.	50	Plastilit	R$ 21,00
356	Joelho pvc esgoto 100mm	Unid.	500	Plastilit	R$ 4,30
357	Joelho pvc esgoto 40mm	Unid.	400	Plastilit	R$ 2,30
363	Joelho roscavel 1.1/4	Unid.	200	Plastilit	R$ 5,30
365	Joelho roscavel 2''	Unid	250	Plastilit	R$ 11,50
370	Joelho soldavel 50mm	Unid	800	Astra	R$ 5,60
373	Kit reparo para valvula hidra de 1 1/2	Unid.	50	Astra	R$ 65,00
377	Luva de correr 40mm	Unid	100	Astra	R$ 17,40
381	Luva pvc esgoto 50mm	Unid.	100	Tramontina	R$ 2,20
382	Luva pvc esgoto 75mm	Unid.	80	Tigre	R$ 3,70
384	Luva roscavel ¾	Unid.	100	Astra	R$ 1,47
385	Luva roscavel 1.1/2	Unid	50	Astra	R$ 5,80
386	Luva roscavel 1.1/4	Unid	50	Astra	R$ 4,80
387	Luva roscavel 1''	Unid	50	Astra	R$ 2,40
391	Luva soldavel 40mm	Unid	300	Astra	R$ 3,90
396	Parafuso c/ bucha para vaso sanitario s/10	Unid.	200	Astra	R$ 7,80
399	Reduçao soldavel de 75-50	Unid.	50	Astra	R$ 11,70
400	Reduçao soldavel de 40-25	Unid	100	Astra	R$ 4,80
401	Registro de gaveta ¾ metal	Unid.	100	Astra	R$ 21,00
405	Registro de pvc esfera 32mm	Unid.	100	Astra	R$ 9,40
423	Torneira cano longo p/ pia de cozinha 1/2	Unid.	80	Astra	R$ 7,70
424	Torneira cromada de mesa 1/2	Unid.	80	Astra	R$ 23,50
425	Torneira cromada tubo móvel de parede 1/2	Unid.	80	Astra	R$ 28,00
426	Torneira inox p/ bebedouro	Unid.	80	Astra	R$ 17,30
429	Torneira p/ parede tipo bica 1/2 inox	Unid.	150	Astra	R$ 58,00
442	Tubo pvc roscavel 1.1/14 6mt	Unid	150	Astra	R$ 38,00
443	Tubo pvc roscavel 1.1/2 6mt	Unid	150	Astra	R$ 39,50
445	Tubo pvc roscavel 2" 6mt	Unid	200	Astra	R$ 88,00
449	Tubo pvc soldavel 40mm	Unid	500	Astra	R$ 31,36
452	Valvula americana inox 3 1/2	Unid.	40	Astra	R$ 14,50
453	Valvula para lavatorio pvc	Unid.	50	Astra	R$ 3,90
455	Boca de lobo 150mm	Unid	150	Astra	R$ 67,00
456	Bota de borracha cano curto	Unid	1.000	Astra	R$ 35,00
462	Disco de serra circular 350mm	Unid	1.000	Ramada	R$ 135,00
469	Linha pedreiro 50mt	Unid	100	Tigre	R$ 4,80
472	Luva de raspa punho curto	Unid.	1.000	Tigre	R$ 8,20
474	Luva latex cano curto reforçada	Unid	1.000	Tigre	R$ 5,80
475	Luva pvc cano longo reforçada	Unid	800	Tigre	R$ 15,80
485	Protetor facial incolor	Unid	100	Tramontina	R$ 34,00
490	Bomba submersa 1cv trifasica	Unid	10	Somar	R$ 1.800,00
493	Bomba submersa 3cv trifasica	Unid	25	Tigre	R$ 3.050,00
494	Bomba submersa 5cv trifasica	Unid	12	Tigre	R$ 4.420,00
495	Bomba submersa 7cv trifasica	Unid	10	Tigre	R$ 5.020,00
496	Bomba submersa 10cv trifasica	Unid	8	Tigre	R$ 8.010,00
500	Esmerilhadeira gws22 180	Unid	5	Skill	R$ 885,00
517	Compensado 2.20x1.10 6mm	Unid	400	OK Brasil	R$ 51,60
520	Compensado 2.20x1.10 15mm	Unid	300	Leão	R$ 90,00

S. DA SILVA SAHDO - ME-CNPJ:08.620.504/0001-16

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qnd. Estimada	Marca	Valor Unitário
3	Argamassa 15kg ac3	Unid	1.000	Quartizolit	R$ 21,65
4	Assento sanitario cor branca	Unid.	150	Quartizolit	R$ 20,00
7	Caixa d'agua 2000l	Unid	100	Brasilite	R$ 920,00
8	Caixa d'agua 3000l	Unid	100	Brasilite	R$ 1.910,00
10	Caixa d'agua 10000l	Unid	20	Brasilite	R$ 7.260,00
11	Caixa sifonada 100mm	Unid.	250	Krona	R$ 11,00
13	Ceramica p/ piso 40x40 pei 5	M²	12.000	Formigres	R$ 26,00
17	Lavatorio louça com coluna	Unid.	100	Astra	R$ 163,00
22	Pia de cozinha aço inox uma cubas 1,20mt	Unid	100	Astra	R$ 170,00
24	Vaso sanitario caixa acoplada cor branca	Unid.	100	Astra	R$ 320,00
29	Fita crepe grossa	Unid	3.000	Eurororoma	R$ 11,00
31	Compressor portatil para pintura 110v	Unid	30	WEG	R$ 720,00
32	Prolongador de cabo de pintura de 3m	Unid	50	Atlas	R$ 39,40
34	Espatula de aço 20cm	Unid	500	Atlas	R$ 9,00
35	Espatula de aço 10cm	Unid	400	Atlas	R$ 4,85
43	Trena 50m	Unid	10	Ok Brasil	R$ 65,00
45	Mangueira trançada ¾	Metro	500	Roma	R$ 6,70
49	Lixa d' água n° 120	Unid.	3.000	3M	R$ 1,85
52	Massa corrida pva	Latão	1.000	Hipercor	R$ 48,00
53	Massa plastica 500gr	Unid	200	Anjo	R$ 10,90

56	Pincel de 1''	Unid	800	Atlas	R$ 1,82
58	Pincel de 2''	Undi	800	Atlas	R$ 3,80
61	Resina acrilica p/ piso korodur	Latão	150	Hipercor	R$ 325,00
62	Rolo de fita crepe 19mm	Unid.	600	Tigre	R$ 5,70
64	Rolo de lã 23 cm	Unid.	600	Tigre	R$ 14,00
65	Rolo de lã 9 cm	Unid.	800	Tigre	R$ 7,50
66	Selador acrilico 18lts	Latão	500	Suvinil	R$ 82,00
69	Thinner 5lts	Galão	500	Suvinil	R$ 58,00
72	Cadeado n25	Unid	100	Soprano	R$ 17,50
77	Cimento branco	Kg	500	Amazonmix	R$ 5,70
78	Corrente 2,5 mm	Metro	50	Ok Brasil	R$ 8,00
83	Desempenadeira de aço	Unid	50	MG	R$ 10,50
85	Desempenadeira de madeira	Unid	50	MG	R$ 12,00
86	Estribo 7x17	Unid	1.000	GSP	R$ 0,45
89	Fita zebrada 50m	Unid	500	Ok Brasil	R$ 11,50
99	Caixa de barramento 150a	Unid.	100	ARM	R$ 140,00
101	Caixa de barramento 400a	Unid.	50	ARM	R$ 487,00
106	Chapeu chines 12" -e27	Unid.	150	ARM	R$ 29,00
107	Chapeu chines 16" e-40	Unid.	150	Blumenal	R$ 46,00
108	Chave blindada 100a - s361fc p/fus.nh00 900227	Unid.	30	Blumenal	R$ 655,00
116	Peça de canaleta com tampa 20x10x2000mm	Peça	500	Tigre	R$ 5,79
121	Dijuntor bifasico modelo dn 40 amperes	Unid.	200	GE	R$ 35,00
124	Dijuntor monofasico modelo dn 16 amperes	Unid.	200	GE	R$ 12,00
129	Dijuntor trifasico modelo dn 100 amperes	Unid.	200	GE	R$ 95,00
138	Dijuntor trifasico modelo dn 63 amperes	Unid.	200	GE	R$ 49,00
139	Dijuntor trifasico modelo dn 70 amperes	Unid.	200	GE	R$ 120,18
141	Disjuntor nofuse 100a	Unid.	100	GE	R$ 348,00
148	Eletroduto pvc 1/2	Unid.	400	Tigre	R$ 5,90
149	Eletroduto pvc 3/4"	Unid.	400	Tigre	R$ 7,40
150	Fita isolante 19mmx10mt	Unid.	1.000	3M	R$ 3,34
159	Lâmpada eletronica pl de 15 w	Unid.	600	Foxlux	R$ 11,80
160	Lâmpada eletronica pl de 20 w	Unid.	600	Foxlux	R$ 12,70
164	Lampada fluorescente tubolar 20w	Unid.	800	Foxlux	R$ 9,00
172	Lampada vapor metalico 400w	Unid.	500	Foxlux	R$ 46,80
179	Luva eletroduto 1.1/2"	Unid.	200	Taschimbra	R$ 2,20
181	Luva eletroduto 3/4	Unid.	200	Tigre	R$ 1,44
190	Reator elet.2x20w	Unid.	150	DSW	R$ 25,50
203	Terminal pressão 16mm	Unid.	400	Fire	R$ 1,30
205	Terminal pressao 35mm	Unid.	400	Fire	R$ 2,90
213	Tomada embu.2p+t dupla 10a	Unid.	500	Pluzie	R$ 12,00
214	Tomada embu.2p+t tripla 10a	Unid.	500	Pluzie	R$ 15,00
217	Acex nyl454 preto 10 un inova guia deslisante/vedação	Unid	100	Centro do alumínio	R$ 44,00
218	Acex rol426 inova roldana com regulagem sem rolamento	Unid.	220	Centro do alumínio	R$ 23,00
219	Acge dobradiça divisoria frisada/frisada cromada mod17	Unid.	200	Centro do alumínio	R$ 37,50
221	Broca ct 6x100mm para concreto e pd d-05424	Unid.	100	Centro do alumínio	R$ 9,50
222	Broca hss 5/32	Unid.	100	Centro do alumínio	R$ 8,80
226	Forro pvc "u" arremate universal branco	Unid.	500	Centro do alumínio	R$ 14,20
229	Gesso acessorio parafuso agulha 3. 5x25mm (cx 1000)	Cx	20	Centro do alumínio	R$ 151,00
230	Gesso acessório parafuso lentilha flageado broca 4. 2x	Cx	30	Centro do alumínio	R$ 159,00
231	Gesso acessorio parafuso lentilha flang phil broca 4.2	Cx	20	Centro do alumínio	R$ 156,50
234	Painel divisoria 35x1200x211mm	Unid.	100	Centro do alumínio	R$ 143,00
235	Parafuso chato/ aat/phillips 4. 2x38mm (cx 500)	Cx	20	Centro do alumínio	R$ 135,50
236	Parafuso fe/auto brocante/arruela fixa 12-14x3/4"	Cx	20	Centro do alumínio	R$ 155,00
237	Perfil fosco bg011 baguete divisória	Unid.	100	Centro do alumínio	R$ 79,00
240	Perfil fosco dv054 porta baguete divisória pdz001	Unid.	100	Centro do alumínio	R$ 49,00
244	Perfil fosco in007 mao-de-amigo janela	Unid.	100	Centro do alumínio	R$ 150,00
245	Perfil fosco in008 mao-de-amigo janela	Unid.	100	Centro do alumínio	R$ 117,00
246	Perfil fosco in012 trilho superior sem bandeira janela	Unid.	100	Centro do alumínio	R$ 207,00
249	Perfil fosco in017 baguete reto janela/porta	Unid.	100	Centro do alumínio	R$ 56,20
252	Perfil fosco in044 marco lateral porta/janela/max-ar	Unid.	100	Centro do alumínio	R$ 133,00
253	Perfil fosco in054 travessa andorinha max-ar	Unid.	100	Centro do alumínio	R$ 249,00
254	Perfil fosco in056 cadeirinha marco inferior max-ar	Unid.	100	Centro do alumínio	R$ 105,00
256	Perfil fosco in066 fechado porta 6000mm	Unid.	100	Centro do alumínio	R$ 169,00
262	Perfil natural cl0011 cunha janela / porta 3000mm plm0011	Unid.	100	Centro do alumínio	R$ 51,50
263	Perfil natural cl006 cantoneira janela / porta 3000mm	Unid.	100	Centro do alumínio	R$ 126,40
272	Silicone acetico transparente 280ml/274g	Unid.	100	Centro do alumínio	R$ 22,10
273	Arame recozido	Kg	600	Centro do alumínio	R$ 9,90
293	Cantoneira 2 x 1/8 x 6m	Unid.	350	Acelor	R$ 100,00
297	Dico de corte 4. 1/2 x 7/8 x 1,00 inox	Unid.	600	Acelor	R$ 5,70
299	Disco de desbaste 4. 1/2	Unid.	150	Norton	R$ 5,90
301	Eletrodo 3,25mm	Kg	500	Norton	R$ 14,70
303	Gonzo 3/4	Unid.	100	Norton	R$ 6,00
304	Lente 51/108 ton. 10	Unid.	50	Acelor	R$ 4,00
305	Lente 51/108 ton. 12	Unid.	50	Acelor	R$ 3,80
310	Parafuso auto bro. Galv. 14 x 1 cab. 3/8	Unid.	8.000	CAA	R$ 0,39
311	Parafuso auto bro. Galv. 14 x 3 cab. 3/8	Unid.	500	CAA	R$ 0,38
312	Perfil dob. "u" 1 x 1 x 2,00mm x 6m	Unid.	400	Gerdau	R$ 52,40
314	Perfil dob. "u" 3' x 1.1/2 x 2,00mm x 6m	Unid.	500	Gerdau	R$ 71,50
317	Porca 1/2	Unid	1.000	Ok	R$ 0,34
320	Porca 5/16	Unid	1.000	Ok	R$ 0,19
333	Dobradiça de 4 tipo latão	Unid.	1.000	Acelor	R$ 3,45
334	Fechadura de sobrepor	Unid.	170	Acelor	R$ 49,30
336	Boia para caixa d'água 3/4	Unid.	200	Plastilit	R$ 7,10
338	Cap geomecanico de fundo 150mm	Unid.	80	Plastilit	R$ 88,00
352	Flange de 25mm	Unid.	100	Krona	R$ 6,90
362	Joelho roscavel 1.1/2	Unid	200	Krona	R$ 7,00
371	Joelho soldavel 60mm	Unid	500	Krona	R$ 14,00
372	Kit reparo para caixa acoplada	Unid.	200	Krona	R$ 89,00
374	Kit reparo universal para registro de pressão	Unid.	200	Krona	R$ 16,80

383	Luva roscavel ½	Unid	100	Akato	R$ 1,19
388	Luva soldavel 20mm	Unid	500	Tigre	R$ 1,20
392	Luva soldavel 50mm	Unid	150	Tigre	R$ 5,00
393	Luva soldavel 60mm	Unid	100	Tigre	R$ 5,80
402	Registro de pressao com canopla 1/2	Unid.	100		R$ 34,50
407	Sifao sanfonado duplo	Unid.	200	Tigre	R$ 13,00
408	Sifao sanfonado triplo	Unid.	110	Tigre	R$ 17,40
413	Tê pvc 1.1/2 roscavel	Unid	80	Tigre	R$ 13,00
417	Tê pvc 20mm soldavel	Unid	300	Tigre	R$ 1,20
422	Tê pvc 60mm soldavel	Unid	100	Tigre	R$ 22,50
427	Torneira p/ bancada tipo bica movel 1/2 inox	Unid.	80	Tigre	R$ 66,00
430	Tubo de pvc esgoto 100mm	Unid	1.000	Tigre	R$ 40,50
432	Tubo de pvc esgoto 200mm	Unid	1.000	Tigre	R$ 277,03
441	Tubo pvc roscavel ¾ 6mt	Unid	200	Tigre	R$ 22,00
447	Tubo pvc soldavel 25mm	Unid	100	Tigre	R$ 13,50
450	Tubo pvc soldavel 50mm	Unid	500	Tigre	R$ 43,50
451	Tubo pvc soldavel 60mm	Unid	600	Tigre	R$ 55,00
454	Boca de lobo 100mm	Unid	200	Tigre	R$ 36,40
458	Caixa de isopor 50lt	Unid	100	Prestige	R$ 48,50
460	Carro de mao pneu maciço	Unid	500	Metalosa	R$ 96,50
463	Enxada 2,5lb com cabo	Unid	1.000	Ramada	R$ 36,50
464	Ferro de cova	Unid	150	Ramada	R$ 21,20
470	Lona plastica 4x100mt	M	1.000	Akato	R$ 5,30
476	Marreta 1kg	Unid	150	Tramontina	R$ 24,00
477	Marreta 2kg	Unid	120	Tramontina	R$ 38,00
480	Oculos de proteção fume	Unid	1.000	Gerder	R$ 7,80
481	Oculos de proteçao incolor	Unid	1.000	Gerder	R$ 7,80
482	Pa chata c/ cabo	Unid	1.000	Akato	R$ 25,80
483	Pa de bico c/ cabo	Unid	1.000	Akato	R$ 26,00
497	Bomba submersa 12cv trifasica	Unid	8	Leão	R$ 8.450,00
502	Lixadeira angular 7 gws22	Unid	8	Makita	R$ 960,00
504	Serra marmore gdc 150	Unid	10	Makita	R$ 460,00
516	Compensado 2.20x1.10 4mm	Unid	500	Jomarca	R$ 40,80

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 03 de dezembro de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal, de Coari

F R T CORDOVIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME
CNPJ:02.445.798/0001-00

LEANDRO DE S. SILVEIRA
CNPJ:08.858.841/0001-46

P L COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:19.019.247/0001-88

S. DA SILVA SAHDO – ME
CNPJ:08.620.504/0001-16

Publicado por:
Pedro André da Silva
Código Identificador:7A69A6B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

AUTORIZA ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 68, inciso VI e IX, artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 050, de 18 de Dezembro de 2017, que regulamenta o artigo 112 da Lei Complementar nº 001/2006, de 26 de Fevereiro de 2006, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências",

RESOLVE

Art. 1º – AUTORIZAR adicional de produtividade aos servidores conforme quadro abaixo, no mês competência novembro de 2019:

MAT.	NOME	CARGO	VENCIMENTO BASE	ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
2	DENILSON DA SILVA MATOS	GUARDA MUNICIPAL	R$ 724,00	R$ 724,00
4204	JOEBY MAGALHAES VIDINHA	AGENTE ADM.	R$ 785,00	R$ 785,00
8967	ELEM NARA FREITAS DE ARRUDA	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	R$ 1.500,00	R$ 200,00
8992	LILIANE BEATRICE G. DO VALE	CONSULTOR	R$ 2.500,00	R$ 1.250,00
4604	EDSON JR MORAES DA SILVA	SUBSECRETARIO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

9329	SIDIMAR DE ARAUJO FREIRE	ASSESSOR EXEC. III	R$ 600,00	R$ 600,00
8954	NELIETE COSTA DA SILVA	SUBSECRETARIO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
8182	GESSE VENTURA DA SILVA	MOT DE VEICULO CAT D	R$ 900,00	R$ 900,00
8968	WASHINGTON LUIZ N. DA SILVA	GER. DE TRIBUTACAO	R$ 900,00	R$ 900,00
9190	ALDENOR OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R$ 550,00	R$ 550,00
8956	ROBERTA PEREIRA DE AGUIAR	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
8960	JOARLESSON DA SILVA MARTINS	ASS DE PLAN. E GESTAO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
8952	MARIA LUCIA NUNES DE MATOS	GER. DE CENTRO SOCIAL	R$ 900,00	R$ 450,00
9292	NELSON PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL II	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00
9341	FABIO JR ARAUJO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL III	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
8987	AGLAIR CRISTINA NUNES DAS MERCES	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
8982	CARLOS BINA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
9360	MARIA FRANCISCA DE MATOS RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL IV	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
8953	VILSON REIS DOS SANTOS	GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS	R$ 900,00	R$ 800,00
8199	JERRY ADRIANO DE SOUZA	DIGITADOR	R$ 820,71	R$ 800,00
9327	RAIMUNDO VALDOBERTO DA SILVA CARVALHO	Gerente de Transp. e Abastecimento Educacional	R$ 900,00	R$ 900,00
9368	VARLEI CARVALHO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL IV	R$ 1.250,00	1.250,0
8983	DANIEL RODRIGUES FEITOSA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
4609	EVANALDO NASCIMENTO DOS SANTOS	TECNICO AMBIENTAL	R$ 865,00	R$ 800,00
9370	CLEANE FREITAS DA SILVA	GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R$ 900,00	R$ 250,00
9257	DAYVID GONCALVES MATOS	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R$ 550,00	R$ 350,00
9389	NÉLIO FREIRE GARCIA	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 350,00
9455-1	JONATAS GOMES PALMER	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 350,00
9256	EWERTON GONCALVES COELHO	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R$ 550,00	R$ 350,00
8951	TIAGO DA COSTA NEVES	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 500,00
4520	DARCLEI DA SILVA MATOS	PEDAGOGO ED-CSP-IV	R$ 1.394,55	R$ 697,28
8996	VIDAL JUNIOR SILVA DE SOUZA	ASSES. ADMNISTRATIVO	R$ 1.000,00	R$ 500,00
8940	ESTER PASSOS PEREIRA	COORD. EDUCACIONAL	R$ 2.000,00	R$ 500,00
8962	OASSIS MARCELO DA SILVA MACHADO	ASSESSOR ESPECIAL II	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00
9345	WALLACE DA SILVA PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL III	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
9348	LEOMARA PINTO DE SOUZA	ASSESSOR EXECUTIVO III	R$ 600,00	R$ 300,00
9351	ROSIANA CAMPOS DE SOUZA	ASSESSOR EXECUTIVO III	R$ 600,00	R$ 300,00
9006	PATTRYCK PEREIRA DE PAULA	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00
9433	RAYANE DUARTE LIRA	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R$ 550,00	R$ 200,00
8963	RAFAELA DA ROCHA PINHEIRO	ASSESSOR ESPECIAL III	R$ 1.500,00	R$ 200,00
9340	ERICO REYSON DA SILVA MONTEIRO	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 2.500,00	R$ 1.500,00
9367	ALEXANDRE MAGNO NUNES DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 550,00
2062	JOEL DA SILVA BATISTA	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 2.500,00	R$ 1.000,00
2954	DJAVAN VILHENA RIBEIRO	ASSESSOR ESPECIAL II	R$ 2.000,00	R$ 500,00
9017	CLICIANE DE LIMA MATOS	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 2.500,00	R$ 300,00
4710	VALMIR SOUZA INÁCIO	GARI	R$ 724,00	R$ 250,00
8981	FRANCISCO TONIS FREITAS DE LIMA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 700,00
9392	ERASMO LÁZARO DA SILVA ARAÚJO	ASSESSOR ESPECIAL IV	R$ 1.250,00	R$ 400,00
9446	SERAFIM MOREIRA DUARTE	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 400,00
2345-1	JOSINALDO NASCIMENTO MIRANDA	GARI	R$ 724,00	R$ 200,00
2362	ALCILANE SOARES ACHÃO	GARI	R$ 724,00	R$ 200,00
2353	ENIS SILVA DO VALE	GARI	R$ 724,00	R$ 200,00
0029	FRANCISCO GLEBES BATISTA FREITAS	PROFESSOR	R$ 1.227,67	R$ 600,00
9018-1	JOAO LIMA MARQUES	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 350,00
9394-1	JOAO NOGUEIRA BRAGA JUNIOR	ASSESSOR EXECUTIVO II	R$ 650,00	R$ 200,00
9423-1	TONY JANUÁRIO RAMIRES	GERENTE DE INFORMÁTICA	R$ 900,00	R$ 300,00
8985-1	ELIELSON MARQUES DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 300,00
2875-1	ELY MOREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	R$ 745,72	R$ 450,00
9819	JOÃO LEMOS CINTRA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 350,00
9818	FRANCISCO ANTONIO GOMES DO CARMO	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 350,00
9015	RAIMUNDO NASCIMENTO DE LIMA	ASSESSOR EXECUTIVO III	R$ 600,00	R$ 350,00
	MARCOS PAULO DA SILVA VERAS	GERENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	R$ 900,00	R$ 350,00
4499	PRISCILA LEMOS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 745,72	R$ 700,00
8095	VILMA PEREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	R$ 745,72	R$ 500,00
8950-1	KIT WILLIANS FREITAS DA COSTA	ASSESSOR EXECUTIVO I	R$ 700,00	R$ 400,00
8126-1	IZIS MARIA SILVA DE ALMEIDA	PEDAGOGO	R$ 1.394,55	R$ 1.000,00
9147-1	FRANKLIN MENDOÇA DE SOUZA	ASSESSOR EXECUTIVO IV	R$ 550,00	R$ 550,00

Art. 2º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 3º – Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a contar de 1º de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 01 dE NOVEMBRO de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:FF04AC8C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2019

PROCESSO Nº. 2019/001/008 - SEMAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019-CML/PMN

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nhamundá, situada na Rua Furtado Belém, n°. 42, Centro, Nhamundá/AM, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº. 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019-CML/PMN**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA "**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ/AM",** da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1) D C RIBEIRO, inscrita sob o CNPJ n.º 33.088.207/0001-19, estabelecida na Rua Tiradentes, n°. 03, Santo Antônio, CEP: 69.140-00, Nhamundá/AM, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Diego Coelho Ribeiro, portador do CPF nº 942.692.032-34, **para todos os itens do Termo de Referência.**

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ/AM"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	UND	QTD.	DESCRIÇÃO	TIPO DE EMBARCAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VL. UNIT.
1	UND.	150	MANAUS / NHAMUNDÁ	LANCHA EXPRESSO	D C RIBEIRO	R$180,00
2	UND.	150	NHAMUNDÁ / MANAUS	LANCHA EXPRESSO	D C RIBEIRO	R$180,00
3	UND.	150	NHAMUNDÁ / PARINTINS	LANCHA EXPRESSO	D C RIBEIRO	R$70,00
4	UND.	150	PARINTINS / NHAMUNDÁ	LANCHA EXPRESSO	D C RIBEIRO	R$70,00
5	UND.	150	NHAMUNDÁ / ITACOARIARA	LANCHA EXPRESSO	D C RIBEIRO	R$170,00
6	UND.	150	ITACOATIARA / NHAMUNDÁ	LANCHA EXPRESSO	D C RIBEIRO	R$170,00
7	UND.	150	MANAUS / NHAMUNDÁ	BARCO RECREIO EM REDE	D C RIBEIRO	R$140,00
8	UND.	150	NHAMUNDÁ / MANAUS	BARCO RECREIO EM REDE	D C RIBEIRO	R$140,00
9	KG	150	NHAMUNDÁ / PARINTINS	BARCO RECREIO EM REDE	D C RIBEIRO	R$50,00
10	UND.	150	PARINTINS / NHAMUNDÁ	BARCO RECREIO EM REDE	D C RIBEIRO	R$50,00
11	UND.	150	NHAMUNDÁ / ITACOARIARA	BARCO RECREIO EM REDE	D C RIBEIRO	R$100,00
12	UND.	100	ITACOATIARA / NHAMUNDÁ	BARCO RECREIO EM REDE	D C RIBEIRO	R$100,00
13	UND.	100	MANAUS / NHAMUNDÁ	BARCO RECREIO EM CAMAROTE	D C RIBEIRO	R$650,00
14	UND.	100	NHAMUNDÁ / MANAUS	BARCO RECREIO EM CAMAROTE	D C RIBEIRO	R$650,00
15	UND.	100	NHAMUNDÁ / PARINTINS	BARCO RECREIO EM CAMAROTE	D C RIBEIRO	R$250,00
16	UND.	100	PARINTINS / NHAMUNDÁ	BARCO RECREIO EM CAMAROTE	D C RIBEIRO	R$250,00
17	UND.	100	NHAMUNDÁ / ITACOARIARA	BARCO RECREIO EM CAMAROTE	D C RIBEIRO	R$500,00
18	UND.	100	ITACOATIARA / NHAMUNDÁ	BARCO RECREIO EM CAMAROTE	D C RIBEIRO	R$500,00

Nhamundá/AM, 08 de outubro de 2019.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá

Prestador:
DIEGO COELHO RIBEIRO
CPF nº 942.692.032-34
D C Ribeiro
CNPJ nº. 33.088.207/0001-19

Publicado por:
Satiro Machado Vidal
Código Identificador:A0CB947F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2019

PROCESSO Nº. 2019/001/009 - SEMAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019-CML/PMN

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nhamundá, situada na Rua Furtado Belém, n°. 42, Centro, Nhamundá/AM, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº. 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019-CML/PMN**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE CARGAS E VOLUMES FLUVIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ/AM",** da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1) D C RIBEIRO, inscrita sob o CNPJ n.º 33.088.207/0001-19, estabelecida na Rua Tiradentes, n°. 03, Santo Antônio, CEP: 69.140-00, Nhamundá/AM, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Diego Coelho Ribeiro, portador do CPF nº 942.692.032-34, **para todos os itens do Termo de Referência.**

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE CARGAS E VOLUMES FLUVIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ/AM"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	EMPRESA VENCEDORA	VL. UNIT.
1	UND.	AR DE 12.000 BTUS (JANELA)	25	D C RIBEIRO	R$ 40,00
2	UND.	AR DE 12.000 BTUS (SPLIT)	50	D C RIBEIRO	R$ 40,00
3	UND.	AR DE 18.000 BTUS (SPLIT)	50	D C RIBEIRO	R$ 50,00
4	UND.	AR DE 24.000 BTUS (SPLIT)	50	D C RIBEIRO	R$ 60,00
5	UND.	AR DE 30.000 BTUS (SPLIT)	50	D C RIBEIRO	R$ 70,00
6	UND.	AR DE 48.000 BTUS (SPLIT)	50	D C RIBEIRO	R$ 80,00
7	UND.	AR DE 60.000 BTUS (SPLIT)	50	D C RIBEIRO	R$ 100,00
8	UND.	AR DE 7.500 BTUS (JANELA)	50	D C RIBEIRO	R$ 25,00
9	KG	ARGAMASSA 15 KG	400	D C RIBEIRO	R$ 2,00
10	UND.	ARMÁRIO GAVETEIRO ESCOLAR DE AÇO	50	D C RIBEIRO	R$ 50,00
11	UND.	ARQUIVO DE AÇO	50	D C RIBEIRO	R$ 50,00
12	UND.	BALA DE OXIGÊNIO	50	D C RIBEIRO	R$ 50,00
13	UND.	BALDE MARGARINA	50	D C RIBEIRO	R$ 3,00
14	UND.	BANCADA PRA SEVÁ MANDIOCA	50	D C RIBEIRO	R$ 15,00
15	UND.	BATERIA 100AMP	50	D C RIBEIRO	R$ 10,00
16	UND.	BATERIA 150AMP	50	D C RIBEIRO	R$ 15,00
17	UND.	BATERIA 40AMP	50	D C RIBEIRO	R$ 5,00
18	UND.	BATERIA 60AMP	50	D C RIBEIRO	R$ 5,00
19	UND.	BATERIA 75AMP	50	D C RIBEIRO	R$ 6,00
20	UND.	BATERIA 90AMP	50	D C RIBEIRO	R$ 6,00
21	UND.	BEBEDOURO C/COLUNA	50	D C RIBEIRO	R$ 20,00
22	UND.	BEBEDOURO INDUSTRIAL 2 TORNEIRAS	50	D C RIBEIRO	R$ 50,00
23	UND.	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS	50	D C RIBEIRO	R$ 100,00
24	UND.	BICICLETA G	50	D C RIBEIRO	R$ 20,00
25	UND.	BICICLETA P	50	D C RIBEIRO	R$ 10,00
26	UND.	BOBINA CABO ALUMINIO E AÇO	10	D C RIBEIRO	R$ 100,00
27	UND.	BOMBONAS 100L VAZIAS	50	D C RIBEIRO	R$ 10,00
28	UND.	BOMBONAS 200L VAZIAS	50	D C RIBEIRO	R$ 20,00
29	UND.	BOMBONAS 20L VAZIAS	50	D C RIBEIRO	R$ 3,00
30	UND.	BOMBONAS 60L VAZIAS	50	D C RIBEIRO	R$ 5,00
31	UND.	CADEIRA DE BALANÇO G	50	D C RIBEIRO	R$ 15,00
32	UND.	CADEIRA DE BALANÇO P	50	D C RIBEIRO	R$ 10,00
33	UND.	CADEIRA DE RODA	50	D C RIBEIRO	R$ 20,00
34	UND.	CADEIRA DE RODA P/BANHO	20	D C RIBEIRO	R$ 20,00
35	UND.	CADEIRA ESCOLAR ADULTO	700	D C RIBEIRO	R$ 15,00
36	UND.	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	700	D C RIBEIRO	R$ 10,00
37	UND.	CADEIRA ODONTOLOGICA	10	D C RIBEIRO	R$ 50,00
38	UND.	CADEIRA PARA ESCRITORIO FIXA	80	D C RIBEIRO	R$ 10,00
39	UND.	CADEIRA PARA ESCRITORIO GIRATÓRIA	50	D C RIBEIRO	R$ 15,00
40	UND.	CADEIRA PLASTICA	100	D C RIBEIRO	R$ 3,00
41	UND.	CADEITA LONGARINA C/3 LUGARES	50	D C RIBEIRO	R$ 20,00
42	UND.	CADEITA LONGARINA C/4 LUGARES	50	D C RIBEIRO	R$ 30,00
43	UND.	CAIXA COM PEÇAS G	20	D C RIBEIRO	R$ 20,00
44	UND.	CAIXA COM PEÇAS M	20	D C RIBEIRO	R$ 15,00
45	UND.	CAIXA COM PEÇAS P	20	D C RIBEIRO	R$ 10,00
46	UND.	CAIXA D'AGUA DE 1000 LIT	50	D C RIBEIRO	R$ 30,00
47	UND.	CAIXA D'AGUA DE 2000 LIT	50	D C RIBEIRO	R$ 50,00
48	UND.	CAIXA D'AGUA DE 350 LIT	50	D C RIBEIRO	R$ 15,00
49	UND.	CAIXA D'AGUA DE 500 LIT	50	D C RIBEIRO	R$ 20,00
50	UND.	CAIXA D'AGUA DE 5000 LIT	50	D C RIBEIRO	R$ 150,00
51	UND.	CAIXA DE CERAMICA	400	D C RIBEIRO	R$ 3,00
52	UND.	CAIXA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS G	20	D C RIBEIRO	R$ 50,00
53	UND.	CAIXA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS M	50	D C RIBEIRO	R$ 30,00
54	UND.	CAIXA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS P	50	D C RIBEIRO	R$ 20,00
55	UND.	CAIXA DE PAPELÃO DIVEROS GG	50	D C RIBEIRO	R$ 10,00
56	UND.	CAIXA DE PAPELÃO DIVERSOS G	50	D C RIBEIRO	R$ 7,00
57	UND.	CAIXA DE PAPELÃO DIVERSOS M	50	D C RIBEIRO	R$ 5,00
58	UND.	CAIXA DE PAPELÃO DIVERSOS P	50	D C RIBEIRO	R$ 4,00
59	UND.	CAIXA DE PREGOS SORTIDOS	50	D C RIBEIRO	R$ 2,00
60	UND.	CAIXARIA NORMAL	100	D C RIBEIRO	R$ 5,00
61	UND.	CAMA BOX CASAL	100	D C RIBEIRO	R$ 50,00
62	UND.	CAMA BOX SOLTEIRO	20	D C RIBEIRO	R$ 30,00
63	UND.	CAMINHAO CAÇAMBA	3	D C RIBEIRO	R$ 3.000,00
64	UND.	CAMINHÃO COM CARROCERIA	3	D C RIBEIRO	R$ 2.500,00
65	UND.	CANOA DE ALUMINIO DE 6MTS	50	D C RIBEIRO	R$ 150,00
66	UND.	CARRINHO DE MÃO COMPLETO	50	D C RIBEIRO	R$ 10,00
67	UND.	CARRO PICK UP	10	D C RIBEIRO	R$ 700,00
68	UND.	CARRO POPULAR	10	D C RIBEIRO	R$ 500,00
69	UND.	CARRO TRICICLO	20	D C RIBEIRO	R$ 300,00
70	UND.	CARTEIRA ESCOLAR ADULTA	700	D C RIBEIRO	R$ 20,00
71	UND.	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL	700	D C RIBEIRO	R$ 10,00
72	UND.	CIMENTO	4.000	D C RIBEIRO	R$ 3,50
73	UND.	COLCHÃO DE CASAL	50	D C RIBEIRO	R$ 30,00
74	UND.	COLCHÃO DE SOLTEIRO	100	D C RIBEIRO	R$ 20,00
75	UND.	COMPUTADOR (COMPLETO)	100	D C RIBEIRO	R$ 30,00
76	UND.	CONSULTORIO ODONTOLOGICO	10	D C RIBEIRO	R$ 200,00
77	UND.	CX DE MEDICAMENTOS G	250	D C RIBEIRO	R$ 10,00
78	UND.	CX DE MEDICAMENTOS M	250	D C RIBEIRO	R$ 7,00

79	UND.	CX DE MEDICAMENTOS P	250	D C RIBEIRO	R$ 5,00
80	UND.	DEPURADOR M	20	D C RIBEIRO	R$ 30,00
81	UND.	DEPURADOR P	10	D C RIBEIRO	R$ 20,00
82	UND.	ESCADA P/ALTA TENSAO POSTE	10	D C RIBEIRO	R$ 15,00
83	UND.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	2	D C RIBEIRO	R$ 1.000,00
84	UND.	EXAUSTOR	50	D C RIBEIRO	R$ 7,00
85	UND.	FARDO DE 10 KG	100	D C RIBEIRO	R$ 1,50
86	UND.	FARDO DE 30 KG	100	D C RIBEIRO	R$ 3,00
87	UND.	FARDO DE 50 KG	100	D C RIBEIRO	R$ 5,00
88	UND.	FARDO DE PAPEL HIGIENICO	100	D C RIBEIRO	R$ 2,50
89	UND.	FARDO DE SACO DE LIXO	100	D C RIBEIRO	R$ 2,00
90	UND.	FARDO SACO COM DIVERSOS	150	D C RIBEIRO	R$ 5,00
91	KG	FERRO	5.000	D C RIBEIRO	R$ 0,30
92	UND.	FOGÃO DE 2BC INDUSTRIAL	25	D C RIBEIRO	R$ 50,00
93	UND.	FOGÃO DE 4BC INDUSTRIAL	25	D C RIBEIRO	R$ 70,00
94	UND.	FOGÃO DE 4BC NORMAL	25	D C RIBEIRO	R$ 50,00
95	UND.	FOGÃO DE 5BC NORMAL	15	D C RIBEIRO	R$ 60,00
96	UND.	FOGÃO DE 6BC INDUSTRIAL	30	D C RIBEIRO	R$ 100,00
97	UND.	FOGUETE CUNHETE	50	D C RIBEIRO	R$ 10,00
98	UND.	FORNO PRA FARINHA DE 54 POLEG	50	D C RIBEIRO	R$ 50,00
99	UND.	FORRO PVC C/15	100	D C RIBEIRO	R$ 15,00
100	UND.	FREEZER DE 2 TAMPA 500L A 505L	50	D C RIBEIRO	R$ 150,00
101	UND.	FREEZER M DE 355L A 420L	30	D C RIBEIRO	R$ 100,00
102	UND.	FREEZER PEQUENO DE 220L A 250L	50	D C RIBEIRO	R$ 70,00
103	UND.	GELADEIRA MÉDIA	20	D C RIBEIRO	R$ 100,00
104	UND.	GELADEIRA PEQUENA	20	D C RIBEIRO	R$ 80,00
105	UND.	GRUPO GERADOR MÉDIO	10	D C RIBEIRO	R$ 350,00
106	UND.	ISOPOR DE 170 LIT VAZIO	50	D C RIBEIRO	R$ 10,00
107	UND.	JOGO (VASO,COLUNA,PIA)	50	D C RIBEIRO	R$ 20,00
108	UND.	LANCHA DE ALUMINIO DE 6 MTS	10	D C RIBEIRO	R$ 850,00
109	UND.	LANCHA DE ALUMINIO DE 7 A 7,5 MTS	10	D C RIBEIRO	R$ 400,00
110	UND.	LANCHA DE ALUMINIO DE 8 A 9 MTS	5	D C RIBEIRO	R$ 700,00
111	UND.	LIQUIDIFICADOR	50	D C RIBEIRO	R$ 12,00
112	UND.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	30	D C RIBEIRO	R$ 10,00
113	UND.	MACA HOSPITALAR	30	D C RIBEIRO	R$ 2,00
114	KG	MEDICAMENTOS EM GELADEIRA	700	D C RIBEIRO	R$ 60,00
115	UND.	MESA C6 CADEIRA JOGO	50	D C RIBEIRO	R$ 50,00
116	UND.	MESA ESCOLAR C10 LUGARES	50	D C RIBEIRO	R$ 15,00
117	UND.	MESA P/ESCRITORIO	100	D C RIBEIRO	R$ 10,00
118	UND.	MESA P/PROFESSOR	100	D C RIBEIRO	R$ 5,00
119	UND.	MESA PLASTICA	100	D C RIBEIRO	R$ 100,00
120	UND.	MICROONIBUS P/28 PASSAGEIROS	3	D C RIBEIRO	R$ 100,00
121	UND.	MOTOCICLETA	10	D C RIBEIRO	R$ 160,00
122	UND.	MOTONIVELADORA	2	D C RIBEIRO	R$ 2,00
123	UND.	MOTOR DE 13 HP A GASOLINA	50	D C RIBEIRO	R$ 50,00
124	UND.	MOTOR DE 5,5 HP A GASOLINA	80	D C RIBEIRO	R$ 15,00
125	UND.	MOTOR DE 6,5 HP A GASOLINA	80	D C RIBEIRO	R$ 25,00
126	UND.	MOTOR DE 9 HP A GASOLINA	20	D C RIBEIRO	R$ 100,00
127	UND.	MOTOR DE POPA DE 15HP	15	D C RIBEIRO	R$ 300,00
128	UND.	MOTOR DE POPA DE 200HP	2	D C RIBEIRO	R$ 150,00
129	UND.	MOTOR DE POPA DE 40HP	8	D C RIBEIRO	R$ 200,00
130	UND.	MOTOR DE POPA DE 90HP	6	D C RIBEIRO	R$ 200,00
131	UND.	ONIBUS P/50 PASSAGEIROS	5	D C RIBEIRO	R$ 5.000,00
132	UND.	PÁ CARREGADEIRA	5	D C RIBEIRO	R$ 4.000,00
133	UND.	PÇ MOVEIS G	80	D C RIBEIRO	R$ 30,00
134	UND.	PÇ MOVEIS M	80	D C RIBEIRO	R$ 20,00
135	UND.	PÇ MOVEIS P	100	D C RIBEIRO	R$ 10,00
136	UND.	PEÇA DE CABO NYLON G	50	D C RIBEIRO	R$ 7,00
137	UND.	PEÇA DE CABO NYLON M	50	D C RIBEIRO	R$ 5,00
138	UND.	PEÇA DE CABO NYLON P	50	D C RIBEIRO	R$ 3,00
139	UND.	PEÇA DE VIDRO G (PACOTE)	20	D C RIBEIRO	R$ 20,00
140	UND.	PEÇA DE VIDRO M (PACOTE)	20	D C RIBEIRO	R$ 15,00
141	UND.	PEÇA DE VIDRO P (PACOTE)	20	D C RIBEIRO	R$ 10,00
142	UND.	PNEU CARRO COMUM	30	D C RIBEIRO	R$ 10,00
143	UND.	PNEU PARA CAMINHAO E CAÇAMBA	100	D C RIBEIRO	R$ 50,00
144	UND.	PNEU PARA MOTO (AMARRADO)	20	D C RIBEIRO	R$ 7,00
145	UND.	PNEU PARA PICKUP	30	D C RIBEIRO	R$ 15,00
146	UND.	PNEU TRATOR/PÁ	20	D C RIBEIRO	R$ 100,00
147	UND.	QUADRO BRANCO G	100	D C RIBEIRO	R$ 15,00
148	UND.	QUADRO BRANCO M	100	D C RIBEIRO	R$ 10,00
149	UND.	RETROESCAVADEIRA	3	D C RIBEIRO	R$ 3.000,00
150	UND.	ROLO COMPACTADOR	2	D C RIBEIRO	R$ 3.600,00
151	UND.	SACO C/DIVERSOS G	100	D C RIBEIRO	R$ 10,00
152	UND.	SACO C/DIVERSOS M	100	D C RIBEIRO	R$ 7,00
153	UND.	SACO C/DIVERSOS P	100	D C RIBEIRO	R$ 5,00
154	UND.	SACO CABO ELETRICO	50	D C RIBEIRO	R$ 7,00
155	UND.	SOFÁ JOGO (3 PÇS)	10	D C RIBEIRO	R$ 50,00
156	UND.	TABLETE	100	D C RIBEIRO	R$ 10,00
157	UND.	TAMBOR 200 LTS (CHEIO)	50	D C RIBEIRO	R$ 50,00
158	KG	TELHAS GALVALUMES	5.000	D C RIBEIRO	R$ 10,00
159	CX	TINTA GALÃO CX C/4	100	D C RIBEIRO	R$ 3,00
160	UND.	TINTA LATÃO C/18 LTS	100	D C RIBEIRO	R$ 3,00
161	UND.	TRANSFORMADOR DE ENERGIA 37KVA	10	D C RIBEIRO	R$ 70,00
162	UND.	TRANSFORMADOR DE ENERGIA 45KVA	10	D C RIBEIRO	R$ 100,00
163	UND.	TRATOR DE ESTEIRA	1	D C RIBEIRO	R$ 4.000,00
164	UND.	TV 32'	40	D C RIBEIRO	R$ 30,00
165	UND.	TV 40'	40	D C RIBEIRO	R$ 50,00
166	UND.	VENTILADOR DE 30CM	100	D C RIBEIRO	R$ 5,00
167	UND.	VENTILADOR DE 40CM	100	D C RIBEIRO	R$ 7,00

168	UND.	VOLUME COM PONTA LEITE	50	D C RIBEIRO	R$ 4,00
169	UND.	VOLUME ESCADA ALUMINIO	10	D C RIBEIRO	R$ 7,00
170	UND.	VOLUME HASTE ATERRAMENTO	100	D C RIBEIRO	R$ 10,00
171	VOL	VOLUME TELHA DE ALUMINIO 2,44 C/50	100	D C RIBEIRO	R$ 10,00
172	VOL	VOLUME TELHA GALVANIZADO 2,44 C/20	100	D C RIBEIRO	R$ 7,00
173	UND.	VOLUMES COM BACIA DE ALUMINIO	50	D C RIBEIRO	R$ 7,00
174	UND.	VOLUMES COM BACIA DE PLÁSTICO G	50	D C RIBEIRO	R$ 10,00
175	UND.	VOLUMES COM BACIA DE PLÁSTICO M	50	D C RIBEIRO	R$ 5,00
176	UND.	VOLUMES COM BALDE M	100	D C RIBEIRO	R$ 5,00
177	UND.	VOLUMES COM BALDE P	100	D C RIBEIRO	R$ 3,00
178	UND.	VOLUMES COM BALDE G	100	D C RIBEIRO	R$ 7,00
179	UND.	VOLUMES COM BARRA ROSCAVEL	100	D C RIBEIRO	R$ 5,00
180	UND.	VOLUMES COM C/ROLO T.N.T.	100	D C RIBEIRO	R$ 10,00
181	UND.	VOLUMES COM MANGUEIRA G	50	D C RIBEIRO	R$ 20,00
182	UND.	VOLUMES COM MANGUEIRA M	50	D C RIBEIRO	R$ 10,00
183	UND.	VOLUMES COM MANGUEIRA P	50	D C RIBEIRO	R$ 5,00
184	UND.	VOLUMES COM TUBO	80	D C RIBEIRO	R$ 10,00
185	UND.	VOLUMES COM VASSOURAS DIVERSAS	50	D C RIBEIRO	R$ 10,00
186	UND.	VOLUMES DE PLACAS C/ISOPOR'	50	D C RIBEIRO	R$ 5,00
187	UND.	VOLUMES TECIDOS	50	D C RIBEIRO	R$ 10,00

Nhamundá/AM, 08 de outubro de 2019.

GLEDSON HADSON PAULAIN MACHADO
Prefeito Municipal de Nhamundá

Prestador:
DIEGO COELHO RIBEIRO
CPF nº 942.692.032-34
D C Ribeiro
CNPJ nº. 33.088.207/0001-19

Publicado por:
Satiro Machado Vidal
Código Identificador:8D59FDF5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP(SRP) N° 049/2019 - CPL/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.477.600/0001-04, com sede administrativa na Rua Triunfo, 711, CEP.: 69.230-000 - Centro, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. Maria do Socorro Ferreira Belém, Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CPF sob o n°. 150.252.842-87, portadora da Carteira de Identidade n°. 034.1293-8 SSP/AM, GERENCIADORA da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o PREGÃO PRESENCIAL, n°. 049/2019 - PMNON, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) , **VITÓRIA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. 08.867.331/0001-35, sediada à Rua Fortaleza, 12, Bairro Aerolândia, CEP.: 69230-000 – Nova Olinda do Norte/AM, fone: (092)99256-5341, e-mail: michel1762@hotmail.com, **A DA CONCEIÇÃO NUNES – EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. **18.738.604/0001-03**, sediada à Rua Bizâncio, nº 117, Sala 01, QD 11ª, Comercial 3, Jardim Versalles, Bairro Planalto, CEP.: 69.044-600 – Manaus/AM, fone: (092)99342-5798, e-mail: a.daconceicao@hotmail.com, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE (AM)**.
Especificado (s) no (s) item (ns) 01 a 13 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial n° SRP n°. 049/2019 - CPL/PMNON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações dos serviços, o prestador dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESAS DETENTORAS:

A DA CONCEIÇÃO NUNES EIRELI – CNPJ: 18.738.604/0001-03
VITÓRIA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ: 08.867.331/0001-35

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	EMPRESA VENCEDORA
1	Colher Descartável Branca para refeição (20 pacotes com 50 unidades)	CAIXA	100	R$ 48,00	A DA CONCEIÇÃO
2	Colher Descartável para Sobremesa (20 pacotes com 50 unidades)	CAIXA	50	R$ 42,00	A DA CONCEIÇÃO
3	Copo descartável 180ml (25 pacotes com 100 unidades)	CAIXA	350	R$ 50,00	A DA CONCEIÇÃO
4	Copo descartável 200ml (25 pacotes com 100 unidades)	CAIXA	100	R$ 70,00	A DA CONCEIÇÃO
5	Copo descartável 50ml (50 pacotes com 100 unidades)	CAIXA	100	R$ 50,00	VITORIA
6	Embalagem Bolo/Torta Grande Descartável G60, Capacidade: 6 Kg, DIMENSÃO INTERNA: Diâmetro de 29cm DIMENSÃO EXTERNA DA EMBALAGEM: Diâmetro de 34cm, caixa com 30 und.	CAIXA	10	R$ 85,00	A DA CONCEIÇÃO
7	Embalagem Bolo/Torta retangular G 70, Capacidade: 6 Kg, Medidas do Produto (Aproximadamente): 395x300x121mm, caixa com 15 und	CAIXA	10	R$ 84,00	A DA CONCEIÇÃO

8	Garfo descartável branco (20 pacotes com 50 unidades)	CAIXA	100	R$ 24,50	VITÓRIA
9	Guardanapo de Papel 18x20cm (100 pacotes com 50 folhas)	FARDO	100	R$ 50,00	A DA CONCEIÇÃO
10	Guardanapo de Papel 22x23cm (100 pacotes com 50 folhas)	FARDO	100	R$ 56,00	A DA CONCEIÇÃO
11	Marmitex de alumínio nº 08, tam 850ml, caixa com 100 und	CAIXA	350	R$ 24,00	A DA CONCEIÇÃO
12	Papel Toalha (12 pacotes com 02 rolos 22x20cm com 480 dobras)	FARDO	200	R$ 32,50	VITÓRIA
13	Prato descartável Branco 21x23cm (25 pacotes com 10 unidades)	CAIXA	100	R$ 45,00	A DA CONCEIÇÃO

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura e publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial não podendo ser prorrogada.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Norte/AM, 27 de novembro de 2019.

Órgão Gerenciador:
MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM
Secretaria Municipal de Administração

Empresas Detentoras:

A DA CONCEIÇÃO NUNES EIRELI
CNPJ: 18.738.604/0001-03

VITÓRIA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 08.867.331/0001-35

Publicado por:
Linete Soares da Silva
Código Identificador:56BC799A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP(SRP) N° 047/2019 - CLP/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.477.600/0001-04, com sede administrativa na Rua Triunfo, 711, CEP.: 69.230-000 - Centro, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. Maria do Socorro Ferreira Belém, Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CPF sob o n°. 150.252.842-87, portadora da Carteira de Identidade n°. 034.1293-8 SSP/AM, GERENCIADORA da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o PREGÃO PRESENCIAL, n°. 047/2019 - PMNON, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) ,**VITÓRIA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. **08.867.331/0001-35**, sediada à Rua Fortaleza, 12, Bairro Aerolândia, CEP.: 69230-000 – Nova Olinda do Norte/AM, fone: (092)99256-5341, e-mail: michel1762@hotmail.com, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR,** de interesse do Complexo Administrativo Municipal da Prefeitura de Nova Olinda do Norte (AM)**.**

Especificado (s) no (s) item (ns) 01 a 153 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial n° SRP n°. 047/2019 - CPL/PMNON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, o prestador dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESAS DETENTORAS:

VITÓRIA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ: 08.867.331/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID MEDIDA	QUANT ANUAL	VALOR UNIT	EMPRESA VENCEDORA
EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO/JANELA (7.500 BTU'S)					
1	Instalação e Montagem (Parede / Sistemas) (Serviço de remanejamento de condicionador de ar de 7.500 BTUS, caixa ACJ, com restauração do local anterior e preparação do novo local, incluído material e mão de obra).	UNID.	10	R$ 180,00	**VITÓRIA COMERCIO**
2	Manutenção de Aparelho de Caixa ACJ, (Serviço de substituição de compressão de condicionador de ar de 7.500 BTUS, com nova carga de gás e troca de filtro de tela, incluindo material e mão de obra).	UNID.	4	R$ 400,00	**VITÓRIA COMERCIO**
3	Manutenção de Aparelhos de Caixa ACJ, (Serviço de retirada de vazamento e recompletamento da carga de gás de condicionador de ar de 7.500 BTUS, incluído material e mão de obra).	UNID.	3	R$ 250,00	**VITÓRIA COMERCIO**
4	Manutenção de Aparelhos de Caixa ACJ, (Serviço de substituição de motor ventilador do condicionador de ar de 7.500 BTUS, incluído material e mão de obra).	UNID.	2	R$ 280,00	**VITÓRIA COMERCIO**
5	Manutenção de Aparelhos de Caixa, (Serviço de substituição da hélice do motor ventilador de condicionador de ar de 7.500 BTUS, incluído material e mão de obra).	UNID.	2	R$ 270,00	**VITÓRIA COMERCIO**
6	Manutenção de Aparelhos de Caixa ACJ, (Serviço de substituição do capacitor de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar de 7.500 BTUS, incluído material e mão de obra).	UNID.	2	R$ 280,00	**VITÓRIA COMERCIO**
7	Manutenção de Aparelhos de Caixa ACJ, (Serviço de substituição do filtro de ar de condicionador de ar de 7.500 BTUS, incluído material e mão de obra).	UNID.	2	R$ 250,00	**VITÓRIA COMERCIO**
8	Manutenção de Aparelhos de Caixa ACJ, (Serviço de substituição do conjunto de saída de ar de condicionador de ar de 7.500 BTUS, incluído material e mão de obra).	UNID.	3	R$ 230,00	**VITÓRIA COMERCIO**
9	Manutenção de Aparelhos de Caixa, (Serviço de substituição do sensor de temperatura da unidade condeçadora de aparelhos de 7.500 BTUS, incluído	UNID.	2	R$ 270,00	**VITÓRIA**

	material e mão de obra).				**COMERCIO**
10	Manutenção de Aparelhos de Caixa ACJ, (Serviço de manutenção preventiva de condicionador de 7.500 BTUS, Limpeza geral (interna e externa) com produto químico na unidade evaporadora e condensadora; - Limpeza geral com produto químico no filtro de ar; - Verificação dos circuitos frigoríficos, hidráulicos e possíveis vazamentos; - Lubrificação das bombas d´água; - Verificação dos difusores e das temperaturas de insuflamento e retorno da tomada de ar; - Pressurização no sistema com nitrogênio; - Efetuar vácuo; - Verificação dos dutos e eliminação de vazamentos de gás; - Limpeza e higienização das serpentinas (trocadores de calor); - Limpeza dos ventiladores e bandejas; - Verificação da parte elétrica, capacitor, relê térmico, termostato de comando, protetores térmicos, chave seletora, terminais, conjunto moto-ventilador, compressor e motor - medição de correntes; - Carga de gás refrigerante; - Realização de outros serviços correlatos.	UNID.	20	R$ 280,00	**VITÓRIA COMERCIO**
EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO/SPLIT (9.000 BTU'S)					
11	Instalação e Montagem (Parede/Sistemas) (Serviço de remanejamento de condicionador de ar de 9.000 BTUS, split, com restauração do local anterior e preparação do novo local, incluído material e mão de obra).	UNID.	50	R$ 450,00	**VITÓRIA COMERCIO**
12	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição de compressor de condicionador de ar de 9.000 BTUS, split, com nova carga de gás e troca do filtro de tela, incluído material e mão de obra).	UNID.	4	R$ 650,00	**VITÓRIA COMERCIO**
13	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de retirada de vazamento e recompletamento da carga de gás de condicionador de ar de 9.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	30	R$ 415,00	**VITÓRIA COMERCIO**
14	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição de motor ventilador do condicionador de ar de 9.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	2	R$ 300,00	**VITÓRIA COMERCIO**
15	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição da turbina da evaporadora de condicionador de ar de 9.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra necessários).	UNID.	1	R$ 250,00	**VITÓRIA COMERCIO**
16	Manutenção de Aparelhos de Caixa ACJ, (Serviço de manutenção preventiva de condicionador de 9.000 BTUS, Limpeza geral (interna e externa) com produto químico na unidade evaporadora e condensadora; - Limpeza geral com produto químico no filtro de ar; - Verificação dos circuitos frigoríficos, hidráulicos e possíveis vazamentos; - Lubrificação das bombas d´água; - Verificação dos difusores e das temperaturas de insuflamento e retorno da tomada de ar; - Pressurização no sistema com nitrogênio; - Efetuar vácuo; - Verificação dos dutos e eliminação de vazamentos de gás; - Limpeza e higienização das serpentinas (trocadores de calor); - Limpeza dos ventiladores e bandejas; - Verificação da parte elétrica, capacitor, relê térmico, termostato de comando, protetores térmicos, chave seletora, terminais, conjunto moto-ventilador, compressor e motor - medição de correntes; - Carga de gás refrigerante; - Realização de outros serviços correlatos.	UNID.	100	R$ 345,00	**VITÓRIA COMERCIO**
EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO/JANELA (10.000 BTU'S)					
17	Instalação e Montagem (Parede/Sistemas) (Instalações e Montagem), (Serviço de remanejamento de condicionador de ar de 10.000 BTUS, CAIXA ACJ, com restauração do local anterior e preparação do novo local, incluído material e mão de obra).	UNID.	5	R$ 180,00	**VITÓRIA COMERCIO**
18	Manutenção de Aparelho de Caixa ACJ, (Serviço de substituição de compressonde condicionador de ar de 10.000 BTUS, com nova carga de gás e troca de filtro de tela, incluindo material e mão de obra).	UNID.	2	R$ 430,00	**VITÓRIA COMERCIO**
19	Manutenção de Aparelhos de Caixa ACJ, (Serviço de retirada de vazamento e recompletamento da carga de gás de condicionador de ar de 10.000 BTUS, incluído material e mão de obra).	UNID.	4	R$ 280,00	**VITÓRIA COMERCIO**
20	Manutenção de Aparelhos de Caixa ACJ, (Serviço de substituição de motor ventilador do condicionador de ar de 10.000 BTUS, incluído material e mão de obra).	UNID.	2	R$ 300,00	**VITÓRIA COMERCIO**
21	Manutenção de Aparelhos de Caixa ACJ, (Serviço de substituição da hélice do motor ventilador de condicionador de ar de 10.000 BTUS, incluído material e mão de obra).	UNID.	2	R$ 270,00	**VITÓRIA COMERCIO**
22	Manutenção de Aparelhos de Caixa ACJ, (Serviço de substituição do capacitor de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar de 10.000 BTUS, incluído material e mão de obra).	UNID.	2	R$ 290,00	**VITÓRIA COMERCIO**
23	Manutenção de Aparelhos de Caixa, (Serviço de substituição do filtro de ar de condicionador de ar de 10.000 BTUS, incluído material e mão de obra).	UNID.	2	R$ 270,00	**VITÓRIA COMERCIO**
24	Manutenção de Aparelhos de Caixa ACJ, (Serviço de substituição do conjunto de saída de ar de condicionador de ar de 10.000 BTUS, incluído material e mão de obra).	UNID.	2	R$ 280,00	**VITÓRIA COMERCIO**
25	Manutenção de Aparelhos de Caixa ACJ, (Serviço de substituição do sensor de temperatura da unidade condeçadora de aparelhos de 10.000 BTUS, incluído material e mão de obra).	UNID.	2	R$ 210,00	**VITÓRIA COMERCIO**
26	Manutenção de Aparelhos de Caixa ACJ, (Serviço de manutenção preventiva de condicionador de 10.000 BTUS, Limpeza geral (interna e externa) com produto químico na unidade evaporadora e condensadora; - Limpeza geral com produto químico no filtro de ar; - Verificação dos circuitos frigoríficos, hidráulicos e possíveis vazamentos; - Lubrificação das bombas d´água; - Verificação dos difusores e das temperaturas de insuflamento e retorno da tomada de ar; - Pressurização no sistema com nitrogênio; - Efetuar vácuo; - Verificação dos dutos e eliminação de vazamentos de gás; - Limpeza e higienização das serpentinas (trocadores de calor); - Limpeza dos ventiladores e bandejas; - Verificação da parte elétrica, capacitor, relê térmico, termostato de comando, protetores térmicos, chave seletora, terminais, conjunto moto-ventilador, compressor e motor - medição de correntes; - Carga de gás refrigerante; - Realização de outros serviços correlatos.	UNID.	6	R$ 280,00	**VITÓRIA COMERCIO**
EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO/SPLIT (12.000 BTU'S)					
27	Instalação e Montagem (Parede/Sistemas) (Instalações e Montagem), (Serviço de remanejamento de condicionador de ar de 12.000 BTUS, split, com restauração do local anterior e preparação do novo local, incluído material e mão de obra).	UNID.	50	R$ 430,00	**VITÓRIA COMERCIO**
28	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de retirada de vazamento e recompletamento da carga de gás de condicionador de ar de 12.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	25	R$ 300,00	**VITÓRIA COMERCIO**
29	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição da turbina da evaporadora de condicionador de ar de 12.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra necessários).	UNID.	10	R$ 300,00	**VITÓRIA COMERCIO**
30	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição da hélice do motor ventilador da condensadora de condicionador de ar de 12.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	10	R$ 230,00	**VITÓRIA COMERCIO**
31	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do capacitor de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar de 12.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	10	R$ 250,00	**VITÓRIA COMERCIO**
32	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do filtro de ar de condicionador de ar de 12.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	15	R$ 210,00	**VITÓRIA COMERCIO**
33	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do motor das aletas swings de condicionador de ar de 12.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	10	R$ 200,00	**VITÓRIA COMERCIO**
34	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do conjunto de saída de ar de condicionador de ar de 12.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	10	R$ 220,00	**VITÓRIA COMERCIO**
35	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do sensor de temperatura da unidade evaporadora de aparelhos de 12.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	10	R$ 280,00	**VITÓRIA COMERCIO**
36	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do sensor de temperatura da unidade condensadora de aparelhos de 12.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	10	R$ 300,00	**VITÓRIA COMERCIO**
37	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de manutenção preventiva de condicionador de 12.000 BTUS, split: - Limpeza geral (interna e externa) com produto químico na unidade evaporadora e condensadora; - Limpeza geral com produto químico no filtro de ar; - Verificação dos circuitos frigoríficos, hidráulicos e possíveis vazamentos; - Lubrificação das bombas d´água; - Verificação dos difusores e das temperaturas de insuflamento e retorno da tomada de ar; - Pressurização no sistema com nitrogênio; - Efetuar vácuo; - Verificação dos dutos e eliminação de vazamentos de gás; - Limpeza e higienização das serpentinas (trocadores de calor); - Limpeza dos ventiladores e bandejas; - Verificação da parte elétrica, capacitor, relê térmico, termostato de comando, protetores térmicos, chave seletora, terminais, conjunto moto-ventilador, compressor e motor - medição de correntes; - Carga de gás refrigerante; - Realização de outros serviços correlatos.	UNID.	100	R$ 370,00	**VITÓRIA COMERCIO**
EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO/SPLIT (18.000 BTU'S)					
38	Instalação e Montagem (Parede/Sistemas) (Instalações e Montagem), (Serviço de remanejamento de condicionador de ar de 18.000 BTUS, split, com restauração do local anterior e preparação do novo local, incluído material e mão de obra).	UNID.	50	R$ 500,00	**VITÓRIA COMERCIO**
39	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de retirada de vazamento e recompletamento da carga de gás de condicionador de ar de 18.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	50	R$ 410,00	**VITÓRIA COMERCIO**
40	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição de motor ventilador do condicionador de ar de 18.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	40	R$ 280,00	**VITÓRIA COMERCIO**
41	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição da turbina da evaporadora de condicionador de ar de 18.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra necessários).	UNID.	20	R$ 270,00	**VITÓRIA COMERCIO**
42	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição da hélice do motor ventilador da condensadora de condicionador de ar de 18.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	20	R$ 310,00	**VITÓRIA COMERCIO**
43	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do capacitor de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar de 18.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	20	R$ 315,00	**VITÓRIA COMERCIO**
44	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do filtro de ar de condicionador de ar de 18.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	20	R$ 280,00	**VITÓRIA COMERCIO**
45	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do conjunto de saída de ar de condicionador de ar de 18.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	20	R$ 215,00	**VITÓRIA COMERCIO**
46	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do sensor de temperatura da unidade evaporadora de aparelhos de 18.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	20	R$ 270,00	**VITÓRIA COMERCIO**
47	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do sensor de temperatura da unidade condensadora de aparelhos de 18.000 BTUS, split,	UNID.	20	R$ 240,00	**VITÓRIA**

	incluído material e mão de obra).				**COMERCIO**
48	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de manutenção preventiva de condicionador de 18.000 BTUS, split: - Limpeza geral (interna e externa) com produto químico na unidade evaporadora e condensadora; - Limpeza geral com produto químico no filtro de ar; - Verificação dos circuitos frigoríficos, hidráulicos e possíveis vazamentos; - Lubrificação das bombas d´água; - Verificação dos difusores e das temperaturas de insuflamento e retorno da tomada de ar; - Pressurização no sistema com nitrogênio; - Efetuar vácuo; - Verificação dos dutos e eliminação de vazamentos de gás; - Limpeza e higienização das serpentinas (trocadores de calor); - Limpeza dos ventiladores e bandejas; - Verificação da parte elétrica, capacitor, relê térmico, termostato de comando, protetores térmicos, chave seletora, terminais, conjunto moto-ventilador, compressor e motor - medição de correntes; - Carga de gás refrigerante; - Realização de outros serviços correlatos.	UNID.	100	R$ 350,00	**VITÓRIA COMERCIO**
EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO/JANELA (21.000 BTU'S)					
49	Instalação e Montagem (Parede/Sistemas) (Instalações e Montagem), (Serviço de remanejamento de condicionador de ar de 21.000 BTUS, CAIXA ACJ, com restauração do local anterior e preparação do novo local, incluído material e mão de obra).	UNID.	5	R$ 180,00	**VITÓRIA COMERCIO**
50	Manutenção de Aparelho de Caixa ACJ, (Serviço de substituição de compressonde condicionador de ar de 21.000 BTUS, com nova carga de gás e troca de filtro de tela, incluindo material e mão de obra).	UNID.	5	R$ 470,00	**VITÓRIA COMERCIO**
51	Manutenção de Aparelhos de Caixa ACJ, (Serviço de retirada de vazamento e recompletamento da carga de gás de condicionador de ar de 21.000 BTUS, incluído material e mão de obra).	UNID.	5	R$ 315,00	**VITÓRIA COMERCIO**
52	Manutenção de Aparelhos de Caixa ACJ, (Serviço de substituição de motor ventilador do condicionador de ar de 21.000 BTUS, incluído material e mão de obra).	UNID.	5	R$ 330,00	**VITÓRIA COMERCIO**
53	Manutenção de Aparelhos de Caixa ACJ, (Serviço de substituição da hélice do motor ventilador de condicionador de ar de 21.000 BTUS, incluído material e mão de obra).	UNID.	4	R$ 290,00	**VITÓRIA COMERCIO**
54	Manutenção de Aparelhos de Caixa ACJ, (Serviço de substituição do capacitor de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar de 21.000 BTUS, incluído material e mão de obra).	UNID.	3	R$ 310,00	**VITÓRIA COMERCIO**
55	Manutenção de Aparelhos de Caixa ACJ, (Serviço de substituição do filtro de ar de condicionador de ar de 21.000 BTUS, incluído material e mão de obra).	UNID.	3	R$ 270,00	**VITÓRIA COMERCIO**
56	Manutenção de Aparelhos de Caixa ACJ, (Serviço de substituição do conjunto de saída de ar de condicionador de ar de 21.000 BTUS, incluído material e mão de obra).	UNID.	3	R$ 250,00	**VITÓRIA COMERCIO**
57	Manutenção de Aparelhos de Caixa ACJ, (Serviço de substituição do sensor de temperatura da unidade condeçadora de aparelhos de 21.000 BTUS, incluído material e mão de obra).	UNID.	5	R$ 280,00	**VITÓRIA COMERCIO**
58	Manutenção de Aparelhos de Caixa ACJ, (Serviço de manutenção preventiva de condicionador de 21.000 BTUS, Limpeza geral (interna e externa) com produto químico na unidade evaporadora e condensadora; - Limpeza geral com produto químico no filtro de ar; - Verificação dos circuitos frigoríficos, hidráulicos e possíveis vazamentos; - Lubrificação das bombas d´água; - Verificação dos difusores e das temperaturas de insuflamento e retorno da tomada de ar; - Pressurização no sistema com nitrogênio; - Efetuar vácuo; - Verificação dos dutos e eliminação de vazamentos de gás; - Limpeza e higienização das serpentinas (trocadores de calor); - Limpeza dos ventiladores e bandejas; - Verificação da parte elétrica, capacitor, relê térmico, termostato de comando, protetores térmicos, chave seletora, terminais, conjunto moto-ventilador, compressor e motor - medição de correntes; - Carga de gás refrigerante; - Realização de outros serviços correlatos.	UNID.	10	R$ 270,00	**VITÓRIA COMERCIO**
EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO/SPLIT (22.000 BTU'S)					
59	Instalação e Montagem (Parede/Sistemas) (Instalações e Montagem), (Serviço de remanejamento de condicionador de ar de 22.000 BTUS, split, com restauração do local anterior e preparação do novo local, incluído material e mão de obra).	UNID.	6	R$ 550,00	**VITÓRIA COMERCIO**
60	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição de compressor de condicionador de ar de 22.000 BTUS, split, com nova carga de gás e troca do filtro de tela, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 600,00	**VITÓRIA COMERCIO**
61	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de retirada de vazamento e recompletamento da carga de gás de condicionador de ar de 22.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 415,00	**VITÓRIA COMERCIO**
62	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição de motor ventilador do condicionador de ar de 22.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 330,00	**VITÓRIA COMERCIO**
63	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição da turbina da evaporadora de condicionador de ar de 22.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra necessários).	UNID.	1	R$ 250,00	**VITÓRIA COMERCIO**
64	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição da hélice do motor ventilador da condensadora de condicionador de ar de 22.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 240,00	**VITÓRIA COMERCIO**
65	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do capacitor de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar de 22.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 230,00	**VITÓRIA COMERCIO**
66	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do filtro de ar de condicionador de ar de 22.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 200,00	**VITÓRIA COMERCIO**
67	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do motor das aletas swings de condicionador de ar de 22.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 235,00	**VITÓRIA COMERCIO**
68	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do conjunto de saída de ar de condicionador de ar de 22.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 190,00	**VITÓRIA COMERCIO**
69	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do sensor de temperatura da unidade evaporadora de aparelhos de 22.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 215,00	**VITÓRIA COMERCIO**
70	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do sensor de temperatura da unidade condensadora de aparelhos de 22.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 140,00	**VITÓRIA COMERCIO**
71	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do Display completo de condicionador de ar de 22.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 250,00	**VITÓRIA COMERCIO**
72	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição de controle remoto sem fio de condicionador de ar de 22.000 BTUS, com fornecimento de material).	UNID.	1	R$ 140,00	**VITÓRIA COMERCIO**
73	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição da placa controle receptora de condicionador de ar de 22.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 380,00	**VITÓRIA COMERCIO**
74	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de manutenção preventiva de condicionador de 22.000 BTUS, split: - Limpeza geral (interna e externa) com produto químico na unidade evaporadora e condensadora; - Limpeza geral com produto químico no filtro de ar; - Verificação dos circuitos frigoríficos, hidráulicos e possíveis vazamentos; - Lubrificação das bombas d´água; - Verificação dos difusores e das temperaturas de insuflamento e retorno da tomada de ar; - Pressurização no sistema com nitrogênio; - Efetuar vácuo; - Verificação dos dutos e eliminação de vazamentos de gás; - Limpeza e higienização das serpentinas (trocadores de calor); - Limpeza dos ventiladores e bandejas; - Verificação da parte elétrica, capacitor, relê térmico, termostato de comando, protetores térmicos, chave seletora, terminais, conjunto moto-ventilador, compressor e motor - medição de correntes; - Carga de gás refrigerante; - Realização de outros serviços correlatos.	UNID.	5	R$ 350,00	**VITÓRIA COMERCIO**
EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO/SPLIT (24.000 BTU'S)					
75	Instalação e Montagem (Parede/Sistemas) (Instalações e Montagem), (Serviço de remanejamento de condicionador de ar de 24.000 BTUS, split, com restauração do local anterior e preparação do novo local, incluído material e mão de obra).	UNID.	20	R$ 470,00	**VITÓRIA COMERCIO**
76	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição de compressor de condicionador de ar de 24.000 BTUS, split, com nova carga de gás e troca do filtro de tela, incluído material e mão de obra).	UNID.	25	R$ 650,00	**VITÓRIA COMERCIO**
77	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de retirada de vazamento e recompletamento da carga de gás de condicionador de ar de 24.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	35	R$ 450,00	**VITÓRIA COMERCIO**
78	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição de motor ventilador do condicionador de ar de 24.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	10	R$ 440,00	**VITÓRIA COMERCIO**
79	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição da turbina da evaporadora de condicionador de ar de 24.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra necessários).	UNID.	10	R$ 290,00	**VITÓRIA COMERCIO**
80	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição da hélice do motor ventilador da condensadora de condicionador de ar de 24.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	10	R$ 280,00	**VITÓRIA COMERCIO**
81	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do capacitor de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar de 24.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	10	R$ 330,00	**VITÓRIA COMERCIO**
82	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do filtro de ar de condicionador de ar de 24.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	10	R$ 220,00	**VITÓRIA COMERCIO**
83	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do motor das aletas swings de condicionador de ar de 24.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	10	R$ 245,00	**VITÓRIA COMERCIO**
84	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do conjunto de saída de ar de condicionador de ar de 24.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	10	R$ 210,00	**VITÓRIA COMERCIO**
85	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do sensor de temperatura da unidade evaporadora de aparelhos de 24.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	10	R$ 215,00	**VITÓRIA COMERCIO**
86	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do sensor de temperatura da unidade condensadora de aparelhos de 24.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	10	R$ 240,00	**VITÓRIA COMERCIO**
87	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do Display completo de condicionador de ar de 24.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	10	R$ 315,00	**VITÓRIA COMERCIO**
88	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição de controle remoto sem fio de condicionador de ar de 24.000 BTUS, com fornecimento de	UNID.	10	R$ 160,00	**VITÓRIA**

	material).				**COMERCIO**
89	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição da placa controle receptora de condicionador de ar de 24.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	15	R$ 400,00	**VITÓRIA COMERCIO**
90	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de manutenção preventiva de condicionador de 24.000 BTUS, split: - Limpeza geral (interna e externa) com produto químico na unidade evaporadora e condensadora; - Limpeza geral com produto químico no filtro de ar; - Verificação dos circuitos frigoríficos, hidráulicos e possíveis vazamentos; - Lubrificação das bombas d´água; - Verificação dos difusores e das temperaturas de insuflamento e retorno da tomada de ar; - Pressurização no sistema com nitrogênio; - Efetuar vácuo; - Verificação dos dutos e eliminação de vazamentos de gás; - Limpeza e higienização das serpentinas (trocadores de calor); - Limpeza dos ventiladores e bandejas; - Verificação da parte elétrica, capacitor, relê térmico, termostato de comando, protetores térmicos, chave seletora, terminais, conjunto moto-ventilador, compressor e motor - medição de correntes; - Carga de gás refrigerante; - Realização de outros serviços correlatos.	UNID.	100	R$ 375,00	**VITÓRIA COMERCIO**
EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO/SPLIT (36.000 BTU'S)					
91	Instalação e Montagem (Parede/Sistemas) (Instalações e Montagem), (Serviço de remanejamento de condicionador de ar de 36.000 BTUS, split, com restauração do local anterior e preparação do novo local, incluído material e mão de obra).	UNID.	5	R$ 750,00	**VITÓRIA COMERCIO**
92	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de retirada de vazamento e recompletamento da carga de gás de condicionador de ar de 36.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	5	R$ 480,00	**VITÓRIA COMERCIO**
93	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição de motor ventilador do condicionador de ar de 36.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	5	R$ 450,00	**VITÓRIA COMERCIO**
94	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição da turbina da evaporadora de condicionador de ar de 36.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra necessários).	UNID.	5	R$ 230,00	**VITÓRIA COMERCIO**
95	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição da hélice do motor ventilador da condensadora de condicionador de ar de 36.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	5	R$ 235,00	**VITÓRIA COMERCIO**
96	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do capacitor de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar de 36.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	5	R$ 330,00	**VITÓRIA COMERCIO**
97	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do filtro de ar de condicionador de ar de 36.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	5	R$ 180,00	**VITÓRIA COMERCIO**
98	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do motor das aletas swings de condicionador de ar de 36.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	5	R$ 250,00	**VITÓRIA COMERCIO**
99	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do conjunto de saída de ar de condicionador de ar de 36.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	5	R$ 290,00	**VITÓRIA COMERCIO**
100	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do sensor de temperatura da unidade evaporadora de aparelhos de 36.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	5	R$ 270,00	**VITÓRIA COMERCIO**
101	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do sensor de temperatura da unidade condensadora de aparelhos de 36.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	5	R$ 210,00	**VITÓRIA COMERCIO**
102	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do Display completo de condicionador de ar de 36.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	5	R$ 315,00	**VITÓRIA COMERCIO**
103	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição de controle remoto sem fio de condicionador de ar de 36.000 BTUS, com fornecimento de material).	UNID.	5	R$ 140,00	**VITÓRIA COMERCIO**
104	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição da placa controle receptora de condicionador de ar de 36.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	4	R$ 415,00	**VITÓRIA COMERCIO**
105	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de manutenção preventiva de condicionador de 36.000 BTUS, split: - Limpeza geral (interna e externa) com produto químico na unidade evaporadora e condensadora; - Limpeza geral com produto químico no filtro de ar; - Verificação dos circuitos frigoríficos, hidráulicos e possíveis vazamentos; - Lubrificação das bombas d´água; - Verificação dos difusores e das temperaturas de insuflamento e retorno da tomada de ar; - Pressurização no sistema com nitrogênio; - Efetuar vácuo; - Verificação dos dutos e eliminação de vazamentos de gás; - Limpeza e higienização das serpentinas (trocadores de calor); - Limpeza dos ventiladores e bandejas; - Verificação da parte elétrica, capacitor, relê térmico, termostato de comando, protetores térmicos, chave seletora, terminais, conjunto moto-ventilador, compressor e motor - medição de correntes; - Carga de gás refrigerante; - Realização de outros serviços correlatos.	UNID.	10	R$ 350,00	**VITÓRIA COMERCIO**
EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO/SPLIT (48.000 BTU'S)					
106	Instalação e Montagem (Parede/Sistemas) (Instalações e Montagem), (Serviço de remanejamento de condicionador de ar de 48.000 BTUS, split, com restauração do local anterior e preparação do novo local, incluído material e mão de obra).	UNID.	3	R$ 750,00	**VITÓRIA COMERCIO**
107	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição de compressor de condicionador de ar de 48.000 BTUS, split, com nova carga de gás e troca do filtro de tela, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 900,00	**VITÓRIA COMERCIO**
108	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de retirada de vazamento e recompletamento da carga de gás de condicionador de ar de 48.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	2	R$ 480,000	**VITÓRIA COMERCIO**
109	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição de motor ventilador do condicionador de ar de 48.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 450,00	**VITÓRIA COMERCIO**
110	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição da turbina da evaporadora de condicionador de ar de 48.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra necessários).	UNID.	1	R$ 280,00	**VITÓRIA COMERCIO**
111	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição da hélice do motor ventilador da condensadora de condicionador de ar de 48.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 230,00	**VITÓRIA COMERCIO**
112	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do capacitor de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar de 48.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 360,00	**VITÓRIA COMERCIO**
113	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do filtro de ar de condicionador de ar de 48.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 185,00	**VITÓRIA COMERCIO**
114	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do motor das aletas swings de condicionador de ar de 48.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 250,00	**VITÓRIA COMERCIO**
115	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do conjunto de saída de ar de condicionador de ar de 48.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 260,00	**VITÓRIA COMERCIO**
116	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do sensor de temperatura da unidade evaporadora de aparelhos de 48.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 290,00	**VITÓRIA COMERCIO**
117	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do sensor de temperatura da unidade condensadora de aparelhos de 48.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 280,00	**VITÓRIA COMERCIO**
118	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do Display completo de condicionador de ar de 48.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 330,00	**VITÓRIA COMERCIO**
119	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição de controle remoto sem fio de condicionador de ar de 48.000 BTUS, com fornecimento de material).	UNID.	1	R$ 145,00	**VITÓRIA COMERCIO**
120	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição da placa controle receptora de condicionador de ar de 48.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 415,00	**VITÓRIA COMERCIO**
121	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de manutenção preventiva de condicionador de 48.000 BTUS, split: - Limpeza geral (interna e externa) com produto químico na unidade evaporadora e condensadora; - Limpeza geral com produto químico no filtro de ar; - Verificação dos circuitos frigoríficos, hidráulicos e possíveis vazamentos; - Lubrificação das bombas d´água; - Verificação dos difusores e das temperaturas de insuflamento e retorno da tomada de ar; - Pressurização no sistema com nitrogênio; - Efetuar vácuo; - Verificação dos dutos e eliminação de vazamentos de gás; - Limpeza e higienização das serpentinas (trocadores de calor); - Limpeza dos ventiladores e bandejas; - Verificação da parte elétrica, capacitor, relê térmico, termostato de comando, protetores térmicos, chave seletora, terminais, conjunto moto-ventilador, compressor e motor - medição de correntes; - Carga de gás refrigerante; - Realização de outros serviços correlatos.	UNID.	5	R$ 400,00	**VITÓRIA COMERCIO**
EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO/SPLIT (58.000 BTU'S)					
122	Instalação e Montagem (Parede/Sistemas) (Instalações e Montagem), (Serviço de remanejamento de condicionador de ar de 58.000 BTUS, split, com restauração do local anterior e preparação do novo local, incluído material e mão de obra).	UNID.	4	R$ 750,00	**VITÓRIA COMERCIO**
123	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição de compressor de condicionador de ar de 58.000 BTUS, split, com nova carga de gás e troca do filtro de tela, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 900,00	**VITÓRIA COMERCIO**
124	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de retirada de vazamento e recompletamento da carga de gás de condicionador de ar de 58.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 650,00	**VITÓRIA COMERCIO**
125	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição de motor ventilador do condicionador de ar de 58.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 600,00	**VITÓRIA COMERCIO**
126	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição da turbina da evaporadora de condicionador de ar de 58.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra necessários).	UNID.	1	R$ 290,00	**VITÓRIA COMERCIO**
127	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição da hélice do motor ventilador da condensadora de condicionador de ar de 58.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 280,00	**VITÓRIA COMERCIO**
128	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do capacitor de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar de 58.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 370,00	**VITÓRIA COMERCIO**
129	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do filtro de ar de condicionador de ar de 58.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 220,00	**VITÓRIA**

					COMERCIO
130	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do motor das aletas swings de condicionador de ar de 58.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 250,00	**VITÓRIA COMERCIO**
131	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do conjunto de saída de ar de condicionador de ar de 58.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 275,00	**VITÓRIA COMERCIO**
132	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do sensor de temperatura da unidade evaporadora de aparelhos de 58.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 290,00	**VITÓRIA COMERCIO**
133	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do Display completo de condicionador de ar de 58.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 230,00	**VITÓRIA COMERCIO**
134	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição de controle remoto sem fio de condicionador de ar de 58.000 BTUS, com fornecimento de material).	UNID.	1	R$ 380,00	**VITÓRIA COMERCIO**
135	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição da placa controle receptora de condicionador de ar de 58.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 140,00	**VITÓRIA COMERCIO**
136	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de manutenção preventiva de condicionador de 58.000 BTUS, split: - Limpeza geral (interna e externa) com produto químico na unidade evaporadora e condensadora; - Limpeza geral com produto químico no filtro de ar; - Verificação dos circuitos frigoríficos, hidráulicos e possíveis vazamentos; - Lubrificação das bombas d´água; - Verificação dos difusores e das temperaturas de insuflamento e retorno da tomada de ar; - Pressurização no sistema com nitrogênio; - Efetuar vácuo; - Verificação dos dutos e eliminação de vazamentos de gás; - Limpeza e higienização das serpentinas (trocadores de calor); - Limpeza dos ventiladores e bandejas; - Verificação da parte elétrica, capacitor, relê térmico, termostato de comando, protetores térmicos, chave seletora, terminais, conjunto moto-ventilador, compressor e motor - medição de correntes; - Carga de gás refrigerante; - Realização de outros serviços correlatos.	UNID.	4	R$ 600,00	**VITÓRIA COMERCIO**
137	Instalação e Montagem (Parede / Sistemas) (Instalações e Montagem), (Serviço de remanejamento de condicionador de ar de 58.000 BTUS, split, com restauração do local anterior e preparação do novo local, incluído material e mão de obra).	UNID.	4	R$ 400,00	**VITÓRIA COMERCIO**
EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO/SPLIT (60.000 BTU'S)					
138	Instalação e Montagem (Parede/Sistemas) (Instalações e Montagem), (Serviço de remanejamento de condicionador de ar de 60.000 BTUS, split, com restauração do local anterior e preparação do novo local, incluído material e mão de obra).	UNID.	5	R$ 750,00	**VITÓRIA COMERCIO**
139	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição de compressor de condicionador de ar de 60.000 BTUS, split, com nova carga de gás e troca do filtro de tela, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 900,00	**VITÓRIA COMERCIO**
140	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de retirada de vazamento e recompletamento da carga de gás de condicionador de ar de 60.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 700,00	**VITÓRIA COMERCIO**
141	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição de motor ventilador do condicionador de ar de 60.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 600,00	**VITÓRIA COMERCIO**
142	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição da turbina da evaporadora de condicionador de ar de 60.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra necessários).	UNID.	1	R$ 260,00	**VITÓRIA COMERCIO**
143	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição da hélice do motor ventilador da condensadora de condicionador de ar de 60.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 280,00	**VITÓRIA COMERCIO**
144	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do capacitor de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar de 60.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 350,00	**VITÓRIA COMERCIO**
145	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do filtro de ar de condicionador de ar de 60.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 240,00	**VITÓRIA COMERCIO**
146	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do motor das aletas swings de condicionador de ar de 60.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 280,00	**VITÓRIA COMERCIO**
147	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do conjunto de saída de ar de condicionador de ar de 60.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 270,00	**VITÓRIA COMERCIO**
148	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do sensor de temperatura da unidade evaporadora de aparelhos de 60.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 250,00	**VITÓRIA COMERCIO**
149	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do sensor de temperatura da unidade condensadora de aparelhos de 60.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 230,00	**VITÓRIA COMERCIO**
150	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição do Display completo de condicionador de ar de 60.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 360,00	**VITÓRIA COMERCIO**
151	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição de controle remoto sem fio de condicionador de ar de 60.000 BTUS, com fornecimento de material).	UNID.	1	R$ 150,00	**VITÓRIA COMERCIO**
152	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de substituição da placa controle receptora de condicionador de ar de 60.000 BTUS, split, incluído material e mão de obra).	UNID.	1	R$ 550,00	**VITÓRIA COMERCIO**
153	Manutenção de Aparelhos de Parede, (Serviço de manutenção preventiva de condicionador de 60.000 BTUS, split: - Limpeza geral (interna e externa) com produto químico na unidade evaporadora e condensadora; - Limpeza geral com produto químico no filtro de ar; - Verificação dos circuitos frigoríficos, hidráulicos e possíveis vazamentos; - Lubrificação das bombas d´água; - Verificação dos difusores e das temperaturas de insuflamento e retorno da tomada de ar; - Pressurização no sistema com nitrogênio; - Efetuar vácuo; - Verificação dos dutos e eliminação de vazamentos de gás; - Limpeza e higienização das serpentinas (trocadores de calor); - Limpeza dos ventiladores e bandejas; - Verificação da parte elétrica, capacitor, relê térmico, termostato de comando, protetores térmicos, chave seletora, terminais, conjunto moto-ventilador, compressor e motor - medição de correntes; - Carga de gás refrigerante; - Realização de outros serviços correlatos.	UNID.	5	R$ 400,00	**VITÓRIA COMERCIO**

Publicado por:
Linete Soares da Silva
Código Identificador:58079C99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP(SRP) N° 050/2019 - CPL/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.477.600/0001-04, com sede administrativa na Rua Triunfo, 711, CEP.: 69.230-000 - Centro, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. Maria do Socorro Ferreira Belém, Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CPF sob o n°. 150.252.842-87, portadora da Carteira de Identidade n°. 034.1293-8 SSP/AM, GERENCIADORA da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o PREGÃO PRESENCIAL, n°. 050/2019 - PMNON, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) , **AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA-EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. **10.521.906/0001-05**, sediada à Rua Dos Açaizeiros, n°2022, Bairro: Gilberto Mestrinho, CEP.: 69.086-666 – Nova Olinda do Norte/AM, fone: (092)99263-7609, e-mail: alcemirlopesmamud@hotmail.com, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES TIPO LANCHA E BARCO DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**
Especificado (s) no (s) item (ns) 01 a 22 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial n° SRP n°. 050/2019 - CPL/PMNON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações dos serviços, o prestador dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESAS DETENTORAS:

AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA-EPP
CNPJ: 10.521.906/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UNID MEDIDA	QUANT ANUAL	VALOR LICITADO	EMPRESA VENCEDORA
1	BOTE EM ALUMINIO ATÉ 8,40m-MOTOR 15 HP	DIARIA	30	R$ 205,00	AMAZON CONSTRUÇÕES
2	BOTE TIPO VOADEIRA EM ALUMINIO DE 8,40m MOTOR 25 HP - INCLUINDO PILOTO	DIARIA	30	R$ 215,00	AMAZON CONSTRUÇÕES
3	BOTE TIPO VOADEIRA EM ALUMINIO DE 8,40m MOTOR 40 HP- INCLUINDO PILOTO	DIARIA	30	R$ 290,00	AMAZON CONSTRUÇÕES
4	BOTE TIPO VOADEIRA EM ALUMINIO DE 8,40m MOTOR 60 HP - INCLUINDO PILOTO	DIARIA	30	R$ 360,00	AMAZON CONSTRUÇÕES
5	BOTE TIPO VOADEIRA EM ALUMINIO DE 8,40m MOTOR 90 HP- INCLUINDO PILOTO	DIARIA	30	R$ 400,00	AMAZON CONSTRUÇÕES
6	BOTE TIPO VOADEIRA EM ALUMINIO DE 8,40m MOTOR 115 HP- INCLUINDO PILOTO	DIARIA	30	R$ 430,00	AMAZON CONSTRUÇÕES
7	BOTE TIPO VOADEIRA EM ALUMINIO DE 8,40m MOTOR 150 HP- INCLUINDO PILOTO	DIARIA	30	R$ 480,00	AMAZON CONSTRUÇÕES
8	BOTE TIPO VOADEIRA EM ALUMINIO DE 8,40m MOTOR 200 HP- INCLUINDO PILOTO	DIARIA	30	R$ 500,00	AMAZON CONSTRUÇÕES
9	BARCO DE MADEIRA TIPO RECREIO- 10 A 20 TON. INCLUINDO PILOTO COMPRIMENTO: 14 A 16 METROS CAPACIDADE: 10 A 20 PASSAGEIROS CAPACIDADE DE CARGA: 10 À 20 TONELADAS	DIARIA	30	R$ 1.500,00	AMAZON CONSTRUÇÕES
10	BARCO DE MADEIRA TIPO RECREIO- 30 TON. INCLUINDO PILOTO COMPRIMENTO: 22 METROS CAPACIDADE: 30 PASSAGEIROS CAPACIDADE DE CARGA: 30 TONELADAS	DIARIA	30	R$ 1.900,00	AMAZON CONSTRUÇÕES
11	BARCO DE FERROTIPO RECREIO- 50 TON INCLUINDO PILOTO COMPRIMENTO: 25 METROS CAPACIDADE: 40 PASSAGEIROS CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 50 TONELADAS	DIARIA	30	R$ 2.375,00	AMAZON CONSTRUÇÕES
12	BOTE EM ALUMINIO ATÉ 8,40m-MOTOR 15 HP	MENSAL	2	R$ 1.500,00	AMAZON CONSTRUÇÕES
13	BOTE TIPO VOADEIRA EM ALUMINIO DE 8,40m MOTOR 25 HP - INCLUINDO PILOTO	MENSAL	2	R$ 1.800,00	AMAZON CONSTRUÇÕES
14	BOTE TIPO VOADEIRA EM ALUMINIO DE 8,40m MOTOR 40 HP- INCLUINDO PILOTO	MENSAL	10	R$ 2.300,00	AMAZON CONSTRUÇÕES
15	BOTE TIPO VOADEIRA EM ALUMINIO DE 8,40m MOTOR 60 HP - INCLUINDO PILPTO	MENSAL	4	R$ 3.050,00	AMAZON CONSTRUÇÕES
16	BOTE TIPO VOADEIRA EM ALUMINIO DE 8,40m MOTOR 90 HP- INCLUINDO PILOTO	MENSAL	1	R$ 3.100,00	AMAZON CONSTRUÇÕES
17	BOTE TIPO VOADEIRA EM ALUMINIO DE 8,40m MOTOR 115 HP- INCLUINDO PILOTO	MENSAL	1	R$ 3.200,00	AMAZON CONSTRUÇÕES
18	BOTE TIPO VOADEIRA EM ALUMINIO DE 8,40m MOTOR 150 HP- INCLUINDO PILOTO	MENSAL	1	R$ 4.900,00	AMAZON CONSTRUÇÕES
19	BOTE TIPO VOADEIRA EM ALUMINIO DE 8,40m MOTOR 200 HP- INCLUINDO PILOTO	MENSAL	1	R$ 5.200,00	AMAZON CONSTRUÇÕES
20	BARCO DE MADEIRA TIPO RECREIO- 10 A 20 TON. INCLUINDO PILOTO COMPRIMENTO: 14 A 16 METROS CAPACIDADE: 10 A 20 PASSAGEIROS CAPACIDADE DE CARGA: 10 A 20 TONELADAS	MENSAL	2	R$ 10.000,00	AMAZON CONSTRUÇÕES
21	BARCO DE MADEIRA TIPO RECREIO- 30 TON. INCLUINDO PILOTO COMPRIMENTO: 22 METROS CAPACIDADE: 30 PASSAGEIROS CAPACIDADE DE CARGA: 30 TONELADAS	MENSAL	1	R$ 15.500,00	AMAZON CONSTRUÇÕES
22	BARCO DE FERRO TIPO RECREIO- 50 TON INCLUINDO PILOTO COMPRIMENTO: 25 METROS CAPACIDADE: 40PASSAGEIROS CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 50 TONELADAS	MENSAL	1	R$ 19.500,00	AMAZON CONSTRUÇÕES

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura e publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial não podendo ser prorrogada.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Norte/AM, 27 de novembro de 2019.

Órgão Gerenciador:

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM
Secretaria Municipal de Administração

Empresas Detentoras:

AMAZON CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA-EPP
CNPJ: 10.521.906/0001-05

Publicado por:
Linete Soares da Silva
Código Identificador:B964D309

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.305.336,00	112.305.336,00	18.973.319,67	16,89	102.977.282,18	91,69	9.328.053,82
RECEITAS CORRENTES	112.305.336,00	112.305.336,00	18.868.231,67	16,80	101.088.901,27	90,01	11.216.434,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.538.600,00	5.538.600,00	1.022.100,88	18,45	5.721.813,26	103,31	-183.213,26
Impostos	5.008.600,00	5.008.600,00	968.758,16	19,34	5.153.661,26	102,90	-145.061,26
Taxas	530.000,00	530.000,00	53.342,72	10,06	568.152,00	107,20	-38.152,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.010.200,00	8.010.200,00	578.330,21	7,22	3.741.703,31	46,71	4.268.496,69
Contribuições Sociais	5.470.000,00	5.470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.470.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.540.200,00	2.540.200,00	578.330,21	22,77	3.741.703,31	147,30	-1.201.503,31
RECEITA PATRIMONIAL	345.000,00	345.000,00	27.970,44	8,11	329.473,33	95,50	15.526,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	345.000,00	345.000,00	27.970,44	8,11	329.473,33	95,50	15.526,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	98.411.536,00	98.411.536,00	16.738.079,58	17,01	90.675.423,41	92,14	7.736.112,59
Transferências da União e de suas Entidades	52.702.876,00	52.702.876,00	7.941.868,31	15,07	48.307.577,07	91,66	4.395.298,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.171.960,00	11.171.960,00	2.667.881,36	23,88	11.798.005,11	105,60	-626.045,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	180.000,00	180.000,00	13.618,24	7,57	133.072,11	73,93	46.927,89
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.356.700,00	34.356.700,00	6.114.711,67	17,80	30.436.769,12	88,59	3.919.930,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	501.750,56	0,00	620.487,96	0,00	-620.487,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	395,29	0,00	49.384,64	0,00	-49.384,64
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	499.188,74	0,00	568.936,79	0,00	-568.936,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.166,53	0,00	2.166,53	0,00	-2.166,53
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	105.088,00	0,00	1.888.380,91	0,00	-1.888.380,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	105.088,00	0,00	1.888.380,91	0,00	-1.888.380,91
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	105.088,00	0,00	1.339.922,72	0,00	-1.339.922,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	548.458,19	0,00	-548.458,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	112.305.336,00	112.305.336,00	18.973.319,67	16,89	102.977.282,18	91,69	9.328.053,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	112.305.336,00	112.305.336,00	18.973.319,67	16,89	102.977.282,18	91,69	9.328.053,82
DÉFICIT (VI)					2.167.146,47		

TOTAL (VII) = (V + VI)	112.305.336,00	112.305.336,00	18.973.319,67	16,89	105.144.428,65	93,62	9.328.053,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.546.896,00			13.546.896,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		13.546.896,00			13.546.896,00		

SAUL NUNES BEMERGUY
053.110.802-30
Prefeito Municipal De Tabatinga

SAYANA SOUZA BEMERGUY
004.862.152-88
Sec. Mun. De Economia E Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	108.090.336,00	150.193.471,51	15.882.676,72	138.693.250,96	11.500.220,55	23.941.670,90	105.090.449,62	45.103.021,89	103.142.770,22	0,00
DESPESAS CORRENTES	95.187.610,00	119.411.131,88	18.515.618,27	111.340.943,87	8.070.188,01	20.462.217,74	93.052.117,53	26.359.014,35	91.418.755,20	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.021.689,00	79.809.113,12	13.084.460,93	75.347.749,80	4.461.363,32	13.196.943,64	61.753.440,41	18.055.672,71	61.736.418,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.145.921,00	39.602.018,76	5.431.157,34	35.993.194,07	3.608.824,69	7.265.274,10	31.298.677,12	8.303.341,64	29.682.336,37	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.533.726,00	27.643.339,63	-2.632.941,55	27.352.307,09	291.032,54	3.479.453,16	12.038.332,09	15.605.007,54	11.724.015,02	0,00
INVESTIMENTOS	5.133.726,00	26.333.546,67	-2.892.941,55	26.042.514,13	291.032,54	3.188.856,63	10.829.841,80	15.503.704,87	10.515.524,73	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.309.792,96	260.000,00	1.309.792,96	0,00	290.596,53	1.208.490,29	101.302,67	1.208.490,29	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.369.000,00	3.139.000,00			3.139.000,00			3.139.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.215.000,00	2.195.000,00	-1.160.000,00	2.103.811,10	91.188,90	0,00	53.979,03	2.141.020,97	53.979,03	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	112.305.336,00	152.388.471,51	14.722.676,72	140.797.062,06	11.591.409,45	23.941.670,90	105.144.428,65	47.244.042,86	103.196.749,25	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	112.305.336,00	152.388.471,51	14.722.676,72	140.797.062,06	11.591.409,45	23.941.670,90	105.144.428,65	47.244.042,86	103.196.749,25	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	112.305.336,00	152.388.471,51	14.722.676,72	140.797.062,06		23.941.670,90	105.144.428,65		103.196.749,25	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

SAUL NUNES BEMERGUY
053.110.802-30
Prefeito Municipal De Tabatinga

SAYANA SOUZA BEMERGUY
004.862.152-88
Sec. Mun. De Economia E Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.215.000,00	2.195.000,00	-1.160.000,00	2.103.811,10	91.188,90	0,00	53.979,03	2.141.020,97	53.979,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.215.000,00	2.195.000,00	-1.160.000,00	2.103.811,10	91.188,90	0,00	53.979,03	2.141.020,97	53.979,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.215.000,00	2.195.000,00	-1.160.000,00	2.103.811,10	91.188,90	0,00	53.979,03	2.141.020,97	53.979,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SAUL NUNES BEMERGUY
053.110.802-30
Prefeito Municipal De Tabatinga

SAYANA SOUZA BEMERGUY
004.862.152-88
Sec. Mun. De Economia E Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:1807C7E1

SECRETARIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.090.336,00	150.193.471,51	15.882.676,72	138.693.250,96	98,51	11.500.220,55	23.941.670,90	105.090.449,62	99,95	45.103.021,89	0,00
Legislativa	3.795.000,00	3.665.000,00	0,00	1.710.483,35	1,21	1.954.516,65	0,00	1.151.325,25	1,09	2.513.674,75	0,00
Ação Legislativa	3.795.000,00	3.665.000,00	0,00	1.710.483,35	1,21	1.954.516,65	0,00	1.151.325,25	1,09	2.513.674,75	0,00
Administração	10.330.000,00	17.822.920,96	2.280.222,73	17.676.935,40	12,55	145.985,56	2.899.701,71	15.543.805,91	14,78	2.279.115,05	0,00
Administração Geral	8.353.000,00	15.289.305,77	1.845.804,10	15.162.184,85	10,77	127.120,92	2.380.334,82	13.298.308,89	12,65	1.990.996,88	0,00
Administração Financeira	1.712.000,00	2.264.250,19	427.511,42	2.245.398,89	1,59	18.851,30	478.404,00	2.010.654,53	1,91	253.595,66	0,00
Controle Interno	265.000,00	269.365,00	6.907,21	269.351,66	0,19	13,34	40.962,89	234.842,49	0,22	34.522,51	0,00
Segurança Pública	475.000,00	408.167,00	72.696,40	404.117,83	0,29	4.049,17	77.158,78	368.125,92	0,35	40.041,08	0,00
Defesa Civil	475.000,00	408.167,00	72.696,40	404.117,83	0,29	4.049,17	77.158,78	368.125,92	0,35	40.041,08	0,00
Assistência Social	2.435.475,00	2.563.553,17	212.562,16	2.206.288,22	1,57	357.264,95	318.843,14	1.788.615,40	1,70	774.937,77	0,00
Assistência Comunitária	2.435.475,00	2.563.553,17	212.562,16	2.206.288,22	1,57	357.264,95	318.843,14	1.788.615,40	1,70	774.937,77	0,00
Previdência Social	2.361.000,00	2.361.000,00	0,00	0,00	0,00	2.361.000,00	0,00	0,00	0,00	2.361.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.361.000,00	2.361.000,00	0,00	0,00	0,00	2.361.000,00	0,00	0,00	0,00	2.361.000,00	0,00
Saúde	16.051.560,00	24.028.715,55	4.894.980,20	22.223.212,26	15,78	1.805.503,29	4.606.298,41	18.416.060,02	17,52	5.612.655,53	0,00
Atenção Básica	10.555.850,00	19.453.779,55	3.836.422,34	18.500.461,13	13,14	953.318,42	3.333.582,95	15.207.166,53	14,46	4.246.613,02	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.964.820,00	3.150.983,00	965.523,24	2.408.305,28	1,71	742.677,72	1.083.203,21	2.093.588,98	1,99	1.057.394,02	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	447.890,00	347.890,00	21.271,20	282.207,94	0,20	65.682,06	1.148,75	257.392,28	0,24	90.497,72	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.083.000,00	1.076.063,00	71.763,42	1.032.237,91	0,73	43.825,09	188.363,50	857.912,23	0,82	218.150,77	0,00
Educação	51.261.156,00	67.222.224,28	7.425.007,42	65.909.492,97	46,81	1.312.731,31	12.224.145,95	52.390.049,78	49,83	14.832.174,50	0,00
Ensino Fundamental	46.688.647,00	64.534.408,28	7.276.129,50	63.671.311,40	45,22	863.096,88	11.708.298,57	50.253.124,35	47,79	14.281.283,93	0,00
Educação Infantil	4.515.347,00	2.616.632,00	137.755,27	2.176.888,37	1,55	439.743,63	500.481,63	2.087.970,18	1,99	528.661,82	0,00
Educação de Jovens e Adultos	48.576,00	58.149,00	9.117,60	50.215,15	0,04	7.933,85	12.464,85	40.877,15	0,04	17.271,85	0,00
Educação Especial	8.586,00	13.035,00	2.005,05	11.078,05	0,01	1.956,95	2.900,90	8.078,10	0,01	4.956,90	0,00
Cultura	565.000,00	789.650,77	3.000,00	789.649,27	0,56	1,50	480.686,63	777.897,06	0,74	11.753,71	0,00
Difusão Cultural	565.000,00	789.650,77	3.000,00	789.649,27	0,56	1,50	480.686,63	777.897,06	0,74	11.753,71	0,00
Urbanismo	7.876.645,00	20.934.282,45	414.081,31	20.571.266,00	14,61	363.016,45	2.200.958,09	8.280.079,65	7,87	12.654.202,80	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.131.645,00	14.485.218,51	8.310,00	14.211.071,07	10,09	274.147,44	1.045.666,06	2.642.475,84	2,51	11.842.742,67	0,00
Serviços Urbanos	5.745.000,00	6.449.063,94	405.771,31	6.360.194,93	4,52	88.869,01	1.155.292,03	5.637.603,81	5,36	811.460,13	0,00
Habitação	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	395.000,00	315.675,10	18.636,00	313.939,91	0,22	1.735,19	45.807,70	272.687,20	0,26	42.987,90	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	395.000,00	315.675,10	18.636,00	313.939,91	0,22	1.735,19	45.807,70	272.687,20	0,26	42.987,90	0,00
Agricultura	1.275.000,00	1.536.590,00	163.708,10	1.509.254,77	1,07	27.335,23	286.043,02	1.395.387,52	1,33	141.202,48	0,00
Abastecimento	1.065.000,00	1.536.590,00	163.708,10	1.509.254,77	1,07	27.335,23	286.043,02	1.395.387,52	1,33	141.202,48	0,00
Promoção da Prod. Agorpecuária	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Energia	1.090.000,00	450.000,00	0,00	427.333,50	0,30	22.666,50	18.704,50	427.333,50	0,41	22.666,50	0,00
Energia Elétrica	1.090.000,00	450.000,00	0,00	427.333,50	0,30	22.666,50	18.704,50	427.333,50	0,41	22.666,50	0,00
Transporte	1.168.000,00	1.710.584,77	42.082,40	1.710.573,08	1,21	11,69	240.155,27	1.601.929,48	1,52	108.655,29	0,00
Transporte Rodoviário	1.168.000,00	1.710.584,77	42.082,40	1.710.573,08	1,21	11,69	240.155,27	1.601.929,48	1,52	108.655,29	0,00
Desporto e Lazer	532.000,00	1.085.771,50	95.200,00	1.082.072,37	0,77	3.699,13	107.677,40	706.699,56	0,67	379.071,94	0,00
Desporto Comunitário	532.000,00	1.085.771,50	95.200,00	1.082.072,37	0,77	3.699,13	107.677,40	706.699,56	0,67	379.071,94	0,00
Encargos Especiais	2.015.500,00	2.160.335,96	260.500,00	2.158.632,03	1,53	1.703,93	435.490,30	1.970.453,37	1,87	189.882,59	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.420.000,00	1.309.792,96	260.000,00	1.309.792,96	0,93	0,00	290.596,53	1.208.490,29	1,15	101.302,67	0,00
Outros Encargos Especiais	595.500,00	850.543,00	500,00	848.839,07	0,60	1.703,93	144.893,77	761.963,08	0,72	88.579,92	0,00
Reserva de Contingência	6.369.000,00	3.139.000,00	0,00	0,00	0,00	3.139.000,00	0,00	0,00	0,00	3.139.000,00	0,00
Reserva de Contingência	6.369.000,00	3.139.000,00	0,00	0,00	0,00	3.139.000,00	0,00	0,00	0,00	3.139.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.215.000,00	2.195.000,00	-1.160.000,00	2.103.811,10	1,49	91.188,90	0,00	53.979,03	0,05	2.141.020,97	0,00
Legislativa	30.000,00	160.000,00	0,00	83.811,10	0,06	76.188,90	0,00	1.479,90	0,00	158.520,10	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	160.000,00	0,00	83.811,10	0,06	76.188,90	0,00	1.479,90	0,00	158.520,10	0,00
Administração	700.000,00	10.000,00	-190.000,00	10.000,00	0,01	0,00	0,00	1.248,24	0,00	8.751,76	0,00
Administração Geral	700.000,00	10.000,00	-190.000,00	10.000,00	0,01	0,00	0,00	1.248,24	0,00	8.751,76	0,00
Assistência Social	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Assistência Comunitária	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Saúde	680.000,00	0,00	-470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	500.000,00	0,00	-300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.000,00	0,00	-120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	0,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	2.790.000,00	2.010.000,00	-500.000,00	2.010.000,00	1,43	0,00	0,00	51.250,89	0,05	1.958.749,11	0,00

Ensino Fundamental	2.515.000,00	2.010.000,00	-500.000,00	2.010.000,00	1,43	0,00	0,00	51.250,89	0,05	1.958.749,11	0,00
Educação Infantil	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	112.305.336,00	152.388.471,51	14.722.676,72	140.797.062,06	100,00	11.591.409,45	23.941.670,90	105.144.428,65	100,00	47.244.042,86	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

SAUL NUNES BEMERGUY
053.110.802-30
Prefeito Municipal de Tabatinga

SAYANA SOUZA BEMERGUY
004.862.152-88
Sec. Mun. de Economia e Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:8A9EB16D

SECRETARIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.090.336,00	150.193.471,51	15.882.676,72	138.693.250,96	98,51	11.500.220,55	23.941.670,90	105.090.449,62	99,95	45.103.021,89	0,00
Legislativa	3.795.000,00	3.665.000,00	0,00	1.710.483,35	1,21	1.954.516,65	0,00	1.151.325,25	1,09	2.513.674,75	0,00
Ação Legislativa	3.795.000,00	3.665.000,00	0,00	1.710.483,35	1,21	1.954.516,65	0,00	1.151.325,25	1,09	2.513.674,75	0,00
Administração	10.330.000,00	17.822.920,96	2.280.222,73	17.676.935,40	12,55	145.985,56	2.899.701,71	15.543.805,91	14,78	2.279.115,05	0,00
Administração Geral	8.353.000,00	15.289.305,77	1.845.804,10	15.162.184,85	10,77	127.120,92	2.380.334,82	13.298.308,89	12,65	1.990.996,88	0,00
Administração Financeira	1.712.000,00	2.264.250,19	427.511,42	2.245.398,89	1,59	18.851,30	478.404,00	2.010.654,53	1,91	253.595,66	0,00
Controle Interno	265.000,00	269.365,00	6.907,21	269.351,66	0,19	13,34	40.962,89	234.842,49	0,22	34.522,51	0,00
Segurança Pública	475.000,00	408.167,00	72.696,40	404.117,83	0,29	4.049,17	77.158,78	368.125,92	0,35	40.041,08	0,00
Defesa Civil	475.000,00	408.167,00	72.696,40	404.117,83	0,29	4.049,17	77.158,78	368.125,92	0,35	40.041,08	0,00
Assistência Social	2.435.475,00	2.563.553,17	212.562,16	2.206.288,22	1,57	357.264,95	318.843,14	1.788.615,40	1,70	774.937,77	0,00
Assistência Comunitária	2.435.475,00	2.563.553,17	212.562,16	2.206.288,22	1,57	357.264,95	318.843,14	1.788.615,40	1,70	774.937,77	0,00
Previdência Social	2.361.000,00	2.361.000,00	0,00	0,00	0,00	2.361.000,00	0,00	0,00	0,00	2.361.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.361.000,00	2.361.000,00	0,00	0,00	0,00	2.361.000,00	0,00	0,00	0,00	2.361.000,00	0,00
Saúde	16.051.560,00	24.028.715,55	4.894.980,20	22.223.212,26	15,78	1.805.503,29	4.606.298,41	18.416.060,02	17,52	5.612.655,53	0,00
Atenção Básica	10.555.850,00	19.453.779,55	3.836.422,34	18.500.461,13	13,14	953.318,42	3.333.582,95	15.207.166,53	14,46	4.246.613,02	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.964.820,00	3.150.983,00	965.523,24	2.408.305,28	1,71	742.677,72	1.083.203,21	2.093.588,98	1,99	1.057.394,02	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	447.890,00	347.890,00	21.271,20	282.207,94	0,20	65.682,06	1.148,75	257.392,28	0,24	90.497,72	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.083.000,00	1.076.063,00	71.763,42	1.032.237,91	0,73	43.825,09	188.363,50	857.912,23	0,82	218.150,77	0,00
Educação	51.261.156,00	67.222.224,28	7.425.007,42	65.909.492,97	46,81	1.312.731,31	12.224.145,95	52.390.049,78	49,83	14.832.174,50	0,00
Ensino Fundamental	46.688.647,00	64.534.408,28	7.276.129,50	63.671.311,40	45,22	863.096,88	11.708.298,57	50.253.124,35	47,79	14.281.283,93	0,00
Educação Infantil	4.515.347,00	2.616.632,00	137.755,27	2.176.888,37	1,55	439.743,63	500.481,63	2.087.970,18	1,99	528.661,82	0,00
Educação de Jovens e Adultos	48.576,00	58.149,00	9.117,60	50.215,15	0,04	7.933,85	12.464,85	40.877,15	0,04	17.271,85	0,00
Educação Especial	8.586,00	13.035,00	2.005,05	11.078,05	0,01	1.956,95	2.900,90	8.078,10	0,01	4.956,90	0,00
Cultura	565.000,00	789.650,77	3.000,00	789.649,27	0,56	1,50	480.686,63	777.897,06	0,74	11.753,71	0,00
Difusão Cultural	565.000,00	789.650,77	3.000,00	789.649,27	0,56	1,50	480.686,63	777.897,06	0,74	11.753,71	0,00
Urbanismo	7.876.645,00	20.934.282,45	414.081,31	20.571.266,00	14,61	363.016,45	2.200.958,09	8.280.079,65	7,87	12.654.202,80	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.131.645,00	14.485.218,51	8.310,00	14.211.071,07	10,09	274.147,44	1.045.666,06	2.642.475,84	2,51	11.842.742,67	0,00
Serviços Urbanos	5.745.000,00	6.449.063,94	405.771,31	6.360.194,93	4,52	88.869,01	1.155.292,03	5.637.603,81	5,36	811.460,13	0,00
Habitação	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	395.000,00	315.675,10	18.636,00	313.939,91	0,22	1.735,19	45.807,70	272.687,20	0,26	42.987,90	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	395.000,00	315.675,10	18.636,00	313.939,91	0,22	1.735,19	45.807,70	272.687,20	0,26	42.987,90	0,00
Agricultura	1.275.000,00	1.536.590,00	163.708,10	1.509.254,77	1,07	27.335,23	286.043,02	1.395.387,52	1,33	141.202,48	0,00
Abastecimento	1.065.000,00	1.536.590,00	163.708,10	1.509.254,77	1,07	27.335,23	286.043,02	1.395.387,52	1,33	141.202,48	0,00
Promoção da Prod. Agorpecuária	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Energia	1.090.000,00	450.000,00	0,00	427.333,50	0,30	22.666,50	18.704,50	427.333,50	0,41	22.666,50	0,00
Energia Elétrica	1.090.000,00	450.000,00	0,00	427.333,50	0,30	22.666,50	18.704,50	427.333,50	0,41	22.666,50	0,00
Transporte	1.168.000,00	1.710.584,77	42.082,40	1.710.573,08	1,21	11,69	240.155,27	1.601.929,48	1,52	108.655,29	0,00
Transporte Rodoviário	1.168.000,00	1.710.584,77	42.082,40	1.710.573,08	1,21	11,69	240.155,27	1.601.929,48	1,52	108.655,29	0,00
Desporto e Lazer	532.000,00	1.085.771,50	95.200,00	1.082.072,37	0,77	3.699,13	107.677,40	706.699,56	0,67	379.071,94	0,00

Desporto Comunitário	532.000,00	1.085.771,50	95.200,00	1.082.072,37	0,77	3.699,13	107.677,40	706.699,56	0,67	379.071,94	0,00
Encargos Especiais	2.015.500,00	2.160.335,96	260.500,00	2.158.632,03	1,53	1.703,93	435.490,30	1.970.453,37	1,87	189.882,59	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.420.000,00	1.309.792,96	260.000,00	1.309.792,96	0,93	0,00	290.596,53	1.208.490,29	1,15	101.302,67	0,00
Outros Encargos Especiais	595.500,00	850.543,00	500,00	848.839,07	0,60	1.703,93	144.893,77	761.963,08	0,72	88.579,92	0,00
Reserva de Contingência	6.369.000,00	3.139.000,00	0,00	0,00	0,00	3.139.000,00	0,00	0,00	0,00	3.139.000,00	0,00
Reserva de Contingência	6.369.000,00	3.139.000,00	0,00	0,00	0,00	3.139.000,00	0,00	0,00	0,00	3.139.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.215.000,00	2.195.000,00	-1.160.000,00	2.103.811,10	1,49	91.188,90	0,00	53.979,03	0,05	2.141.020,97	0,00
Legislativa	30.000,00	160.000,00	0,00	83.811,10	0,06	76.188,90	0,00	1.479,90	0,00	158.520,10	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	160.000,00	0,00	83.811,10	0,06	76.188,90	0,00	1.479,90	0,00	158.520,10	0,00
Administração	700.000,00	10.000,00	-190.000,00	10.000,00	0,01	0,00	0,00	1.248,24	0,00	8.751,76	0,00
Administração Geral	700.000,00	10.000,00	-190.000,00	10.000,00	0,01	0,00	0,00	1.248,24	0,00	8.751,76	0,00
Assistência Social	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Assistência Comunitária	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Saúde	680.000,00	0,00	-470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	500.000,00	0,00	-300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.000,00	0,00	-120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	0,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	2.790.000,00	2.010.000,00	-500.000,00	2.010.000,00	1,43	0,00	0,00	51.250,89	0,05	1.958.749,11	0,00
Ensino Fundamental	2.515.000,00	2.010.000,00	-500.000,00	2.010.000,00	1,43	0,00	0,00	51.250,89	0,05	1.958.749,11	0,00
Educação Infantil	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	112.305.336,00	152.388.471,51	14.722.676,72	140.797.062,06	100,00	11.591.409,45	23.941.670,90	105.144.428,65	100,00	47.244.042,86	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

SAUL NUNES BEMERGUY
053.110.802-30
Prefeito Municipal De Tabatinga

SAYANA SOUZA BEMERGUY
004.862.152-88
Sec. Mun. De Economia E Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:80F71E3B

SECRETARIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.008.600,00	5.008.600,00	5.153.661,26	102,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	350.000,00	350.000,00	300.275,24	85,79
1.1.1- IPTU	350.000,00	350.000,00	300.275,24	85,79
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	240.000,00	240.000,00	126.250,00	52,60
1.2.1- ITBI	240.000,00	240.000,00	126.250,00	52,60
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.700.000,00	2.700.000,00	2.919.046,27	108,11
1.3.1- ISS	2.700.000,00	2.700.000,00	2.919.046,27	108,11
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.718.600,00	1.718.600,00	1.808.089,75	105,21
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.421.880,00	46.421.880,00	37.159.479,07	80,05
2.1- Cota-Parte FPM	32.777.000,00	32.777.000,00	24.690.672,68	75,33
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.500.000,00	30.500.000,00	23.460.982,31	76,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.117.000,00	1.117.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.160.000,00	1.160.000,00	1.229.690,37	106,01
2.2- Cota-Parte ICMS	13.330.000,00	13.330.000,00	12.097.023,31	90,75
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	28.430,00	28.430,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	39.450,00	39.450,00	38.432,69	97,42
2.5- Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	392,46	39,25
2.6- Cota-Parte IPVA	246.000,00	246.000,00	332.957,93	135,35
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.430.480,00	51.430.480,00	42.313.140,33	82,27
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.196.027,00	3.196.027,00	5.001.729,17	156,50
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.670.000,00	1.670.000,00	1.497.226,03	89,65
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00

5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.360.664,00	1.360.664,00	1.252.276,20	92,03
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	165.363,00	165.363,00	122.037,38	73,80
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	2.058.880,62	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	71.308,94	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	3.592,69	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	3.592,69	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.196.027,00	3.196.027,00	5.005.321,86	156,61

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.828.976,00	8.828.976,00	7.185.956,70	81,39
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	6.100.000,00	6.100.000,00	4.692.196,22	76,92
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.666.000,00	2.666.000,00	2.419.404,65	90,75
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.686,00	5.686,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	7.890,00	7.890,00	7.686,55	97,42
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	200,00	200,00	78,48	39,24
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	49.200,00	49.200,00	66.590,80	135,35
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	46.586.815,00	46.586.815,00	41.877.127,57	89,89
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	34.356.700,00	34.356.700,00	30.436.769,12	88,59
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	11.945.115,00	11.945.115,00	11.306.104,13	94,65
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	285.000,00	285.000,00	134.254,32	47,11
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	25.527.724,00	25.527.724,00	23.250.812,42	91,08

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	27.952.089,00	30.149.589,00	30.149.472,29	100,00	21.835.698,74	72,42	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	25.727.089,00	30.149.589,00	30.149.472,29	100,00	21.835.698,74	72,42	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	18.634.726,00	25.377.476,00	25.149.830,13	99,10	20.381.775,37	80,31	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.245.000,00	131.600,00	124.975,40	94,97	124.975,40	94,97	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	17.389.726,00	25.245.876,00	25.024.854,73	99,12	20.256.799,97	80,24	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	46.586.815,00	55.527.065,00	55.299.302,42	99,59	42.217.474,11	76,03	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	42.217.474,11
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	52,14
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) /(11) x 100) %	48,67
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,81
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	4.107.627,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.465.184,00	212.491,00	205.852,32	96,88	199.852,32	94,05	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	4.465.184,00	212.491,00	205.852,32	96,88	199.852,32	94,05	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.470.000,00	131.600,00	124.975,40	94,97	124.975,40	94,97	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	995.184,00	80.891,00	80.876,92	99,98	74.876,92	92,57	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	45.975.945,00	59.038.233,00	58.601.125,20	99,26	44.762.426,51	75,82	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	43.116.815,00	55.395.465,00	55.174.327,02	99,60	42.092.498,71	75,99	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.859.130,00	3.642.768,00	3.426.798,18	94,07	2.669.927,80	73,29	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	414.000,00	570.958,80	562.663,05	98,55	154.439,25	27,05	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	50.855.129,00	59.821.682,80	59.369.640,57	99,24	45.116.718,08	75,42	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	23.250.812,42
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	10.431.812,34
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	2.527.769,64
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	36.210.394,40
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	8.751.884,43
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.670.000,00	3.670.000,00	3.585.531,57	97,70	3.556.028,66	96,89	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.526.027,00	5.740.541,48	4.964.320,83	86,48	3.768.553,93	65,65	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	3.196.027,00	9.410.541,48	8.549.852,40	90,85	7.324.582,59	77,83	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	54.051.156,00	69.232.224,28	67.919.492,97	98,10	52.441.300,67	75,75	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	289.533,29	2.527.769,64
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	189.372,44	1.315.235,99
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	100.160,85	1.212.533,65

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	9.021.244,99	2.203.410,58
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	41.742.873,25	1.497.226,03
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	45.596.461,09	3.594.083,87
47.1 (-) Orçamento do Exercício	41.995.537,60	3.594.083,87
47.2 (-) Restos a Pagar	3.600.923,49	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	134.254,32	28.847,73
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.301.911,47	135.400,47
50- (+) AJUSTES	146.998,10	0,00
50.1 (+) Retenções	300.645,74	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	156.222,79	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	291.421,05	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	5.154.913,37	135.400,47

SAUL NUNES BEMERGUY
053.110.802-30
Prefeito Municipal De Tabatinga

SAYANA SOUZA BEMERGUY
004.862.152-88
Sec. Mun. De Economia E Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:5D096DB0

SECRETARIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2019/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ Milhares
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.008,60	5.008,60	5.153,67	102,90
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	350,00	350,00	300,28	85,79
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	240,00	240,00	126,25	52,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.700,00	2.700,00	2.919,05	108,11
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.718,60	1.718,60	1.808,09	105,21
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.144,88	44.144,88	35.929,78	81,39
Cota-Parte FPM	30.500,00	30.500,00	23.460,98	76,92
Cota-Parte ITR	1,00	1,00	0,39	39,25
Cota-Parte IPVA	246,00	246,00	332,96	135,35
Cota-Parte ICMS	13.330,00	13.330,00	12.097,02	90,75
Cota-Parte IPI-Exportação	39,45	39,45	38,43	97,42
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	28,43	28,43	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	28,43	28,43	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	49.153,48	49.153,48	41.083,45	83,58

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	9.295,77	9.295,77	11.942,40	128,47
Provenientes da União	9.295,77	9.295,77	10.255,50	110,32
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	1.644,82	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	42,08	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	9.295,77	9.295,77	11.942,40	128,47

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	16.461,56	23.064,27	21.315,33	92,42	17.909,60	77,65	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.926,00	13.350,11	12.959,63	97,08	10.970,82	82,18	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.535,56	9.714,16	8.355,70	86,02	6.938,78	71,43	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	270,00	964,45	907,88	94,13	506,46	52,51	0,00
Investimentos	270,00	964,45	907,88	94,13	506,46	52,51	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	16.731,56	24.028,72	22.223,21	92,49	18.416,06	76,64	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.295,77	16.556,80	14.753,74	66,39	11.985,94	65,08	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	9.295,77	16.497,35	14.694,29	66.121,37	11.985,94	65.084,16	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	59,45	59,45	267,51	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	9.295,77	16.556,80	14.753,74	66,39	11.985,94	65,08	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.435,79	7.471,92	7.469,47	33,61	6.430,12	34,92	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							15,65
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]							267,60

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	1.075,08	0,00	101,78	973,30	1.075,08
Total	1.075,08	0,00	101,78	973,30	1.075,08

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	11.055,85	19.453,78	18.500,46	83.248,37	15.207,17	82.575,57	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.084,82	3.150,98	2.408,31	10.836,89	2.093,59	11.368,28	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	447,89	347,89	282,21	1.269,88	257,39	1.397,65	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.143,00	1.076,06	1.032,24	4.644,86	857,91	4.658,50	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.731,56	24.028,72	22.223,21	100.000,01	18.416,06	100.000,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

SAUL NUNES BEMERGUY
053.110.802-30
Prefeito Municipal de Tabatinga

SAYANA SOUZA BEMERGUY
004.862.152-88
Sec. Mun. de Economia e Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:04E62728

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019 – PMT

Aos dias 03 de dezembro de 2019, no Órgão Gerenciador, foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para Registro de "eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Madeiras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá/AM" resultante(s) do Pregão Presencial nº 053/2019 – PMT para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 3894/2019 - PMT, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integra(m) esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá a vigência de 12 mês(es), a partir da data de publicação desta.

R BATISTA DO NASCIMENTO, CNPJ nº 07.367.835/0001-23

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Cimalhas de Angelim de 3 metros de comprimento	DUZ	30	MOVELARIA BENTO	R$ 90,00
2	Pé direito de Maçaranduba 9 cm x 9 cm x 3 metros de comprimento	UND	30	MOVELARIA BENTO	R$ 55,00
3	Pé direito de Maçaranduba 9 cm x 9 cm x 4 metros de comprimento	UND	30	MOVELARIA BENTO	R$ 76,00
4	Peça de Angelim 1" x 2" x de 3 metros de comprimento	DUZ	30	MOVELARIA BENTO	R$ 110,00
5	Peça de Angelim 1" x 2" x de 4 metros de comprimento	DUZ	30	MOVELARIA BENTO	R$ 150,00
6	Peça de Maçaranduba de 2" polegadas x 25cm x 10m de comprimento.	UND	50	MOVELARIA BENTO	R$ 250,00
7	Peça de Maçaranduba de 2´x2´ de espessura com 4m de comprimento	DUZ	50	MOVELARIA BENTO	R$ 200,00
8	Peça de Maçaranduba de 2´x4´ de espessura com 6m de comprimento.	DUZ	50	MOVELARIA BENTO	R$ 700,00
9	Peça de Maçaranduba de 2'x2' de espessura com 3m de comprimento.	DUZ	50	MOVELARIA BENTO	R$ 150,00
10	Peças de 1.1/2" x 9 cm x 2,5 metros de comprimento	DUZ	30	MOVELARIA BENTO	R$ 154,00
11	Peças de Angelim 1 .1/2" x 2.1/2" x 3 metros de comprimento	DUZ	30	MOVELARIA BENTO	R$ 125,00
12	Peças de Angelim 1" x 09 cm x 4 metros de comprimento	DUZ	30	MOVELARIA BENTO	R$ 190,00
13	Peças de Angelim 1" x 10cm x 2 metros de comprimento	DUZ	30	MOVELARIA BENTO	R$ 130,00
14	Peças de Angelim 1" x 10cm x 3 metros de comprimento	DUZ	30	MOVELARIA BENTO	R$ 170,00
15	Peças de Angelim 1.1/2" x 9 cm x 3 metros de comprimento	DUZ	30	MOVELARIA BENTO	R$ 170,00
16	Peças de Angelim 1/2" x 1.1/2" x 3,5 metros de comprimento	DUZ	30	MOVELARIA BENTO	R$ 120,00
17	Peças de Angelim de 1" x 10cm x 4 metros de comprimento	DUZ	30	MOVELARIA BENTO	R$ 220,00
18	Peças de Jacareúba de 2" x 2 polegadas de espessura x 5m de comprimento.	DUZ	100	MOVELARIA BENTO	R$ 235,00
19	Peças de Jacareúba de 2/2' de 3m de comprimento.	DUZ	100	MOVELARIA BENTO	R$ 146,00
20	Peças de Jacareúba de 2/2' de 4m de comprimento.	DUZ	100	MOVELARIA BENTO	R$ 190,00
21	Peças de Jacareúba de 2/3' com 4m de comprimento.	DUZ	100	MOVELARIA BENTO	R$ 325,00
22	Peças para enchimento Angelim 3" x 1.1/2 x 3 metros	DUZ	20	MOVELARIA BENTO	R$ 130,00
23	Peças para forro de Angelim 2" x 2" x 2 metros	DUZ	30	MOVELARIA BENTO	R$ 102,00
24	Peças para forro de Angelim 2" x 2" x 2,5 metros	DUZ	30	MOVELARIA BENTO	R$ 124,00
25	Peças para forro de Angelim 2" x 2" x 3 metros	DUZ	30	MOVELARIA BENTO	R$ 146,00
26	Pernamanca de Maçaranduba 2'x3' de espessura 4m de comprimento.	DUZ	100	MOVELARIA BENTO	R$ 336,00
27	Pernamanca de Maçaranduba 2'x3' de espessura com 6m de comprimento.	DUZ	100	MOVELARIA BENTO	R$ 560,00
28	Pernamanca de Maçaranduba 2'x3' de espessura com 3m de comprimento.	DUZ	100	MOVELARIA BENTO	R$ 280,00
29	Portal de Angelim. Portal madeira, tipo madeira Angelim.	DUZ	30	MOVELARIA BENTO	R$ 400,00
30	Ripão de Angelim 1" x 3" x 3 metros	DUZ	50	MOVELARIA BENTO	R$ 100,00
31	Ripão de Angelim 1" x 3" x 3,5 metros	DUZ	50	MOVELARIA BENTO	R$ 110,00
32	Ripão de Angelim 1" x 3" x 4 metros	DUZ	50	MOVELARIA BENTO	R$ 130,00
33	Ripão de Angelim 2" x 1.1/2" x 2 metros	DUZ	50	MOVELARIA BENTO	R$ 75,00
34	Ripão de Angelim 2" x 1.1/2" x 2,5 metros	DUZ	50	MOVELARIA BENTO	R$ 100,00
35	Ripão de Angelim 2" x 1.1/2" x 3 metros	DUZ	50	MOVELARIA BENTO	R$ 115,00
36	Ripão de Azimbre 1" polegada de espessura x 10cm de largura x 3m de comprimento	DUZ	500	MOVELARIA BENTO	R$ 70,00

37	Ripão de Azimbre 1" polegada de espessura x 7,5m de comprimento.	DUZ	500	MOVELARIA BENTO	R$ 60,00
38	Ripas de Angelim 2" x 1/2" x 3 metros de comprimento	DUZ	30	MOVELARIA BENTO	R$ 70,00
39	Tábua de Assoalho Angelim 1" de espessura x 20cm de largura x 2,5m de comprimento	DUZ	100	MOVELARIA BENTO	R$ 210,00
40	Tábua de Assoalho Angelim 1" de espessura x 20cm de largura x 2m de comprimento	DUZ	100	MOVELARIA BENTO	R$ 180,00
41	Tábua de Assoalho Angelim 1" de espessura x 20cm de largura x 4m de comprimento	DUZ	100	MOVELARIA BENTO	R$ 345,00
42	Tábua de Assoalho Angelim 1" de espessura x 20crn de largura x 3m de comprimento	DUZ	100	MOVELARIA BENTO	R$ 245,00
43	Tábua de Assoalho Piranheira 1" de espessura x 20cm de largura x 3,5m de comprimento	DUZ	100	MOVELARIA BENTO	R$ 320,00
44	Tábua de Assoalho Piranheira 1" de espessura x 20cm de largura x 3m de comprimento	DUZ	100	MOVELARIA BENTO	R$ 270,00
45	Tábua de Assoalho Piranheira 1" de espessura x 20cm de largura x 4m de comprimento	DUZ	100	MOVELARIA BENTO	R$ 370,00
46	Tábua de Parede de Angelim 1/2" polegada espessura x 20cm largura x 3m de comprimento	DUZ	100	MOVELARIA BENTO	R$ 140,00
47	Tábuas de Azimbre 1" polegada de espessura x 20crn de Largura x 3m de comprimento.	DUZ	300	MOVELARIA BENTO	R$ 130,00
48	Tábuas de Maçaranduba 1´espessura por 20cm de Largura com 4m de comprimento.	DUZ	100	MOVELARIA BENTO	R$ 360,00
49	Tábuas de Maçaranduba 1´espessura por 20cm de Largura com 5m de comprimento.	DUZ	100	MOVELARIA BENTO	R$ 460,00
50	Tábuas de Maçaranduba, espessura de 1" polegada x 20cm de Largura x 3m de Comprimento.	DUZ	200	MOVELARIA BENTO	R$ 260,00
51	Travejamento de Angelim de 2" x 3" x 4 metros de comprimento.	DUZ	50	MOVELARIA BENTO	R$ 317,00
52	Vistas de Angelim para a Portas de 3 metros de comprimento	DUZ	30	MOVELARIA BENTO	R$ 90,00

Tapauá, 03 de dezembro de 2019

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

R BATISTA DO NASCIMENTO
CNPJ nº 07.367.835/0001-23

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:8A4860BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019-SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2019/PMU

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019 – CML/PMU

Nos dias sete (07) do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019), são registrados os valores unitários das empresas a baixo identificada, para futura e eventual Registro de preços a aquisição de material de limpeza, para atender aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Uarini/AM, resultante do Pregão nº 029/2019, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 081/2019, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Governo.**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atender aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Uarini/AM, resultante do Pregão nº 029/2019.

EMPRESA: MARIA DO P S A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	P. UNIT
01	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT	GARRAFA	8.930	Brinort	R$ 2,70
10	CESTO DE LIXO 30 LITROS	Unidade	576	Plasvale	R$ 68,00
14	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL 180 ML PCT COM 100 UNIDADES	PCT	4.500	copobras	R$ 3,50
15	COPO DESCARTAVEL PARA CEFÉ 50 ML PCT. COM 100 UNIDADES	PCT	3.250	copobras	R$ 4,20
20	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA TIPO OVAL	Unidade	900	C. limpa	R$ 3,60
21	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO C/ DEPÓSITO	Unidade	786	C. limpa	R$ 8,80
22	ESPONJA DE AÇO, PCT. COM 08 UNIDADES	PCT	1.250	assolan	R$ 2,00
23	ESPONJA DUPLA FACE	Unidade	2.550	wish	R$ 0,90
24	ESPANADOR DE TETO DE NYLON COM 02 CABOS DE MADEIRA C/ EMENDA	Unidade	476	C. limpa	R$ 19,00
26	FOSFORO MAÇO	MAÇO	500	parana	R$ 3,30
27	ISQUEIRO 10 ML	Unidade	350	bic	R$ 7,50
28	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO COM CABO DE 80 CM	Unidade	276	C. limpa	R$ 2,80
29	PANO PARA COPA 38 X 58 CM	Unidade	1.000	itatex	R$ 3,30
30	PEDRA PARA AFIAR DUPLA FACE 8 POLEGADAS	Unidade	230	mc	R$ 17,80
31	TOUCA EM TECIDO NACOR BRANCA, COM ELÁSTICO PARA COZINHA	Unidade	136	aro	R$ 26,00
33	GUARDANAPO DE PAPEL 20 X 23 CM , PCT C/ 50 UNID.	PCT	526	slim	R$ 2,80
35	LIMPA VIDRO, EMBALAGEM COM 500 ML	Unidade	1.260	zulu	R$ 6,90
36	LIMPA ALUMINIO, 500ML	Unidade	2.000	Brinort	R$ 4,00
38	LUVA LATEX FORRADA CANO LONGO TAMANHO GRANDE	PARES	200	ideatex	R$ 4,80
39	LUVA LATEX FORRADA CANO LONGO TAMANHO MÉDIO	PARES	200	ideatex	R$ 4,80
40	PANO DE CHÃO BRANCO , MED 45 X 76 CM GROSSO REFORÇADO	Unidade	2.000	itatex	R$ 4,80

45	PRATO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO 21 CM PCT C/10 UNIDADES	PCT	1.126	copobras	R$ 10,90
46	PRATO DESCARTAVEL PARA SOPA FUNDO 15 CM PCT C/10 UNID	PCT	1.300	copobras	R$ 10,90
50	SABÃO EM PÓ , SACHE 500 GR	Unidade	15.350	h.plus	R$ 3,80
52	SABONETE 90 GRAMAS PARA ADULTOS	Unidade	2.000	oliver	R$ 3,30
53	SACO PLASTICO GROSSO TRANSPARENTE, CAP 30 KG X 80 X 0,10	Unidade	7.500	vai lixo	R$ 0,90
55	SACO PLASTICO PARA LIXO CAP 50 LTS COR PRETO PCT COM 10 UNID.	PCT	2.600	vai lixo	R$ 2,00
56	SACO PLASTICO PARA LIXO CAP 30 LTS COR PRETO , PCT C/ 10 UNID	PCT	4.600	vai lixo	R$ 1,90
61	SODA CAÚSTICA EM ESCAMA 300G	Unidade	550	Brinort	R$ 7,80
62	TOUCA DESCARTEVEL EM TNTCOR BRANCO,PCT C/ 100 UNID	PCT	236	aro	R$ 18,50
63	VASSOURA REGIONAL DE CIPÓ	Unidade	950	C. limpa	R$ 11,90

EMPRESA: FERNANDES E TORRES LTDA –

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	P. UNIT
02	ALCOOL 70% 1 LITRO	GARRAFA	6.450	nobre	R$ 7,30
03	AMACIANTE PARA ROUPA EMBALAGEM 2 LITROS	GARRAFA	3.000	Brinort	R$ 6,80
04	AVENTAL DE NAPA FORRADO, TAMANHOS GRANDE -MEDIO-PEQUENO	Unidade	776	Cn	R$ 24,50
05	BALDE PLÁTICO DE 30 LTS C/ TAMPA	Unidade	226	Plasvale	R$ 64,00
06	BALDE PLÁTICO DE 100 LTS C/ TAMPA	Unidade	226	Plasvale	R$ 109,00
07	BALDE PLASTICO DE 50 LTS C/ TAMPA	Unidade	150	Plasvale	R$ 88,00
08	CERA LIQUIDA INCOLOR , 1 LITRO	GARRAFA	526	Brinort	R$ 8,30
09	CERA LIQUIDA VERMELHO, 1 LITRO	GARRAFA	526	Brinort	R$ 8,30
11	CESTO DE LIXO 50 LITROS	Unidade	450	Plasvale	R$ 83,90
12	CESTO DE LIXO 100 LITROS	Unidade	476	Plasvale	R$ 94,00
43	PILHA PALITO ALCALINA EMBALAGEM COM 02 UNID	Unidade	900	artex	R$ 10,90
44	PILHA PEQUENA ALCALINA	Unidade	1.200	artex	R$ 10,90

EMPRESA: C N DE OLIVEIRA – EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	P. UNIT
13	COLHER DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDIDADES	PCT	1.100	copobras	R$ 7,90
16	DESINFETANTE CONCENTRADO, EMBALAGEM 500 ML	GARRAFA	4.500	Brinort	R$ 6,60
17	DESORIZADOR DE AR, AÉROSOL ,EMBALAGEM 360 ML	FRASCO	326	secar	R$ 10,00
18	DEOSRIZADOR PARA VASO SANITÁRIO 35G	Unidade	426	hiperdex	R$ 2,90
19	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVARLOUÇAS, EMBALAGEM 500 ML	Unidade	4.136	oi	R$ 1,60
25	FLANELA MED 38X58 CM	Unidade	1.176	Cn	R$ 3,50
32	ALCOOL GEL 65% EMBALAGEM 500 ML	GARRAFA	1.400	nobre	R$ 8,00
34	INSETICIDA SPRAY,300 ML	Unidade	650	detefon	R$ 14,90
37	LUSTRA MOVEIS, 100 ML	Unidade	350	poliflor	R$ 6,10
41	PAPEL HIG.BCO ,MACIO, COM FOLHA DUPLA, 30M X 10 CM PCT 4 UNID	PCT	2.900	floral	R$ 4,30
42	PAPEL TOALHABOBINADO, 100M X 20 CM PCT 08 ROLOS	PCT	1.350	scala	R$ 7,00
47	RODO DE PLÁST. 40 CM COM 02 BORRACHA C/CABO DE MAD. PLAST.	Unidade	900	C. limpa	R$ 10,00
48	RODO DE PLÁST. 60 CM COM 02 BORRACHA C/CABO DE MAD. PLAST.	Unidade	836	C. limpa	R$ 15,00
49	SABÃO EM BARRA DE 200G (500 G)	Unidade	10.226	Brinort	R$ 5,90
51	SABONETE 90 GRAMAS PARA BEBE	Unidade	3.050	xuxinha	R$ 3,90
54	SACO PLASTICO PARA LIXO CAP 100 LTS COR PRETO PCT COM 05 UNID.	PCT	2.500	vai lixo	R$ 2,10
57	SACOLA PLASTICA CAP. 1/2 KG	Unidade	36.000	vai lixo	R$ 0,35
58	SACOLA PLASTICA CAP. 1 KG	Unidade	36.000	vai lixo	R$ 0,40
59	SACOLA PLASTICA CAP. 2 KG	Unidade	36.000	vai lixo	R$ 0,45
60	SACOLA PLASTICA CAP. 3 KG	Unidade	36.000	vai lixo	R$ 0,50
64	VASSOURA REGIONAL DE PIAÇAVA	Unidade	1.350	C. limpa	R$ 9,50

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Uarini -Am, 07 novembro de 2019.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal

MARIA DO P S A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS ME
Empresa

FERNANDES E TORRES LTDA
Empresa

C N DE OLIVEIRA – EPP
Empresa

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador:D01C5900

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2018 A OUT/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.991.612,24	12.861.138,34	10.693.294,03	10.581.328,47	10.413.553,92	11.144.588,29	10.900.610,53	9.117.318,60	14.810.275,54	10.434.058,80	10.103.381,11	10.076.448,68	131.127.608,55	118.369.312,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	552.458,39	789.141,15	541.236,16	485.616,90	584.581,10	535.958,78	517.348,50	427.434,03	543.330,17	1.064.206,74	521.441,14	500.659,74	7.063.412,80	5.538.600,00
IPTU	6.614,50	9.518,00	23.331,80	44.047,47	80.538,25	31.349,64	17.141,50	27.106,38	18.315,25	23.733,75	21.784,08	12.927,12	316.407,74	350.000,00
ISS	231.585,45	417.548,89	231.438,49	222.561,34	195.195,68	246.273,72	243.965,58	171.166,72	282.913,48	783.042,59	270.246,27	272.242,40	3.568.180,61	2.700.000,00
IRRF	264.498,78	225.182,37	203.524,38	132.051,38	196.619,63	182.492,75	190.953,63	183.603,53	177.291,61	179.404,55	186.377,93	175.770,36	2.297.770,90	1.718.600,00
ITBI	9.323,74	12.595,79	4.146,00	8.180,00	8.504,00	14.290,00	3.168,00	16.242,00	16.890,00	25.420,00	11.840,00	17.570,00	148.169,53	240.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.435,92	124.296,10	78.795,49	78.776,71	103.723,54	61.552,67	62.119,79	29.315,40	47.919,83	52.605,85	31.192,86	22.149,86	732.884,02	530.000,00
Contribuições	0,00	287.150,16	122.425,23	195.337,69	1.128.456,66	0,00	450.595,52	516.159,04	281.292,13	469.106,83	153.283,67	425.046,54	4.028.853,47	5.245.200,00
Receita Patrimonial	32.497,49	31.409,39	48.200,11	39.377,53	37.268,85	39.926,67	41.138,73	33.004,58	38.341,59	24.244,83	14.383,05	13.587,39	393.380,21	345.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	32.497,49	31.409,39	48.200,11	39.377,53	37.268,85	39.926,67	41.138,73	33.004,58	38.341,59	24.244,83	14.383,05	13.587,39	393.380,21	345.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	9.389.034,60	11.835.682,05	9.965.410,49	9.849.067,77	8.662.951,84	10.534.703,65	9.874.134,91	8.110.001,24	13.943.416,57	8.872.015,94	8.937.508,19	9.112.169,51	119.086.096,76	107.240.512,00
Cota Parte do FPM	2.252.242,52	3.941.439,72	2.787.710,77	3.062.133,35	2.290.479,97	2.231.915,02	2.864.274,04	2.256.182,38	3.085.320,96	2.253.931,20	2.009.093,51	1.849.631,48	30.884.354,92	32.777.000,00
Cota Parte do ICMS	1.169.366,38	1.145.814,88	1.244.194,69	1.225.612,74	1.055.971,65	1.203.297,79	1.204.333,02	1.050.543,63	1.191.791,31	1.307.767,42	1.301.337,58	1.312.173,48	14.412.204,57	13.330.000,00
Cota Parte do IPVA	19.935,04	12.752,56	38.092,05	28.861,63	32.501,42	25.265,40	33.340,08	29.478,05	31.817,33	36.579,70	43.411,33	33.610,94	365.645,53	246.000,00
Cota Parte do ITR	44,42	0,00	0,00	24,50	0,00	6,52	0,00	0,00	6,27	0,00	50,00	305,17	436,88	1.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.369,09	2.369,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.738,18	28.430,00
Transferências da LC 61/1989	3.100,51	3.290,59	4.345,88	3.307,14	3.637,40	4.130,18	3.474,99	3.791,28	4.045,05	3.322,64	4.149,01	4.229,12	44.823,79	39.450,00
Transferencias do FUNDEB	3.948.425,05	4.088.006,24	5.302.232,52	4.326.512,00	3.795.645,31	4.197.947,89	4.230.103,38	3.426.650,58	4.147.432,03	4.184.775,01	3.684.489,60	4.447.084,93	49.779.304,54	46.301.815,00
Outras Transferências Correntes	1.993.551,59	2.642.008,97	588.834,58	1.202.616,41	1.484.716,09	2.872.140,85	1.538.609,40	1.343.355,32	5.483.003,62	1.085.639,97	1.894.977,16	1.465.134,39	23.594.588,35	14.516.817,00
Outras Receitas Correntes	17.621,76	-82.244,41	16.022,04	11.928,58	295,47	33.999,19	17.392,87	30.719,71	3.895,08	4.484,46	476.765,06	24.985,50	555.865,31	0,00
DEDUÇÕES (II)	689.411,48	784.416,61	814.868,57	863.987,78	676.517,96	692.922,89	821.084,34	667.998,96	616.658,00	720.320,08	671.608,18	639.989,94	8.659.784,79	11.533.976,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.705.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	689.411,48	784.416,61	814.868,57	863.987,78	676.517,96	692.922,89	821.084,34	667.998,96	616.658,00	720.320,08	671.608,18	639.989,94	8.659.784,79	8.828.976,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	9.302.200,76	12.076.721,73	9.878.425,46	9.717.340,69	9.737.035,96	10.451.665,40	10.079.526,19	8.449.319,64	14.193.617,54	9.713.738,72	9.431.772,93	9.436.458,74	122.467.823,76	106.835.336,00

SAUL NUNES BEMERGUY
053.110.802-30
Prefeito Municipal De Tabatinga

SAYANA SOUZA BEMERGUY
004.862.152-88
Sec. Mun. De Economia E Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:D7F8BF7C

